SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 06 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2721

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DO CERTAME 009/2018

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Atendendo à medida cautelar constante no processo 036444-0200/19-4 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS, o Diretor Executivo do CM Granpal acolhe Decisão que, em Juízo de Tutela Antecipada Recursal, reformou decisão anterior em relação ao Pregão Presencial n° 09/2018, bem como, à Ata de Registro de Preço n° 04/2019. Nesse sentido, fica REVOGADA a suspensão do referido Pregão e da referida Ata, as quais foram publicadas neste DOM, em 14/10/2019. Em atendimento ao que foi decidido pela Corte de Contas, publica-se a presente medida.

Porto Alegre, 03 de janeiro de 2020.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:BE4F4AD8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 01/2020. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 58/2019 – pregão presencial 001/2019 ao item 13. Para execução de serviço de locação de veículos. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará/PA. **Contratada:** Item 13: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 22.257.109/0001-41. **Valor total:** item 13 R$ 9.900,00. **Total da Adesão: R$ 99.000,00 mensais.**

Porto Alegre, 03 de janeiro de 2020.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:0DFA5D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2020

Certifico que foi realizado no dia 03/01/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Prestação de Serviço n° 039/2020. Contratado: **DAL MORO & CARNIEL ACADEMIA E PILATES LTDA - ME, inscrito no CNPJ n° 34.506.614/0001-61.** O objeto do presente instrumento é a execução de serviços técnicos – profissionais especializados, na área da saúde, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados. Vigência: 12 meses; Data da assinatura: 03/01/2020; Nome das partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR e DAL MORO & CARNIEL ACADEMIA E PILATES LTDA - ME; Chamamento Público 001/2018.

SANANDUVA, em 03 de janeiro de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:FD48CAC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

O CIGRES torna pública a licitação em epígrafe, visando à contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global de pisos em concreto armado (1.109,23 m2 de piso em concreto FCK 30 MPA armado com 10 cm de espessura polido e 1.077,30m2 de piso em concreto FCK 30 MPA com 7 cm de espessura polido) e sistema de esgotamento que compreende 160 metros de canaletas em chapa galvanizada 2mm e 24 metros de cano PVC esgoto DN 100mm. Será realizado na sede do Consórcio **às 09h00min no dia 22/01/2020.** Edital disponível no site: www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 999277659/ (55) 2011.1515 ou pelo e-mail licitacao.cigres@gmail.com.

Seberi-RS, 03 de Janeiro de 2019.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:D5550C58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO Nº 002/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – Fornecimento de gêneros alimentícios que formam a Cesta Básica para distribuição gratuita para usuários em situação de vulnerabilidade social constatados a partir de Laudo Social do Município de Alegria – RS. Pregão Presencial nº 037/2019. **VIGÊNCIA**: Após a assinatura do presente Contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2020. **VALO TOTAL DO CONTRATO**: **7.632,00** (sete mil seiscentos e trinta e dois reais). **EMPRESA CONTRATADA**: **AURI P GRIEBLER – ME**, inscrita no CNPJ nº 95.103.107/0001-71. Data: 03.01.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:03E024BF

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATO Nº 003/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – Fornecimento de gêneros alimentícios que formam a Cesta Básica para distribuição gratuita para usuários em situação de vulnerabilidade social constatados a partir de Laudo Social do Município de Alegria – RS. Pregão Presencial nº 037/2019. **VIGÊNCIA**: Após a assinatura do presente Contrato até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2020. **VALO TOTAL DO CONTRATO**: **6.571,50** (seis mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). **EMPRESA CONTRATADA**: **GABRIELA GIACOMELLI KAIBER – ME,** inscrita no CNPJ 22.823.404/0001-18. Data: 03.01.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:6DE7F1CE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020
O MUNICÍPIO DE ALEGRIA - RS comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores documentação e Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar da Rede Municipal e filantrópica, durante o período de fevereiro a dezembro de 2020, verba FNDE/PNAE/MUNICÍPIO. O prazo para a entrega dos envelopes será no dia 28 de janeiro de 2020, às 09horas, na Prefeitura Municipal de Alegria - RS, sito na Rua Sete de Setembro, 1171.

Alegria - RS, 03 de janeiro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:E9732855

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 001/2020 DE 03/01/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 001/2020 DE 03/01/2020
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O **MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS,** inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gustavo Teixeira Bigolin, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF n.° 026.861.910-74, inscrito no RG n.° 1093889011, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n.° 1070, no município de Alegria - RS, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e reciproco, mediante a execução de atividades na área de educação especial, referente ao atendimento especializado de pessoas com deficiência intelectual e múltipla e TEA, autismo, e transtornos globais de desenvolvimento conforme no Plano de Trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita CNPJ/MF sob nº 03.022.882/0001-84, com base no art. 31, *caput,* da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no art. 31, *caput,* da Lei Federal 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao processo administrativo das subvenções n.° 01/2020.

Alegria, RS, 03 de janeiro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:A3CCBE20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo Ltda, CNPJ nº 88.458.047/0001-44. **Objeto:** Fornecimento de combustível Óleo Diesel, Óleo Diesel S10, Gasolina e Óleo Lubrificante Arla 32, para as diversas Secretarias Municipais. **Pagamento**: Valor global de R$901.540,00 (novecentos e um mil e quinhentos e quarenta reais), conforme Contrato 001/2020, processo administrativo nº 117.01.02.08/2019e Pregão Presencial nº 28/2019. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2020.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de janeiro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:CFE2FC54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2019

Objeto: Aquisição de coleções de livros para criar e/ou ampliar o acervo pedagógico das Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Centro Municipal de Atendimento ao Autista de Alvorada.

Contratada: VOLSKI CULTURAL LTDA

Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Valor unit.	Quant.	Valor Total
1	Transito Seguro – Projeto Autora: Mayer B. C. Vigna ISBN: 978-85-36819-27-3	R$ 89,90	640	R$ 57.536,00

Valor Total: R$ 57.536,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais)

Alvorada, 06 de janeiro 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:15B5EE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3377

"ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.172/10.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criadas na Lei Municipal nº 2172/10, 04 Gratificações Especiais de Gestão Educacional de que trata o inciso II, alínea "c" do art. 4º.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:5409ECF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3378

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, CAPUT E ITEM IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.198/2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, caput e item IV, da Lei Municipal nº 3.198/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º A bolsa-ensino constante do art. 1º será extensível aos seguintes profissionais com carga horária de 40h/semanais, bem como aos farmacêuticos bioquímicos com jornada de 30 ou 40 horas semanais:
[……..]
IV – Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Farmacêuticos Bioquímicos

[……]."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:EA4F0807

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3382

"DISCIPLINA A TARIFA DE ESGOTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA E CRIA A ISENÇÃO PARA USUÁRIOS DE BAIXA RENDA, DENOMINADA TARIFA SOCIAL DE ESGOTO".

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º No serviço público de fornecimento de água e tratamento de esgoto no âmbito do município de Alvorada, fica estabelecido o limite máximo de 30% sobre a tarifa de fornecimento de água potável, constante na conta mensal do usuário, para a cobrança da tarifa de tratamento de esgoto.
Art. 2º Fica estabelecida a isenção da tarifa de tratamento de esgoto (tarifa social) para famílias de baixa renda, nos seguintes casos e condições:
I – Economias integrantes de imóveis ocupados exclusivamente para fins de moradia, com até 40m2 de área total construída.
Parágrafo Único. Fica assegurada a isenção da tarifa de esgoto, independente da quantidade de habitações construídas sobre o mesmo lote, desde que cada imóvel não ultrapasse o limite de área construída constante no inciso I do artigo 2º da presente lei.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação fornecerá, de forma gratuita, declaração específica para fins de comprovação junto à concessionária do serviço de tratamento de esgoto, comprovando as dimensões do imóvel do usuário que requerer a isenção.
Parágrafo Único. Fica vedado à concessionária efetuar restrições, solicitar documentos específicos ou exigir que o usuário esteja inserido em programas governamentais de assistência social para o reconhecimento da condição de baixa renda.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:50632202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3383

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.444,19 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 6.444,19 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 050 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 – Saúde
Subfunção: 0302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo: 0202 – Ampliação/Melhorias da Rede de Saúde
Atividade: 6002 – Custo Operacional com Saúde Ambulatorial
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes (4300).....R$ 5.444,19
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 050 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 – Saúde
Subfunção: 0302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo: 0336 – Rede de Espec. Assist. Ambulatorial
Atividade: 6002 – Custo Operacional com Saúde Ambulatorial
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (4300).....R$ 1.000,00

Total do Crédito Especial.....……...R$ 6.444,19

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, o excesso de arrecadação da receita 41728031111000000000 – Programa Nota Fiscal Gaúcha (Reduzido 15310/4300), no valor de R$ 6.444,19
Total da Cobertura do Crédito Especial.....… R$ 6.444,19

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:ED9F034D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3384

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Unidade Orçamentária: 070 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0227 – Inclusão Social
Projeto: 9059 – IGD/Programa Bolsa Família
3.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF (1296).....….R$ 5.000,00

Total do Crédito Especial.....……...R$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Projeto: 9059 – IGD/Programa Bolsa Família
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (0335/1296).....….....….R$ 5.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial.....…....R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:00B424F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3385

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Unidade Orçamentária: 070 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0334 – Fomento ao Trabalho
Programa de Governo: 0223 – Trabalho e Geração de Renda
Projeto: 9070 – Frente de Trabalho, Proteção Social e Qualificação Profissional
3.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF (0001).....….R$ 25.000,00

Total do Crédito Especial.....……...R$ 25.000,00
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Atividade: 4015 – Manutenção do Acolhimento Institucional

3.3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0330/0001).....….....R$ 25.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial.....R$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:355A63EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3386

"REAJUSTA OS VALORES DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.138/2009 C/C A LEI MUNICIPAL 2.912/2015. "

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste a Gratificação Especial para Qualificação Profissional – GEQP, aos membros do magistério público municipal, de que trata a Lei Municipal nº 2.138/2009 c/c a Lei Municipal nº 2.912/2015, passando aos seguintes valores:
I – 10 (dez) horas – R$ 100,00 (cem reais);
II – 20 (vinte) horas – R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º Os valores estabelecidos no artigo anterior serão pagos a contar de 01 de dezembro de 2.019.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:C52DEC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3387

"REDEFINE OS VALORES DOS CRÉDITOS DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – RPV, PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 100, §§ 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. "

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeito do que dispõe o art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal serão consideradas Requisição de Pequeno Valor - RPV no âmbito do Município de Alvorada, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado cujo o montante total atualizado não exceda o valor do teto do benefício do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2.020.

Art. 3º Revoga-se, em especial, a Lei Municipal nº 3.365/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:BA031F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3388

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 69, DA LEI MUNICIPAL Nº 730/1994, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 1.940/2008."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 69 da Lei Municipal nº 730/1994 c/c a Lei Municipal nº 1.940/2008, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 69 – Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum outro desconto incidirá sobre a remuneração ou provento do servidor, sem a sua prévia autorização, que poderá ser por meio eletrônico.

§ 1º - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração, e, caso necessário, com reposição de custo, até o limite de 40% (quarenta por cento) de sua remuneração ou provento.

§ 2º - A título de empréstimo consignado em folha de pagamento, excluído limite de cartão de crédito, o desconto não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração bruta, neste compreendido somente as vantagens de caráter permanente, ficando o limite de 10% (dez por cento) para outros descontos autorizados pelo servidor.

§ 3º - Excetua-se do percentual estabelecido no § 1º, o desconto referente a plano de saúde – ambulatorial, hospitalar e/ou odontológico, bem como valor relativo a coparticipação, ficando a critério do servidor a autorização para desconto a ser consignado em folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:D0E727F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3389

"INSTITUÍ O PAGAMENTO DE JETON AOS MEMBROS DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CONREFIS, QUE ESPECÍFICA."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o pagamento de "JETON" aos integrantes do Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS, responsáveis pelo julgamento de processos administrativos fiscais em segundo grau de jurisdição no valor correspondente a 1,5 (um vírgula cinco) UPR's para os membros e, 3 (três) UPR's para o relator, por processo constituído.

Parágrafo único. O pagamento do "JETON" determinado no caput deste artigo será efetivado mediante folha de pagamento, sempre no mês subsequente à publicação do ato administrativo de conclusão do processo.

Art. 92. Os valores correspondentes ao "JETON", não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional por tempo de serviço, bem como quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensão.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda
2021 – Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e vantagens Fixas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:0C604CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3391

"INSTITUI O PAGAMENTO DE 'JETON' AOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA – FUNSEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o pagamento de "JETON" aos membros que compõe o Comitê de Investimento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada – FUNSEMA.

Art. 2º. O valor fixado a título de "JETON", instituído pela presente Lei, será pago mensalmente a cada um dos membros designados, integrantes do Comitê de Investimento, independentemente do número de participações em reuniões mensais, no valor correspondente a 6 (seis) UPRs (Unidade Padrão de Referência do Município de Alvorada), a ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente a reunião de trabalho realizada.

Parágrafo único. O membro ausente nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias não fará jus ao "JETON' mensal, ora instituído na presente Lei, exceção quando em período de gozo de férias.

Art. 3º. Os valores correspondentes ao 'JETON" não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensão.

Art. 4º. A despesa decorrente da presente Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria, proveniente da Taxa de Administração do FUNSEMA:

1497 - 33390360000000000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Art. 5º. Esta Lei, caso necessário, poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em de 1º de janeiro de 2.020, após a sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:B4226A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3392

"DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desvinculadas de órgão, fundo, programa ou despesa, no percentual de 30% (trinta por cento) das receitas do Município, relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Parágrafo Único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o *caput* deste artigo:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 3º. As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

§ 1º. Se os recursos financeiros da receita desvinculada, disponíveis na conta bancária específica, não atingirem o percentual de 30% para transferência, o gestor deverá proceder a anulação dos empenhos não liquidados, excetuando-se aqueles valores empenhados para cobertura das despesas de competência do ano de 2019.
§ 2º. No histórico do documento contábil da transferência deverá constar expressamente o número da presente Lei autorizativa.
§ 3º. A transferência deverá ser efetuada até o 10º dia útil após a publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do presente exercício financeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:8256C350

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3393

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 1.343/2002. "

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal 1.343/2002, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 5º Os valores a serem cobrados obedecerão à classificação abaixo:
I - R$ 8,24 (Oito reais e vinte e quatro centavos) para consumidores residenciais;
II - R$ 26,38 (Vinte e seis reais e trinta e oito centavos) para consumidores não residenciais."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:E0EFBCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3394

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar os imóveis abaixo descritos, para empreendedores que desenvolverem a construção de imóveis destinados às famílias de baixa renda:
I - Quadra W – 5 Matrícula nº 19.830
Um terreno com área de onze mil e quatrocentos metros quadrados (11.400,00m²), localizado na quadra "W-5", formada pelas ruas números sessenta e seis (66), sessenta e sete (67), oitenta (80) e Avenida número um (01), do loteamento Parque Residencial Umbu, situado neste município de Alvorada, RS., Zona Urbana, medindo sessenta e um metros e quarenta e dois centímetros (61m42), ao SO, com a Avenida número um (01), sessenta metros (60m00), ao NE, com a Rua número Oitenta (80), cento e oitenta e três metros e quarenta e um centímetros (183m41), ao SE, com a Rua número sessenta e seis (66), e, cento e noventa e seis metros e cinquenta e nove centímetros (196m59), ao NO, com a Rua número sessenta e sete (67).
II - Quadra M – 5 Matrícula nº 19.820
Um terreno com área de nove mil, quatrocentos e vinte e três metros quadrados e sessenta decímetros quadrados (9.423,60m²), localizado na quadra "M-5", formada pelas ruas número sessenta e quatro (64), sessenta e cinco (65), oitenta (80) e avenida número um (01), do loteamento PARQUE RESIDENCIAL UMBU, situado neste Município de Alvorada, RS, zona urbana, medindo sessenta e um metros e quarenta e dois centímetros (61m42), ao SO, com a avenida número um (01), sessenta metros (60m00), ao NE, com a rua número oitenta (80), cento e cinquenta metros e quarenta e sete centímetros (150m47), ao SE, com a rua sessenta e quatro (64), e, cento e sessenta e três metros e sessenta e cinco centímetros (163m65), ao NO, com a rua número sessenta e cinco (65).
III - Quadra N – 5 Matrícula nº 19.821
Um terreno com área de dez mil, quatrocentos e onze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados (10.411,80m²) localizado na quadra "N-5", formada pelas ruas sessenta e cinco (65), sessenta e seis (66), oitenta (80) e avenida número um (01), do loteamento PARQUE RESIDENCIAL UMBU, situado neste Município de Alvorada, RS., zona urbana, medindo sessenta e um metros e quarenta e dois centímetros (61m42), ao SO, com a avenida número um (01), sessenta metros (66m00), ao NE, com a rua número oitenta (80), cento e sessenta e seis metros e noventa e quatro
centímetros (166m94), ao SE, com a rua número sessenta e cinco (65), e, cento e oitenta metros e doze centímetros (180m12), ao NO, com a rua sessenta e seis (66).
IV - Quadra X – 5 Matrícula nº 19.831
Um terreno com área de doze mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados (12.388,20m²), localizado na quadra "X-5", formada pelas ruas sessenta e sete (67), sessenta e oito (68), oitenta (80) e avenida número um (01), do loteamento PARQUE RESIDENCIAL UMBU, situado neste Município de Alvorada, RS., zona urbana, medindo sessenta e um metros e quarenta e dois centímetros (61m42), ao SO, com a avenida número um (01), sessenta metros (60m00), ao NE, com a rua número oitenta (80), cento e noventa e nove metros e oitenta e oito centímetros (199m88), ao SE, com a rua número sessenta e sete (67), e, duzentos e treze metros e seis centímetros (213m06), ao NO, com a rua número sessenta e oito (68).
V - Quadra X – 4 Matrícula nº 19.804

Um terreno com área de sete mil e duzentos metros quadrados e dez decímetros quadrados (7.200,10m²) localizado na quadra "X-4", formada pelas ruas número sessenta e dois (62), sessenta e três (63), oitenta (80) e avenida número um (01), do loteamento PARQUE RESIDENCIAL UMBU, situado neste Município de Alvorada, RS., zona urbana, medindo sessenta e três metros e vinte e quatro centímetros (63m24), ao SO, com a avenida número um (01), sessenta metros (60m00), ao NE, com a rua número oitenta (80), cento e dez metros (110m00), ao SE, com a rua número sessenta e dois (62), e, cento e trinta metros (130m00), com a rua número sessenta e três (63).
VI - Quadra B – 6 Matrícula nº 19.835
Um terreno com área de quatorze mil, trezentos e sessenta e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados (14.362,20m²), localizado na quadra "B-6", formada pelas rua número sessenta e nove (69), setenta (70), oitenta (80) e avenida número um (01), do loteamento PARQUE RESIDENCIAL UMBU, situado neste Município de Alvorada, RS., zona urbana, medindo sessenta e um metros e quarenta e dois centímetros (61m42), ao SO, com a avenida número um (01), sessenta metros (60m00), ao NE, com a rua número oitenta (80), duzentos e trinta e dois metros e oitenta e dois centímetros (232m82), ao SE, com a rua número sessenta e nove (69), e duzentos e quarenta e cinco metros e noventa e dois centímetros (245m92), ao NO, com a rua número setenta (70).
VII - Quadra L – 5 Matrícula nº 19.819
Um terreno com área de oito mil, e quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados (8.435,40m²), localizado na quadra "L-5", formada pelas ruas números sessenta e três (63), sessenta e quatro (64), oitenta (80), e avenida número um (01), do loteamento PARQUE RESIDENCIAL UMBU, situado neste Município de Alvorada, RS., zona urbana, medindo sessenta e um metros e quarenta e dois centímetros (61m42), ao SO, com a avenida número um (01), sessenta metros (60m00), ao NE, com a rua número oitenta (80), cento e trinta e quatro metros (134m00), ao SE, com a rua número sessenta e três (63), e, cento e quarenta e sete metros e dezoito centímetros (147m18), ao NO, com a rua número sessenta e quatro (64).
VIII - Quadra C – 6 Matrícula nº 51.381
Um terreno com área superficial de cinco mil e setecentos metros quadrados (5.700,00m²), constituído dos lotes números quinze (15), dezesseis (16), dezessete (17), dezoito (18), dezenove (19), vinte (20), vinte e um (21), vinte e dois (22), vinte e três (23), vinte e quatro (24), vinte e cinco (25), vinte e seis (26), vinte e sete (27), vinte e oito (28), vinte e nove (29), trinta (30), trinta e um (31), trinta e dois (32), trinta e três (33), da quadra "C-6", formada pelas ruas números setenta (70), setenta e um (71), oitenta (80) e avenida número um (01), do loteamento PARQUE RESIDENCIAL UMBU, situado neste Município de Alvorada, RS. zona urbana, medindo sessenta metros de frente, ao Leste, com a rua número oitenta (80), nos fundo, ao Oeste setenta metros (70m00), é formada por três (03) segmentos de reta, a saber: o primeiro partindo da rua número setenta e um (71), segue na direção Norte/Sul, na extensão de trinta metros (30m00), o segundo segue na direção Leste/Oeste, na extensão de dez metros (10m00), nestes com o lote número quatorze (14), finalmente o terceiro retoma a direção Norte/Sul na extensão de trinta metros (30m00) com o lote número trinta e quatro (34), dividindo-se por um lado, ao sul, onde mede cem metros (100m00), da frente aos fundos, com a rua número setenta (70), e, pelo outro lado, ao Norte, mede noventa metros (90m00), da frente aos fundos com a rua número setenta e um (71).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 2.527/12.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:B6752E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3395

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAM
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Meio Ambiente
Função: 0018 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa de Governo: 0345 – Programa para o Bem Estar Animal
Ação: 1413 – Projeto Bem Estar Animal
3.3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0001)……...R$ 1.000,00
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (0001)……...R$ 1.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (0001)…….....R$ 1.000,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0001)…….....R$ 1.000,00
Total do Crédito Especial.....…. R$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 1235 – Projeto Rio Gravataí
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (345/0001)……..R$ 1.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (1138/0001)……....R$ 1.000,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1191/0001)…….....R$ 1.000,00
Projeto/Atividade: 1235 – Projeto Rio Gravataí
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (562/0001)……..R$ 1.000,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1172/0001)…….....R$ 1.000,00
Total da Cobertura do Crédito Especial..... R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:125E8726

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3396

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 72.628,07 (SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 72.628,07 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Unidade Orçamentária: 003 – Depto. de Habitação
Função: 0016 – Habitação
Subfunção: 0127 – Ordenamento Territorial
Programa de Governo: 0248 – Regularização Fundiária/Assentamentos
Projeto/Atividade: 2072 – Manut. das Atividades Habitacionais
3.4.4.9.0.61 – Aquisição de Imóveis (00001).....R$ 72.628,07

Total do Crédito Especial .....R$ 72.628,07
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade: 2221 – Reserva de Contingência
3.9.9.9.9.99 – Reserva de Contingências (1160/0001).....R$ 72.628,07

Total da Cobertura do Crédito Especial .....R$ 72.628,07

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:741FA3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3397

"FIXA O DISPOSTO NO ART. 29, VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL."

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Alvorada, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2024, é fixado no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
§ 1º No mês de dezembro de cada ano, os Vereadores receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal, sendo que poderá ser pago até 50% do valor de forma antecipada proporcionalmente ao mês do pagamento.
§ 2º As férias dos Vereadores observarão as seguintes regras:
I – serão gozadas em períodos de 30 dias, a partir de 1º de janeiro de 2022;
II – serão remuneradas com adicional de um terço calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal;
III – as férias equivalentes ao período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, serão indenizadas a partir de janeiro de 2025.
§ 3º Na hipótese de o Vereador ser servidor do quadro de cargos efetivos do Município, o direito de gozar férias será computado, com o respectivo adicional, com base no valor de seu subsídio mensal, a partir do tempo de serviço registrado em seu histórico funcional, sem aplicação do disposto no § 2º deste artigo.
§ 4º É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:
I – perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função cumulativamente com o subsídio mensal de Vereador previsto no caput deste artigo, desde que haja compatibilidade de horários;
II - optar pela sua remuneração de origem.
§ 5º Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara, o Vereador que exercer a Presidência perceberá, além do subsídio, uma indenização à título de verga de representação no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
§ 6º O Vice-Presidente ou Secretário, nas hipóteses previstas no Regimento Interno da Câmara, no caso de substituírem o Presidente, em seus impedimentos legais, licenças e ausências, perceberão proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor mensal previsto no § 5º deste artigo.

Art. 2º O valor do subsídio mensal dos Vereadores será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.
§ 1º No ano de 2021, a revisão do subsídio dos Vereadores será proporcional ao número de meses computados de janeiro até o mês da revisão geral anual dos servidores do município.
§ 2º Na hipótese de o índice da revisão geral anual agregar ao subsídio mensal dos Vereadores valor que supere um dos tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, haverá o respectivo congelamento.
§3º. Caso não ocorra a revisão geral anual dos servidores poderá o Poder Legislativo adotar um índice para que seja aplicado na revisão dos subsídios, a critério da Mesa Diretora.

Art. 3º O valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante a legislatura.
Parágrafo único. A revisão prevista no art. 2º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 4º A ausência injustificada de Vereador às sessões ordinárias, nos termos do Regimento Interno, determinará o desconto do valor de seu subsídio mensal, correspondente a um oitavo do valor do subsídio por ausência.

Art. 5º O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, gratificação natalina e adicional de férias, nos termos previstos nesta Lei, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.

Art. 6º. A participação sessão plenária extraordinária não produzirá remuneração adicional ou direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.

Art. 7º Os Vereadores contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.
§ 1º No caso de o Vereador ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas a regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.
§ 2º Na hipótese do inciso I do § 4º do art. 1º desta Lei, havendo acúmulo de remuneração, o Vereador contribuirá, observada a respectiva legislação previdenciária:
I – para o Regime Geral da Previdência Social, com incidência sobre o valor do subsídio mensal pago pela Câmara;
II – para o Regime Próprio de Previdência Social, com incidência sobre o valor da sua remuneração de origem.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:D57A7805

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3398

"FIXA O DISPOSTO NO ART. 29, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 31, X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL."

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Alvorada, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2024, é fixado de acordo com os seguintes valores:
I – Prefeito: R$ 21.500,00
II – Vice-Prefeito: R$ 14.500,00
III – Secretários Municipais: R$ 12.500,00
§ 1º No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.
§ 2º Até o dia 20 de dezembro de cada ano, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal.
§ 3º As férias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais observarão as seguintes regras: I – serão gozadas em períodos de 30 dias, a partir de 1º de janeiro de 2022; II – serão remuneradas com adicional de um terço calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal; III – as férias equivalentes ao período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, serão indenizadas a partir de janeiro de 2025.
§ 4º Na hipótese de o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal ser servidor do quadro de cargos efetivos do Município, o direito de gozar férias será computado, com o respectivo adicional, com base no valor de seu subsídio mensal, a partir do tempo de serviço registrado em seu histórico funcional, sem aplicação do disposto no § 3º deste artigo.
§ 5º É facultado ao Prefeito, quando for servidor titular de cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.
§ 6º. Nos casos de afastamento do cargo por doença, devidamente comprovada, os agentes políticos perceberão seus subsídios na sua totalidade, deduzidos os valores pagos pelo órgão previdenciário.
§ 7º. Poderá a Mesa Diretora emitir regulamentação para os casos previstos no parágrafo anterior, mediante Resolução de Mesa.

Art. 2º O valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipal será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.
Parágrafo único. No ano de 2021, a revisão do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será proporcional ao número de meses computados de janeiro até o mês da revisão geral anual dos servidores do município.

Art. 3º O valor do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito não poderá ser alterado durante a legislatura.
§ 1º A revisão prevista no art. 2º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.
§ 2º O subsídio mensal do Secretário Municipal, além da revisão prevista no art. 2º desta Lei, poderá ser alterado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, mediante solicitação expressa e justificada do Prefeito.
§ 3º. O Vice-Prefeito, quando nomeado Secretário Municipal, poderá optar pelo subsídio de Vice-Prefeito ou de Secretário Municipal.

Art. 4º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.
Parágrafo único. No caso de o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas a regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:ED9365B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ALVORADA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, Instituição Financeira sob forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul – Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por BIANCA OZORIO FARINHA, brasileiro(a), economiário(a), Portador(a) da Carteira de Identidade RG Nº 8058708416, expedida pela SSP/RS e CPF 003.336.940-23, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, livro 3131-P, fls. 123 e 124, substabelecimento lavrado em notas do Ofício do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, livro 3194-P, fls. 116-117 e novo subestabelecimento lavrado às folhas 037, Livro 1579 de Procurações, em 03/05/2016, no 3º Tabelionato de Notas de Porto Alegre/RS, doravante denominada CAIXA e, de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 88.000.906/0001-57 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, portador(a) da Carteira de Identidade 1007809625, expedida pela SSP/RS em 01/04/2016 , CPF 043.514.100-78, residente e domiciliado à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, Alvorada/RS, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO – O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado UMBU I, cadastrado no SIAPF sob o nº 421.748-35, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO – A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO – Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2019.

BIANCA FARINHA
Gerente de Negócios da SR Habitação Porto Alegre

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

VLADIMIR DA SILVA
Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

Publicado por:
Sérgio Santa Helena Normann
Código Identificador:33367B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO

EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas (TAC) 02/2019.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019.
PARTES: O Município de Alvorada/RS, por intermédio da SMS - Secretaria Municipal de Saúde, Luiz Rodholfo Dini Gaiato Assessoria Empresarial Ltda e Túlio Falcão Marques - TM.
VALOR: O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de R$ 97.650,89 (noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).
OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNiCíPIO DE ALVORADA relativo ao pagamento do aluguel dos meses de janeiro a 09 de dezembro de 2019 do imóvel situado na Rua Nilzo Ramires n° 180, Bairro Bela Vista, Município de Alvorada/RS.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/1993
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28003/2019.

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:718CDA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO

EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida - TRD 04/2019.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019.
PARTES: O Município de Alvorada/RS, por intermédio da SMS - Secretaria Municipal de Saúde, Luiz Rodholfo Dini Gaioto Assessoria Empresarial Ltda e Túlio Falcão Marques - TM.
VALOR: O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de R$ 43.367,65 (Quarenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DíVIDA tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNiCíPIO DE ALVORADA relativo ao pagamento do aluguel dos meses de agosto a dezembro de 2018 do imóvel situado na Rua Nilzo Ramires n° 180, Bairro Bela Vista, Município de Alvorada/RS.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/1993
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28003/2019.

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:0F218C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3993 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3993 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 180,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.50.41.00 – 9653 – Contribuições.....R$ 180,00
Fonte de Recursos: 4011 – Atenção Básica – PIES/ Núcleo de Apoio a Atenção – NAAB / Oficinas Terapêuticas / Reduc.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.90.32.00 – 3997 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 180,00
Fonte de Recursos: 4011 – Atenção Básica – PIES/ Núcleo de Apoio a Atenção – NAAB / Oficinas Terapêuticas / Reduc.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:EB6292DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA:HILÁRIO KOHL & CIA LTDA
CNPJ:91.059.089/0002-06
OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
QUANTIDADE: 125.000 litros
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,945 (três reais novecentos e quarenta e cinco centavos)
VALOR DO CONTRATO: R$ 493.125,00 (quatrocentos e noventa e três mil cento e vinte e cinco reais)
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2020
Assinatura:02/01/2020
PRAZO: 31/12/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 131/2019
AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/1993

Barracão - RS, 02 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:C3F6F2D0

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA:ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS NEBLINA LTDA
CNPJ:02.930.016/0001-29
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
QUANTIDADE: 113.000 litros
VALOR UNITÁRIO: R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos)
VALOR DO CONTRATO:R$ 563.870,00 (quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2020
Assinatura:02/01/2020
PRAZO: 31/12/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 131/2019
AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/1993

Barracão - RS, 02 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:7156FDB7

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA:SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ:76.578.202/0001-87
OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
QUANTIDADE: 250.000 litros
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,235 (três reais duzentos e trinta e cinco centavos)
VALOR DO CONTRATO: R$ 808.750,00 (oitocentos e oito mil setecentos e cinqüenta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2020
Assinatura:02/01/2020
PRAZO: 31/12/2020.
MODALIDADE: Tomada de Preços 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 131/2019
AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/1993

Barracão - RS, 02 de janeiro de 2020

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:338B97B9

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **GRUPO MUSICAL BRILHA LTDA**
CNPJ: nº 08.658.124/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL "BANDA BRILHA SOM"PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO DE 04 (QUATR0) HORAS, NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2020 NO EVENTO DO SORTEIO DA CAMPANHA "NOTA FISCAL DÁ PRÊMIOS 2019".
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2020
Assinatura: 03.01.2020
PRAZO: 31/01/2020
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001/2020
AMPARO LEGAL: art. 25, inciso III ,Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 03 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:3D1F5FD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 001/2020, do tipo menor preço por item, registro de preços para aquisição de pedra britada. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 17 de janeiro de 2020, às 13h30min. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Mais informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 03 de janeiro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:811C3038

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 16 de janeiro de 2020, às 14 horas, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção e artefatos de concreto. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:4EF78EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 038/19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE 08 CONTAINERS NA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ACORDO COM O MEMORIAL E ANEXOS QUE SÃO PARTES DESTE EDITAL.. A Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições legais, informa a decisão proferida no julgamento da fase de habilitação da licitação em epigrafe. As licitantes HABILITADAS para a fase de propostas financeiras são: STUDIO R3 CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRULOG LTDA. A Comissão decidiu por INABILITAR a licitante FIVEHB ENGENHARIA LTDA por não ter atendido na íntegra o edital. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

Campo Bom, 02 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE SCHARLAU,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EBD3F08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 002.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 267/2019, oriundo do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 020/2019.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM -** CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO TELAS TELAR LTDA - CNPJ sob o nº 18.009.459/0001-11.

CLÁUSULA I
DO OBJETO

Considerando os motivos alegados, consoante solicitação e justificativa emitida pelo Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, Sr. Patrick Ruppenthal de Lima, resolvem as partes prorrogar o prazo contratual em 01 (um) mês a partir de 06 de janeiro de 2020.

Campo Bom, 23 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7D8D5DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 06 de dezembro de 2019, da servidora **ANDREIA BACCIN GUARIZE,** matrícula nº 10692, titular do Cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nomeada 13 de maio de 2016, pela Portaria nº 41.478, de 11.05.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 06 de junho de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B45B0C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.431, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **DAIANA FABIANE DE SOUZA,** matrícula nº 10939, de 60 (sessenta) dias, no período de 15 de março de 2020 a 13 de maio de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 38679/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F1805132

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.432, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **GILDANE FURTADO PEREIRA,** matrícula nº 10526, de 60 (sessenta) dias, no período de 05 de abril de 2020 a 03 de junho de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 38613/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3BAAD769

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.433, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO PSICÓLOGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **TATIANI FLAIN DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 010.423.560-84, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 18ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PSICÓLOGO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2020, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C8957DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.434, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ALEXANDRE JOEL DA SILVA**, portador do CPF nº 357.931.630-34, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 16ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2020, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E15D4673

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.435, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANTONIO CARLOS PACHECO**, portador do CPF nº 658.627.750-72, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 2ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2020, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9A55396E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.436, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JULIANA TERESINHA DA SILVA EV**, portadora do CPF nº 833.851.930-87, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 12ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2020, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9022CD35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 248/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 06 de janeiro de 2020, a Agente Comunitária de Saúde, abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2017, de 17.08.2017.

SAMARI ALICE DA ROSA PEIXOTO – 4ª Classificação – Área 7.

Fique a convocada ciente de que tem o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de dezembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5194D0D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.708, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.925, de 15/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão – 07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade – 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VINCULADO
Função – 11 Trabalho
Subfunção – 334 Fomento ao Trabalho
Programa – 0044 Cursos de Qualificação
Atividade – 2.275 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUS - TRABALHO
Recurso – 1062 FMAS – ACESSUAS TRABALHO
0703.11.334.0044.2.275.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desp. 412275 R$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade – 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VINCULADO
Função – 11 Trabalho
Subfunção – 334 Fomento ao Trabalho
Programa – 0044 Cursos de Qualificação
Atividade – 2.275 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUS - TRABALHO
Recurso – 1062 FMAS – ACESSUAS TRABALHO
0703.11.334.0044.2.275.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL Desp. 52275 R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:ED48EE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.701, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme o inciso VI, parágrafo 1° do art. 4° da Lei Municipal nº 4.849, de 11/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aberto Créditos Suplementares no valor de R$ 3.350.320,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta mil e trezentos e vinte reais) sob as seguintes classificações orçamentárias:

52006 2 1 4 122 10 2006 3.1.90.11 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.600,00
52009 2 1 4 122 111 2009 3.1.90.11 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 89.000,00
62008 2 1 4 122 31 2008 3.1.90.13 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 22.500,00
92009 2 1 4 122 111 2009 3.1.90.46 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 800,00
72033 4 4 4 122 4 2033 3.1.90.16 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 1.600,00
92035 5 1 4 123 12 2035 3.1.90.46 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.700,00
62045 6 1 12 122 31 2045 3.1.90.13 20 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 5.000,00
552045 6 1 12 122 31 2045 3.1.91.13 20 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM 18.000,00
52055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.11 20 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 145.700,00
92055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.46 20 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 28.200,00
552051 6 2 12 365 31 2051 3.1.91.13 20 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM 164.000,00
592058 6 2 12 365 105 2058 4.6.91.71 20 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 13.600,00
682055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.94 20 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 9.900,00
52072 6 3 12 361 47 2072 3.1.90.11 20 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 532.000,00
92072 6 3 12 361 47 2072 3.1.90.46 20 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.700,00
292072 6 3 12 361 47 2072 3.3.90.36 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA 89.000,00
682072 6 3 12 361 47 2072 3.1.90.94 20 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 5.400,00
682234 6 4 12 361 47 2234 3.1.90.94 31 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 37.500,00
62101 6 5 13 392 31 2101 3.1.90.13 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 300,00
682121 6 7 8 243 27 2121 3.1.90.94 1045 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 16.500,00
552128 7 1 8 244 31 2128 3.1.91.13 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM 3.000,00
52131 7 2 8 243 27 2131 3.1.90.11 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 43.200,00
72131 7 2 8 243 27 2131 3.1.90.16 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 200,00
92131 7 2 8 243 27 2131 3.1.90.46 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.400,00
552275 7 3 11 334 44 2275 3.1.91.13 1062 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM 400,00
62162 8 1 10 301 31 2162 3.1.90.13 40 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 133.500,00
82170 8 1 10 301 107 2170 3.1.90.34 40 OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTR 1.805.000,00
92172 8 1 10 301 107 2172 3.1.90.46 40 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.000,00
552162 8 1 10 301 31 2162 3.1.91.13 40 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM 78.000,00
682168 8 1 10 301 107 2168 3.1.90.94 40 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00
682170 8 1 10 301 107 2170 3.1.90.94 40 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 47.000,00
92194 8 2 10 301 107 2194 3.1.90.46 4011 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.700,00
52181 8 3 10 304 36 2181 3.1.90.11 4502 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.700,00
92202 9 1 4 122 10 2202 3.1.90.46 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.300,00
682202 9 1 4 122 10 2202 3.1.90.94 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 8.200,00
72223 9 4 4 122 4 2223 3.1.90.16 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 2.720,00
682242 12 1 4 122 4 2242 3.1.90.94 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00
62396 14 1 27 812 31 2396 3.1.90.13 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 3.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

302011 2 2 4 124 117 2011 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 7.800,00
592075 6 3 12 361 105 2075 4.6.91.71 20 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 13.600,00
52091 6 4 12 367 52 2091 3.1.90.11 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.500,00
52234 6 4 12 361 47 2234 3.1.90.11 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 28.000,00
412109 6 6 12 361 47 2109 4.4.90.52 1068 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00
302121 6 7 8 243 27 2121 3.3.90.39 1045 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 16.500,00
302170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.39 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 1.455.000,00
302220 9 3 25 752 67 2220 3.3.90.39 1047 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 67.600,00
401118 13 2 18 541 63 1118 4.4.90.51 1030 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.749.820,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DB707B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.697, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.919 de 17/09/2019.

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R$ 429.851,11 (Quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e onze centavos), sob a seguintes classificações orçamentárias:

Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 01 Gabinete do Secretário e Unidades Subordinadas
Função – 06 Segurança Pública
Subfunção – 182 Defesa Civil
Programa – 0004 Supervisão e Coordenação Administrativa
Atividade – 2.495 Gabinete de Segurança Pública
Recurso – 1 - Livre
1501.06.182.0004.2.495.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Desp. 52495 R$ 65.000,00
1501.06.182.0004.2.495.3.3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Desp. 62495 R$ 1.000,00
1501.06.182.0004.2.495.3.3.1.90.46.00.00.00.00 – Auxílio - Alimentação Desp. 92495 R$ 1.000,00
1501.06.182.0004.2.495.3.3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas Desp. 682495 R$ 50,00
1501.06.182.0004.2.495.3.3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Desp. 232495 R$ 50,00
1501.06.182.0004.2.495.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 242495 R$ 50,00
1501.06.182.0004.2.495.3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção Desp. 272495 R$ 50,00
1501.06.182.0004.2.495.3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física Desp. 292495 R$ 50,00
1501.06.182.0004.2.495.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Desp. 302495 R$ 50,00
1501.06.182.0004.2.495.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Desp. 402495 R$ 50,00
1501.06.182.0004.2.495.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 412495 R$ 50,00

Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 03 Departamento de Trânsito e Transporte
Função – 15 Urbanismo
Subfunção – 452 Serviços Urbanos
Programa – 0008 Serviços de Trânsito
Atividade – 2.496 Departamento de Trânsito e Transporte
Recurso – 1016 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito
1503.15.452.0008.2.496.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Desp. 52496 R$ 114.851,11
1503.15.452.0008.2.496.3.3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Desp. 62496 R$ 36.000,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.1.90.46.00.00.00.00 – Auxílio - Alimentação Desp. 92496 R$ 16.000,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas Desp. 682496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.3.20.41.00.00.00.00 – Contribuições Desp. 652496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.3.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Desp. 142496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.3.30.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Desp. 642496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Desp. 232496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 242496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção Desp. 272496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria Desp. 282496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física Desp. 292496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Desp. 302496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Desp. 352496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Desp. 402496 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.496.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 412496 R$ 50,00

Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 03 Departamento de Trânsito e Transporte
Função – 15 Urbanismo
Subfunção – 452 Serviços Urbanos
Programa – 0008 Serviços de Trânsito
Atividade – 1.138 Sistema de Monitoramento e Fiscalização de Trânsito
Recurso – 1016 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito
1503.15.452.0008.1.138.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 241138 R$ 50,00
1503.15.452.0008.1.138.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Desp. 301138 R$ 50,00
1503.15.452.0008.1.138.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Desp. 401138 R$ 50,00
1503.15.452.0008.1.138.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 411138 R$ 50,00

Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 03 Departamento de Trânsito e Transporte
Função – 15 Urbanismo
Subfunção – 452 Serviços Urbanos
Programa – 0008 Serviços de Trânsito
Atividade – 2.497 Semáforos e Sinalizações
Recurso – 1016 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito
1503.15.452.0008.2.497.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 242497 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.497.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Desp. 302497 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.497.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Desp. 402497 R$ 50,00
1503.15.452.0008.2.497.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 412497 R$ 50,00

Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 02 Departamento de Guarda e Vigilância
Função – 06 Segurança Pública
Subfunção – 182 Defesa Civil
Programa – 0021 Segurança do cidadão
Atividade – 2.498 Departamento de Guarda e Vigilância
Recurso – 1 - Livre
1502.06.182.0021.2.498.3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Desp. 52498 R$ 50.000,00
1502.06.182.0021.2.498.3.3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Desp. 62498 R$ 1.000,00
1502.06.182.0021.2.498.3.3.1.90.46.00.00.00.00 – Auxílio - Alimentação Desp. 82498 R$ 1.000,00
1502.06.182.0021.2.498.3.3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações Trabalhistas Desp. 682498 R$ 50,00
1502.06.182.0021.2.498.3.3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil Desp. 232498 R$ 50,00
1502.06.182.0021.2.498.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 242498 R$ 50,00
1502.06.182.0021.2.498.3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção Desp. 272498 R$ 50,00
1502.06.182.0021.2.498.3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física Desp. 292498 R$ 50,00
1502.06.182.0021.2.498.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Desp. 302498 R$ 50,00
1502.06.182.0021.2.498.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 412498 R$ 50,00

Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 02 Departamento de Guarda e Vigilância
Função – 06 Segurança Pública
Subfunção – 182 Defesa Civil
Programa – 0021 Segurança do cidadão
Atividade – 1.139 Centro Integrado de Segurança
Recurso – 1 - Livre
1502.06.182.0021.1.139.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 241139 R$ 50,00

1502.06.182.0021.1.139.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Desp. 301139 R$ 50,00
1502.06.182.0021.1.139.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Desp. 401139 R$ 50,00
1502.06.182.0021.1.139.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 411139 R$ 50,00

Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 02 Departamento de Guarda e Vigilância
Função – 06 Segurança Pública
Subfunção – 182 Defesa Civil
Programa – 0021 Segurança do cidadão
Atividade – 1.140 Sistema de Vigilância Eletrônica e Videomonitoramento
Recurso – 1 - Livre
1502.06.182.0021.1.140.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 241140 R$ 50,00
1502.06.182.0021.1.140.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Desp. 301140 R$ 50,00
1502.06.182.0021.1.140.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Desp. 401140 R$ 50,00
1502.06.182.0021.1.140.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 411140 R$ 50,00

Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 04 Fundo Municipal de Segurança Pública
Função – 06 Segurança Pública
Subfunção – 181 Policiamento
Programa – 0021 Segurança do Cidadão
Atividade – 2.499 Fundo Municipal de Segurança Pública e Policiamento Comunitário
Recurso – 1041 Fundo Municipal de Segurança Pública
1504.06.181.0021.2.499.3.3.3.90.41.00.00.00.00 – Contribuições Desp. 152499 R$ 50,00
1504.06.181.0021.2.499.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 242499 R$ 50,00
1504.06.181.0021.2.499.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Desp. 302499 R$ 50,00
1504.06.181.0021.2.499.3.4.4.50.41.00.00.00.00 – Contribuições Desp. 372499 R$ 50,00
1504.06.181.0021.2.499.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Desp. 402499 R$ 50,00
1504.06.181.0021.2.499.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 412499 R$ 50,00

Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 03 Departamento de Trânsito e Transporte
Função – 15 Urbanismo
Subfunção – 452 Serviços Urbanos
Programa – 0022 Educação para o Trânsito
Atividade – 2.500 Centro de Educação para o Trânsito
Recurso – 1016 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito
1503.15.452.0022.2.497.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 242500 R$ 50,00
1503.15.452.0022.2.497.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Desp. 302500 R$ 50,00
1503.15.452.0022.2.497.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 412500 R$ 50,00

Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 01 Gabinete do Secretário e Unidades Subordinadas
Função – 06 Segurança Pública
Subfunção – 182 Defesa Civil
Programa – 0031 Previdência Social a Servidor do Município pelo Regime Geral
Atividade – 2.502 Contribuições Patronais
Recurso – 1 - Livre
1501.06.182.0031.2.502.3.3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais - INSS Desp. 62502 R$ 30.350,00
1501.06.182.0031.2.502.3.3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais - IPASEM Desp. 552502 R$ 20.000,00
Órgão – 15 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade – 03 Departamento de Trânsito e Transporte
Função – 15 Urbanismo
Subfunção – 452 Serviços Urbanos
Programa – 0031 Previdência Social a Servidor do Município pelo Regime Geral
Atividade – 2.503 Contribuições Patronais
Recurso – 1016 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito
1501.15.452.0031.2.503.3.3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais - INSS Desp. 62503 R$ 1.000,00
1501.15.452.0031.2.503.3.3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais - IPASEM Desp. 552503 R$ 90.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Especiais abertos no artigo 1º deste Decreto, as reduções de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão – 02 Gabinete do Prefeito
Unidade – 05 Gestão Integrada de Segurança Pública
Função – 06 Segurança Pública
Subfunção – 181 Policiamento
Programa – 0021 Segurança do Cidadão
Atividade – 2.300 Manut. Do Policiamento Comunitário
Recurso – 1041 Fundo Municipal de Segurança Pública
0205.06.181.0021.2.300.3.3.3.90.41.00.00.00.00 – Contribuições Desp. 152300 R$ 96.517,97

Órgão – 02 Gabinete do Prefeito
Unidade – 05 Gestão Integrada de Segurança Pública
Função – 06 Segurança Pública
Subfunção – 181 Policiamento
Programa – 0021 Segurança do Cidadão
Atividade – 2.032 Manut. Fundo Municipal de Segurança Pública
Recurso – 1041 Fundo Municipal de Segurança Pública
0205.06.181.0021.2.032.3.3.3.70.41.00.00.00.00 – Contribuições Desp. 612032 R$ 1.000,00
0205.06.181.0021.2.032.3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 242032 R$ 90.000,00
0205.06.181.0021.2.032.3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Desp. 302032 R$ 107.967,14
0205.06.181.0021.2.032.3.3.3.90.41.00.00.00.00 – Contribuições Desp. 152032 R$ 37.816,00
0205.06.181.0021.2.032.3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações Desp. 402032 R$ 3.550,00
0205.06.181.0021.2.032.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 412032 R$ 93.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:13810B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.691, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme o inciso VI, parágrafo 1° do art. 4° da Lei Municipal nº 4.849, de 11/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor de R$ 1.270.550,00 (Hum milhão, duzentos e setenta mil e quinhentos e cinquenta reais) sob as seguintes classificações orçamentárias:

52006 2 1 4 122 10 2006 3.1.90.11 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00
52009 2 1 4 122 111 2009 3.1.90.11 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.000,00
62008 2 1 4 122 31 2008 3.1.90.13 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 24.000,00
682328 2 2 4 122 4 2328 3.1.90.94 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 11.000,00
72033 4 4 4 122 4 2033 3.1.90.16 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 200,00
92035 5 1 4 123 12 2035 3.1.90.46 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00
682035 5 1 4 123 12 2035 3.1.90.94 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
52055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.11 20 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 313.000,00
92055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.46 20 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 42.000,00
552051 6 2 12 365 31 2051 3.1.91.13 20 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM 60.000,00
592058 6 2 12 365 105 2058 4.6.91.71 20 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 11.000,00
682055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.94 20 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 4.000,00
52072 6 3 12 361 47 2072 3.1.90.11 20 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 531.500,00
92072 6 3 12 361 47 2072 3.1.90.46 20 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 88.000,00
682234 6 4 12 361 47 2234 3.1.90.94 31 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
62101 6 5 13 392 31 2101 3.1.90.13 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 500,00
52131 7 2 8 243 27 2131 3.1.90.11 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 24.000,00
72131 7 2 8 243 27 2131 3.1.90.16 1 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 500,00
92131 7 2 8 243 27 2131 3.1.90.46 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
92275 7 3 11 334 44 2275 3.1.90.46 1062 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
552275 7 3 11 334 44 2275 3.1.91.13 1062 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM 1.000,00
682146 7 3 8 244 29 2146 3.1.90.94 1091 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 5.600,00
52168 8 1 10 301 107 2168 3.1.90.11 40 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 500,00
62162 8 1 10 301 31 2162 3.1.90.13 40 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 20.000,00
72168 8 1 10 301 107 2168 3.1.90.16 40 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 2.600,00
92168 8 1 10 301 107 2168 3.1.90.46 40 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.500,00
92172 8 1 10 301 107 2172 3.1.90.46 40 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
682170 8 1 10 301 107 2170 3.1.90.94 40 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 2.250,00
92194 8 2 10 301 107 2194 3.1.90.46 4011 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 800,00
682188 8 2 10 301 107 2188 3.1.90.94 4090 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00
682202 9 1 4 122 10 2202 3.1.90.94 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
62396 14 1 27 812 31 2396 3.1.90.13 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 3.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

52474 2 1 4 122 10 2474 3.1.90.11 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 127.000,00
712328 2 2 4 122 4 2328 4.4.90.39 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 11.000,00
682012 2 3 2 61 112 2012 3.1.90.94 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00
52473 2 5 6 182 4 2473 3.1.90.11 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.000,00
662035 5 1 4 123 12 2035 3.1.90.92 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.000,00
52234 6 4 12 361 47 2234 3.1.90.11 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
242109 6 6 12 361 47 2109 3.3.90.30 1068 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
262095 6 6 12 365 51 2095 3.3.90.32 1068 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA 109.700,00
401074 6 6 12 365 51 1074 4.4.90.51 1068 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
302134 7 2 8 244 29 2134 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 202.000,00
52275 7 3 11 334 44 2275 3.1.90.11 1062 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00
232288 7 3 8 243 27 2288 3.3.90.14 1091 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
272288 7 3 8 243 27 2288 3.3.90.33 1091 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
292288 7 3 8 243 27 2288 3.3.90.36 1091 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA 1.000,00
302146 7 3 8 244 29 2146 3.3.90.39 1091 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 600,00
32170 8 1 10 301 107 2170 3.1.90.04 40 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 29.450,00
162170 8 1 10 301 107 2170 3.3.50.43 40 SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.000,00
412188 8 2 10 301 107 2188 4.4.90.52 4090 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
292202 9 1 4 122 10 2202 3.3.90.36 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA 1.000,00
402209 9 2 15 452 69 2209 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 96.800,00
682205 9 2 15 451 69 2205 3.1.90.94 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00
682223 9 4 4 122 4 2223 3.1.90.94 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
152252 12 7 23 695 94 2252 3.3.50.41 1 CONTRIBUIÇÕES 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F80E9054

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.700, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Municipal nº 4.849, de 11/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor de R$ 6.140.238,00 (Seis milhões, cento e quarenta mil e duzentos e trinta e oito reais) sob as seguintes classificações orçamentárias:

302009 2 1 4 122 111 2009 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 7.200,00
302474 2 1 4 122 10 2474 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 17.900,00
412328 2 2 4 122 4 2328 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.600,00
632013 2 3 2 62 112 2013 3.1.90.91 1 SENTENÇAS JUDICIAIS 70.700,00
242019 4 1 4 122 4 2019 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
302019 4 1 4 122 4 2019 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 49.800,00
712362 4 3 4 126 17 2362 4.4.90.39 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6.300,00
302038 5 2 4 121 12 2038 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 20.000,00
302046 6 1 12 122 46 2046 3.3.90.39 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 14.300,00
412046 6 1 12 122 46 2046 4.4.90.52 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 125.700,00
242055 6 2 12 365 51 2055 3.3.90.30 20 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
302055 6 2 12 365 51 2055 3.3.90.39 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 470.000,00
242065 6 3 12 361 28 2065 3.3.90.30 20 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
242072 6 3 12 361 47 2072 3.3.90.30 20 MATERIAL DE CONSUMO 99.600,00
302072 6 3 12 361 47 2072 3.3.90.39 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 731.000,00
302365 6 3 12 361 52 2365 3.3.90.39 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 300,00
302481 6 3 12 361 47 2481 3.3.90.39 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 1.700,00
402072 6 3 12 361 47 2072 4.4.90.51 20 OBRAS E INSTALAÇÕES 49.000,00
412072 6 3 12 361 47 2072 4.4.90.52 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 275.100,00
702286 6 3 12 122 28 2286 3.3.90.45 20 SUBVENÇÕES ECONOMICAS 6.400,00
292105 6 5 13 392 54 2105 3.3.90.36 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA 1.800,00
302102 6 5 13 392 54 2102 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 8.000,00
402104 6 5 13 392 54 2104 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 42.000,00
242113 6 6 12 365 118 2113 3.3.90.30 1015 MATERIAL DE CONSUMO 70,00
242114 6 6 12 365 118 2114 3.3.90.30 1015 MATERIAL DE CONSUMO 560,00
242119 6 6 12 361 119 2119 3.3.90.30 1026 MATERIAL DE CONSUMO 9.900,00
242127 7 1 8 244 29 2127 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.700,00
412129 7 1 8 244 42 2129 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
162331 7 2 8 241 25 2331 3.3.50.43 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 31.000,00
412131 7 2 8 243 27 2131 4.4.90.52 1021 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700,00
242148 7 3 8 244 29 2148 3.3.90.30 1104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
302148 7 3 8 244 29 2148 3.3.90.39 1104 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 2.600,00
412147 7 3 8 244 29 2147 4.4.90.52 1105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.700,00
242164 8 1 10 301 35 2164 3.3.90.30 40 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
242170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.30 40 MATERIAL DE CONSUMO 37.300,00
242171 8 1 10 301 107 2171 3.3.90.30 40 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
302170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.39 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 2.700.000,00
302171 8 1 10 301 107 2171 3.3.90.39 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 25.800,00
242179 8 2 10 301 35 2179 3.3.90.30 4050 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
242192 8 3 10 301 107 2192 3.3.90.30 4500 MATERIAL DE CONSUMO 4.790,00
242483 8 3 10 302 114 2483 3.3.90.30 4501 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
302191 8 3 10 301 107 2191 3.3.90.39 4502 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 113,00
302192 8 3 10 301 107 2192 3.3.90.39 4500 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 9.200,00
302197 8 3 10 302 114 2197 3.3.90.39 4501 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 500.000,00
412192 8 3 10 301 107 2192 4.4.90.52 4500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.300,00
242202 9 1 4 122 10 2202 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 39.600,00
242205 9 2 15 451 69 2205 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 109.645,00
302205 9 2 15 451 69 2205 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 69.000,00
242216 9 3 17 512 61 2216 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 59.800,00
242219 9 3 25 752 67 2219 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
242222 9 3 15 451 104 2222 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 25.200,00
302216 9 3 17 512 61 2216 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 132.000,00
412217 9 3 18 541 64 2217 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.000,00
242228 9 5 15 452 8 2228 3.3.90.30 1016 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
242424 12 1 4 122 124 2424 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.700,00
172420 12 2 22 661 113 2420 3.3.60.41 1 CONTRIBUIÇÕES 6.350,00
302252 12 7 23 695 94 2252 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 710,00
302218 13 1 18 541 64 2218 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 61.500,00
242086 13 2 18 541 63 2086 3.3.90.30 1046 MATERIAL DE CONSUMO 2.600,00
412350 13 2 18 541 73 2350 4.4.90.52 1046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.300,00
412274 14 1 27 812 103 2274 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.050,00
402272 14 2 27 812 103 2272 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.800,00
242495 15 1 6 182 4 2495 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
302495 15 1 6 182 4 2495 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 1.000,00
302497 15 3 15 452 8 2497 3.3.90.39 1016 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 1.150,00
412497 15 3 15 452 8 2497 4.4.90.52 1016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

302020 4 1 4 122 4 2020 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 10.000,00
242109 6 6 12 361 47 2109 3.3.90.30 1068 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

242110 6 6 12 365 51 2110 3.3.90.30 1068 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
242117 6 6 12 367 118 2117 3.3.90.30 1015 MATERIAL DE CONSUMO 630,00
292110 6 6 12 365 51 2110 3.3.90.36 1068 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA 20.000,00
302108 6 6 12 361 28 2108 3.3.90.39 1068 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 80.000,00
302109 6 6 12 361 47 2109 3.3.90.39 1068 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 556.000,00
302110 6 6 12 365 51 2110 3.3.90.39 1068 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 300.000,00
401074 6 6 12 365 51 1074 4.4.90.51 1068 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00
412109 6 6 12 361 47 2109 4.4.90.52 1068 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
412110 6 6 12 365 51 2110 4.4.90.52 1068 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 111.000,00
82127 7 1 8 244 29 2127 3.1.90.34 1 OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTR 3.600,00
402129 7 1 8 244 42 2129 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00
242331 7 2 8 241 25 2331 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
272136 7 2 8 244 30 2136 3.3.90.33 1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 50.000,00
302136 7 2 8 244 30 2136 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 6.000,00
302331 7 2 8 241 25 2331 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 10.000,00
242147 7 3 8 244 29 2147 3.3.90.30 1105 MATERIAL DE CONSUMO 7.150,00
712372 8 1 10 122 11 2372 4.4.90.39 40 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.300,00
262179 8 2 10 301 35 2179 3.3.90.32 4050 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA 10.000,00
152378 8 3 10 302 114 2378 3.3.50.41 4501 CONTRIBUIÇÕES 500.000,00
242197 8 3 10 302 114 2197 3.3.90.30 4501 MATERIAL DE CONSUMO 9.200,00
242434 8 3 10 301 107 2434 3.3.90.30 4500 MATERIAL DE CONSUMO 4.300,00
402192 8 3 10 301 107 2192 4.4.90.51 4500 OBRAS E INSTALAÇÕES 400,00
421076 9 1 4 127 57 1076 4.4.90.61 1 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 165.400,00
302220 9 3 25 752 67 2220 3.3.90.39 1047 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 585.050,00
302227 9 5 15 452 8 2227 3.3.90.39 1016 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 8.000,00
401091 12 2 22 661 92 1091 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
302086 13 2 18 541 63 2086 3.3.90.39 1046 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 4.300,00
401118 13 2 18 541 63 1118 4.4.90.51 1030 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.187.908,00
302274 14 1 27 812 103 2274 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EFC097BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.690, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Municipal nº 4.849, de 11/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor de R$ 2.778.755,36 (Dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

632013 2 3 2 62 112 2013 3.1.90.91 1 SENTENÇAS JUDICIAIS 46.000,00
272019 4 1 4 122 4 2019 3.3.90.33 1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 400,00
302031 4 3 4 126 17 2031 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 15.000,00
232035 5 1 4 123 12 2035 3.3.90.14 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 500,00
712304 5 3 4 125 12 2304 4.4.90.39 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 986.000,00
272046 6 1 12 122 46 2046 3.3.90.33 20 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.500,00
302046 6 1 12 122 46 2046 3.3.90.39 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 61.000,00
302055 6 2 12 365 51 2055 3.3.90.39 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 87.500,00
402055 6 2 12 365 51 2055 4.4.90.51 20 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00
82072 6 3 12 361 47 2072 3.1.90.34 20 OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTR 31.866,70
242065 6 3 12 361 28 2065 3.3.90.30 20 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
242072 6 3 12 361 47 2072 3.3.90.30 20 MATERIAL DE CONSUMO 86.000,00
302072 6 3 12 361 47 2072 3.3.90.39 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 161.000,00
302481 6 3 12 361 47 2481 3.3.90.39 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 14.000,00
292102 6 5 13 392 54 2102 3.3.90.36 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA 3.800,00
302102 6 5 13 392 54 2102 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 22.000,00
302104 6 5 13 392 54 2104 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 10.000,00
242113 6 6 12 365 118 2113 3.3.90.30 1015 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
242114 6 6 12 365 118 2114 3.3.90.30 1015 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00
302109 6 6 12 361 47 2109 3.3.90.39 1068 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 32.000,00
242127 7 1 8 244 29 2127 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
242164 8 1 10 301 35 2164 3.3.90.30 40 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
242170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.30 40 MATERIAL DE CONSUMO 63.500,00
242171 8 1 10 301 107 2171 3.3.90.30 40 MATERIAL DE CONSUMO 44.783,81
302171 8 1 10 301 107 2171 3.3.90.39 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 44.000,00
402170 8 1 10 301 107 2170 4.4.90.51 40 OBRAS E INSTALAÇÕES 37.500,00

412164 8 1 10 301 35 2164 4.4.90.52 40 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
412172 8 1 10 301 107 2172 4.4.90.52 40 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
232183 8 3 10 305 36 2183 3.3.90.14 4502 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
242191 8 3 10 301 107 2191 3.3.90.30 4502 MATERIAL DE CONSUMO 8.600,00
242192 8 3 10 301 107 2192 3.3.90.30 4500 MATERIAL DE CONSUMO 93.500,00
242195 8 3 10 301 107 2195 3.3.90.30 4500 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
302191 8 3 10 301 107 2191 3.3.90.39 4502 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 1.500,00
401113 8 4 10 301 107 1113 4.4.90.51 4505 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
412202 9 1 4 122 10 2202 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.500,00
242205 9 2 15 451 69 2205 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 98.600,00
82217 9 3 18 541 64 2217 3.1.90.34 1 OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTR 90.359,61
82222 9 3 15 451 104 2222 3.1.90.34 1 OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTR 67.695,24
242216 9 3 17 512 61 2216 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
242217 9 3 18 541 64 2217 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 250.000,00
242219 9 3 25 752 67 2219 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
302216 9 3 17 512 61 2216 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 17.000,00
412217 9 3 18 541 64 2217 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 44.000,00
302228 9 5 15 452 8 2228 3.3.90.39 1016 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 1.800,00
782249 12 2 22 661 113 2249 3.3.60.45 1 SUBVENÇÕES ECONOMICAS 9.000,00
162252 12 7 23 695 94 2252 3.3.50.43 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00
302252 12 7 23 695 94 2252 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 17.000,00
242086 13 2 18 541 63 2086 3.3.90.30 1046 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
242350 13 2 18 541 73 2350 3.3.90.30 1046 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00
242274 14 1 27 812 103 2274 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
302274 14 1 27 812 103 2274 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 7.750,00
412274 14 1 27 812 103 2274 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, a arrecadação à maior prevista no exercício no valor de R$ 1.549.921,51 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), e a redução de R$ 1.228.833,81 (Hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

272012 2 3 2 61 112 2012 3.3.90.33 1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
302012 2 3 2 61 112 2012 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 13.500,00
432013 2 3 2 62 112 2013 4.4.90.91 1 SENTENÇAS JUDICIAIS 46.000,00
672019 4 1 4 122 4 2019 4.6.90.92 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 400,00
412031 4 3 4 126 17 2031 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
412308 5 2 4 122 5 2308 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
242046 6 1 12 122 46 2046 3.3.90.30 20 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
302046 6 1 12 122 46 2046 3.3.90.39 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 4.000,00
422072 6 3 12 361 47 2072 4.4.90.61 20 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.000,00
402102 6 5 13 392 54 2102 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 22.000,00
242109 6 6 12 361 47 2109 3.3.90.30 1068 MATERIAL DE CONSUMO 22.500,00
242117 6 6 12 367 118 2117 3.3.90.30 1015 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00
262081 6 6 12 361 47 2081 3.3.90.32 1068 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA 200.000,00
262095 6 6 12 365 51 2095 3.3.90.32 1068 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA 90.300,00
272109 6 6 12 361 47 2109 3.3.90.33 1068 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00
412109 6 6 12 361 47 2109 4.4.90.52 1068 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.000,00
702446 6 6 12 122 28 2446 3.3.90.45 1068 SUBVENÇÕES ECONOMICAS 99.000,00
272136 7 2 8 244 30 2136 3.3.90.33 1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 55.000,00
302134 7 2 8 244 29 2134 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 4.000,00
262164 8 1 10 301 35 2164 3.3.90.32 40 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA 12.000,00
302172 8 1 10 301 107 2172 3.3.90.39 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 5.000,00
342170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.92 40 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 54.783,81
712372 8 1 10 122 11 2372 4.4.90.39 40 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 47.500,00
262189 8 3 10 305 36 2189 3.3.90.32 4502 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA 20.600,00
402192 8 3 10 301 107 2192 4.4.90.51 4500 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
411113 8 4 10 301 107 1113 4.4.90.52 4505 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
342202 9 1 4 122 10 2202 3.3.90.92 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
301037 9 2 26 782 69 1037 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 1.500,00
401037 9 2 26 782 69 1037 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00
241083 9 3 17 512 61 1083 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
301083 9 3 17 512 61 1083 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 3.000,00
302217 9 3 18 541 64 2217 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 17.000,00
302219 9 3 25 752 67 2219 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 225.000,00
302379 9 3 17 512 61 2379 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 4.100,00
302227 9 5 15 452 8 2227 3.3.90.39 1016 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 12.000,00
401091 12 2 22 661 92 1091 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.000,00
302345 13 1 18 541 64 2345 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 20.000,00
412479 13 1 18 304 121 2479 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
302086 13 2 18 541 63 2086 3.3.90.39 1046 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 7.000,00
272274 14 1 27 812 103 2274 3.3.90.33 1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7.750,00
292274 14 1 27 812 103 2274 3.3.90.36 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:78643E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/20.

Objeto Prestação de serviços de reforma na EMEI Guilhermina Blos, conforme memoriais descritivos em anexo A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no **dia 21/01/2020, às 15h00min.** O edital estará disponível no site Município, no endereço www.campobom.rs.gov.br,

Campo Bom 03 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:ECD3BE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/20.

Objeto Prestação de serviços na construção do ginásio na EMEI Guilhermina Blos, conforme memoriais descritivos em anexo A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no **dia 21/01/2020, às 13h00min.** O edital estará disponível no site Município, no endereço www.campobom.rs.gov.br,

Campo Bom 03 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E673C366

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/20.

Objeto: aquisição de Grupo Gerador de 500KVA, conforme Anexo I – Termo de Referência. Cópias do edital poderão ser retiradas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, o credenciamento e a sessão pública serão realizados no dia: **16/01/20** às **10h30min**., devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até às 10h29min deste mesmo dia.

Campo Bom 03 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C10D3F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/20.

Objeto: Aquisição luminárias em led. Sistema de Registro de Preços. O edital estará disponível através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, o credenciamento e a sessão pública serão realizados na **nova data**: **16/01/2020,** às **15h00min**, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até às 09h59min deste mesmo dia.

Campo Bom 03 de janeiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2D12B7D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 - SRP - CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ÓLEO DIESEL B S10 E SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 001/2020. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de combustível tipo Gasolina Comum e Aditivada, Óleo Diesel B S10 e serviço de lavagem de veículos e máquinas, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no site oficial do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 06/01/2020, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 17/01/2020, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 27 de setembro de 2019.

ILIANDRO CESAR WELTER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:F98C7D0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 276/2019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 48.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.716/2018 (LOA), de 26 de dezembro de 2018, conforme artigo 7º, inciso II e V.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2019 no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
PROJETO:041220110.1.002000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/DMER ELEMENTO DESPESA:449052.000-Equipamentos e Mat. Permanente R$ 15.000,00(66)
ATIVIDADE: 041220110.2.010000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DMER

ELEMENTO DESPESA:33903000.000-Material de Consumo R$ 10.000,00(61)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 8.000,00(185)
ATIVIDADE103010121.2.041000 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SAÚDE
ELEMNTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços 3º Pessoa Jurídica R$ 4,000,00(202)
ATIVIDADE: 103010121.2.047000 MANUT. CONVENIOS E CONSÓRCIOS NA AREA DE SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 33504100.000 – contribuições R$ 3.000,00(1105)
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 236910130.0.010000 Apoio para Realização Expocandi
ELEMENTO DESPESA:33903000.000-Material Distribuição Gratuita R$ 1.000,00(987)
09.01 ENCARGOS ESPECIAIS
ATIVIDADE:288460000.0.008000 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB. R$ 7.000,00 (322)
Art. 2º Para cobertura das dotações do art. 1º servirão os recursos de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por anulação das seguintes dotações:
05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
ATIVIDADE: 267820113.2.017000 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS, PONTES, ESTRADAS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços 3º Pessoa Jurídica R$ 34.000,00(103)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA:319008.000- Diárias R$ 4.000,00(189)
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 236910130.0.010000 Apoio para Realização Expocandi
ELEMENTO DESPESA: 33504100.000 – contribuições R$ 3.000,00(1105)
9.02 RESERVA CONTINGENCIA
RESERVA DE CONTINGENCIA: 999990110.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ELEMENTO DESPESA: 9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 7.000,00. (336)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:FF23728E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 278/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

ATUALIZA O VALOR DAS TARIFAS CONSTANTES NO ART. 32 DA LEI MUNICIPAL 2.495/2015.

Valdi Luis Goldschmidt, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto na Lei Municipal 2.495/2015, art. 32,
DECRETA:
Art. 1º - CONVERTE em URM (Unidade de Referência Municipal) e atualiza as tarifas cobradas com relação aos serviços decorrentes de sepultamento, concessão perpétua, abertura de sepulcros, exumação ou transladação de restos mortais, expedição de licenças para construções no cemitério, cobradas sob o título de Receita de Cemitérios, nos valores abaixo elencados:
I - TAXA DE EXPEDIENTE....2,00 URM.
II - CARNEIRA SIMPLES....180,00 URM.
III – CARNEIRA DUPLA... 260,00 URM.
IV – INUMAÇÃO, EXUMAÇÃO OU TRANSLADAÇÃO DE RESTOS MORTAIS....55,00 URM
V – TRANSLADAÇÃO DE RESTOS MORTAIS ENTRE SEPULCROS DENTRO DO CEMITÉRIO.... 14,00 URM.
VI – EXUMAÇÃO E TRANSLADAÇÃO DE RESTOS MORTAIS PARA OUTROS CEMITÉRIOS.. ISENTO.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 03 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:98333E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMA LICITANTES PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que: DECORRIDOS os prazos de Recurso quanto à Tomada de Preços nº 03/2019 para Contratação de Pessoa Jurídica para CONSTRUÇÃO DA SEDE DO QUARTEL DA BRIGADA MILITAR, FICA MARCADA A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 09/01/2020, às 09h, na sala de Licitações da Prefeitura. Informações fones (55) 3548-1200, 3548-1205 ou e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 03/01/2020.

VALDI L. GOLDCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Carine Fabiane da Silva
Código Identificador:5D3871B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de duas atribuições legais, RESOLVE:
Designar a servidora LUANA REGINA THUM, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de SECRETÁRIA DA JUNTA MILITAR do município de Cândido Godói.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 427/2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:DFE3B1A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2020** do tipo ***menor preço POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS,*** *para aquisição de material de limpeza,* conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 30/01/2020, às 9 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul/RS, 03 de janeiro de 2020.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:FA6C1A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020** do tipo ***menor preço POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS,*** *para aquisição de material de expediente,* conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 29/01/2020, às 9 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul/RS, 03 de janeiro de 2020.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:4AC967F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020**, para aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 20/01/2020, às 09h, de conformidade com as disposições da Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.° 703/2013 e, subsidiariamente a lei Federal n. ° 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 03 de janeiro de 2020.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:FDE02805

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020, para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o período de 06 de janeiro de 2020 até o dia 06 de fevereiro de 2020, às 09h:00min. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 03 de janeiro de 2020.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:4C7EC190

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 02/2020

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a **TOMADA DE PREÇOS N. *02/2020*** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para construção pista de caminhada com revestimento asfaltico com CBUQ, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 30/01/2020, às 14 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó, nº 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 03 de janeiro de 2020.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:AD1E9DD7

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020** do tipo ***menor preço POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS,*** *para aquisição de material ambulatorial,* conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 28/01/2020, às 9 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54)

3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul/RS, 03 de janeiro de 2020.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:635BD3E4

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2020** do tipo ***menor preço POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS,*** *para aquisição de material de construção,* conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 28/01/2020, às 14 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul/RS, 03 de janeiro de 2020.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:589AEB02

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01/2020

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a **TOMADA DE PREÇOS N. *01/2020*** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para construção de casa para família de baixa renda, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 29/01/2020, às 14 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó, nº 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 03 de janeiro de 2020.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:F3CE42B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2020
O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Brita Selecionada de Pedras de Basalto, Pedrisco e Pó de Brita**, às **09h00min** do dia **23 de janeiro de 2.020**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51) 3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:D4F1EE62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 323/2019

DECRETO Nº 323/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Regimento Interno da Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Coronel Bicaco/RS.

Art. 1º É aprovado o Regimento Interno da Unidade Central de Controle Interno do Município de Coronel Bicaco/RS, órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno criado pela Lei Municipal nº 4.363/2018, de 02 de Abril de 2018, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º O presente Regimento Interno constitui o instrumento formal e normativo que ampara e legitima as competências, as atribuições e a integração das ações estratégicas e os recursos técnicos, administrativos, humanos, orçamentários e financeiros da Unidade Central de Controle Interno do Município de Coronel Bicaco/RS para a manutenção do Sistema de Controle Interno.
Art. 2º A Unidade Central de Controle Interno deve garantir que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do Poder Legislativo, atuem em estrita observância à legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade, razoabilidade e motivação dos atos administrativos e satisfação do interesse público.
Parágrafo único. Os responsáveis pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno deverão atuar em colaboração com a Unidade Central de Controle Interno para o atingimento das suas finalidades.
Art. 3º À Unidade Central de Controle Interno assiste o poder regulamentar, podendo, em consequência, expedir atos normativos sobre matérias de sua competência e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento aqueles que lhe estão subordinados no Sistema Municipal de Controle Interno, sob pena de responsabilidade, nos termos do art. 19º da Lei Municipal nº 4.363/2018, de 02 de Abril de 2018.
Art. 4º No exercício de sua competência, a Unidade Central de Controle Interno terá irrestrito acesso a todas as fontes de informações disponíveis em órgãos e entidades controlados, inclusive às armazenadas em meio eletrônico, bem como àquelas que tratem de despesas de caráter pessoal ou sigiloso.

CAPÍTULO II
Da Organização

Art. 5º A Unidade Central de Controle Interno terá seu funcionamento em local a ser determinado pelo Prefeito, podendo realizar as suas atividades junto aos Órgãos Setoriais, quando necessária a sua atuação *in loco.*

Art. 6º A Unidade Central de Controle Interno terá reuniões:

I – ordinárias, mensalmente, sempre em data pré-definida na reunião anterior na parte da manhã no prédio da Administração Pública Municipal;

II – extraordinárias, a se realizarem sempre que houver manifestação de algum de seus membros ou solicitada pelos Representantes dos Órgãos Setoriais ao Coordenador da Unidade Central de Controle Interno, em dia, horário e local a serem previamente informados mediante aviso a ser fixado no mural do átrio da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias e extraordinárias da Unidade Central de Controle Interno serão públicas, delas podendo participar qualquer interessado, exceto quando a pauta envolver assunto que envolva informação pessoal ou sigilosa, cujo acesso será restringido nos termos da lei.

Art. 7º Em todas as reuniões será lavrada ata com a exposição sucinta dos trabalhos, da discussão, das conclusões e das deliberações, devendo constar, no mínimo:

I – a relação dos participantes e do órgão ou entidade que representam;

II – a relação dos assuntos abordados;

III – as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro das providências a serem adotadas pela Unidade Central de Controle Interno para o saneamento de eventuais irregularidades.

Art.8º A Unidade Central de Controle Interno poderá contar com a colaboração de servidores designados pelo Prefeito para o desempenho de funções de natureza administrativa, auxiliares às atividades de controle.

CAPÍTULO III
Dos Instrumentos de Fiscalização do Controle Interno
Seção I
Dos Levantamentos

Art. 9º Levantamento é o instrumento de fiscalização utilizado pela Unidade Central de Controle Interno para:

I – conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional, bem como do Poder Legislativo Municipal, incluindo fundos e demais instituições que lhe sejam vinculadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais;

II – identificar objetos e instrumentos de fiscalização; e

III – avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações.

Seção II
Das Auditorias Internas

Art. 10 As funções da Unidade Central de Controle Interno para a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos programas de governo e do orçamento do Município e para a avaliação da gestão dos administradores públicos municipais, pelos processos e resultados gerenciais, e aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, será realizada por meio de Auditorias Internas, classificadas nas seguintes modalidades:

I – Auditoria de Avaliação e Acompanhamento da Gestão: exame e avaliação, durante o exercício financeiro, com vistas a:

a)opinar sobre as a regularidade das contas, certificando-a, quando for o caso;

b)verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes;

c)verificar a probidade na aplicação de dinheiro público e na guarda ou administração de valores e outros bens do Município ou sob sua administração, guarda ou gerência;

d)verificar e opinar sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município;

e)acompanhamento dos atos administrativos, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo empecilhos ao desempenho da sua missão institucional.

II – Auditoria de Gestão Administrativa e de Pessoal: visa a apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal, bem como o atendimento do parágrafo único do art.54 da Lei Complementar n.º101, de 4 de maio de 2000; manifestando-se formalmente em especial quanto:

a)à legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado;

b)à legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.

III – Auditoria Contábil, Orçamentária e Financeira: compreende o exame dos registros e dos documentos e a coleta de informações sobre as receitas e aplicações dos recursos públicos, bem como sobre as despesas efetuadas pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame:

a)Das receita e aplicações dos recursos públicos:

1.das transferências intergovernamentais;

2.do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;

3.da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

4.das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

b)Das despesas públicas:

1.da execução da folha de pagamento;

2.da manutenção da frota de veículos e equipamentos;

3.do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;

4.dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;

5.dos limites dos gastos com pessoal e o seu respectivo acompanhamento;

6.das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

7.da gestão dos regimes próprios de previdência;

8.da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.

IV – Auditoria Operacional: consiste na avaliação dos métodos e processos operacionais realizados pelos órgãos e entidades públicas municipais, com a finalidade de avaliar se os recursos estão sendo usados eficientemente e se estão alcançando os objetivos traçados pelo governo, a eficácia de uma ação, a eficiência, economicidade e legalidade de uma gestão ou adequação de um programa.

V – Auditoria Especial: procedimento para verificar fatos relevantes e/ou urgentes trazidos ao conhecimento da Unidade de Controle Interno e não passíveis de inclusão em futura auditoria, bem como para apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos praticados por qualquer responsável ou administrador sujeito ao seu controle.

Seção III
Das Instruções Normativas

Art. 11 A Unidade Central de Controle Interno, incumbida de coordenar as atividades de Controle Interno, promovendo a sua integração operacional, poderá editar Instruções Normativas para todo o Sistema Municipal.

Art. 12 As Instruções Normativas serão editadas com o objetivo de estabelecer os procedimentos a serem adotados por todos os órgãos do Sistema Municipal de Controle Interno, para padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

§1º Os estudos preliminares à edição de Instruções Normativas deverão ser realizados, sempre que possível, em conjunto com os setores, departamentos e secretarias envolvidos na matéria regrada.

§2º Será priorizada a oitiva dos servidores públicos, para o entendimento das suas dificuldades, e a verificação das situações-problemas *in loco* pela Unidade Central de Controle Interno, antes da edição de Instruções Normativas.

Art. 13 No caso de descumprimento de Instrução Normativa da Unidade Central de Controle Interno, o agente público infrator será responsabilizado nos termos do regime de trabalho a que se lhe aplica.

Seção IV
Das Orientações

Art. 14 A Unidade Central de Controle poderá expedir orientações prévias à realização de atos administrativos, sempre que solicitado pelos servidores e demais unidades administrativas, cujo objetivo será

auxiliar no esclarecimento e/ou aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de trabalho.
Parágrafo único. A Unidade Central de Controle Interno, em cumprimento ao princípio de segregação de funções, não poderá emitir pareceres ou opiniões, de caráter vinculativo ou decisório, em processos e expedientes administrativos, em especial nas áreas técnicas específicas, como jurídica e contábil, que deverão ser atendidas pelos servidores que nelas atuam.

Seção V
Dos Pedidos de Informações e Providências
Art. 15 A Unidade Central de Controle Interno poderá encaminhar pedido de informações e/ou providências para as autoridades administrativas competentes, indicando formalmente fatos sobre os quais devam informar ou, se constatada alguma irregularidade, o momento e a forma de adoção de providências destinadas a apurar os atos inquinados como ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem ou não em prejuízo ao erário, ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, constatados no curso da fiscalização interna.
Art. 16 As autoridades administrativas terão o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para prestarem as informações requeridas pela Unidade Central de Controle Interno ou adotarem as providências indicadas ou, em havendo discordância, apresentar as justificativas formalmente motivadas do seu descumprimento.
Parágrafo único. Nos casos de relevância ou urgência formalmente justificada pela Unidade Central de Controle Interno, o prazo definido no *caput* poderá ser reduzido para 2 (dois) dias úteis.

Seção VI
Das Inspeções
Art. 17 Inspeção é o instrumento de fiscalização utilizado pela Unidade Central de Controle Interno para suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias ou representações quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade de atos administrativos praticados por qualquer responsável sujeito à sua jurisdição.

Seção VII
Das Tomadas de Contas
Art. 18 Diante da omissão no dever de prestar contas, da não-comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município na forma prevista no termo de repasse, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.
§ 1º Não providenciado o disposto no *caput*, a Unidade Central de Controle Interno determinará a instauração de tomada de contas especial, fixando prazo para cumprimento dessa decisão.
§ 2º Esgotadas todas as medidas ao alcance da autoridade administrativa e do órgão do controle interno, visando à apuração dos fatos irregulares, à perfeita identificação dos responsáveis e ao ressarcimento do erário, a tomada de contas especial será encaminhada ao Prefeito, para julgamento, devidamente instruída com parecer da Procuradoria Municipal.
§ 3º Na ocorrência de perda, extravio ou outra irregularidade sem que se caracterize a má-fé de quem lhe deu causa, se o dano for imediatamente ressarcido, a autoridade administrativa competente deverá, em sua tomada ou prestação de contas ordinária, comunicar o fato à Unidade Central de Controle Interno, ficando dispensada desde logo a instauração de tomada de contas especial.
Art. 19 Os processos de tomadas de contas especiais instauradas por determinação da autoridade superior ou da Unidade Central de Controle Interno deverão conter os elementos especificados em ato normativo, sem prejuízo de outras peças que permitam ajuizamento acerca da responsabilidade ou não pelo dano verificado.

Seção VIII
Das Denúncias
Art. 20 Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Unidade Central de Controle Interno.
§ 1º A denúncia deverá ser feita sempre por escrito e encaminhada à Unidade Central de Controle Interno mediante protocolo junto à Administração Pública Municipal ou por fac-símile ou e-mail.
§ 2º A denúncia que preencha os requisitos de admissibilidade será apurada em caráter sigiloso, até que se comprove a sua procedência, e somente poderá ser arquivada depois de efetuadas as diligências pertinentes, mediante despacho fundamentado da Unidade Central de Controle Interno.
§ 3º Reunidas as provas que indiquem a existência de irregularidade ou ilegalidade, serão públicos os demais atos do processo, assegurando-se aos acusados oportunidade de ampla defesa.
Art. 21 A denúncia deverá referir-se a administrador ou responsável dos órgão subordinados ao Sistema Municipal de Controle Interno, ser redigida em linguagem clara e objetiva, conter o nome legível do denunciante, sua qualificação e endereço, e estar acompanhada de indício concernente à irregularidade ou ilegalidade denunciada.
Parágrafo único. A Unidade Central de Controle Interno não conhecerá de denúncia que não observe os requisitos e formalidades prescritos no *caput* deste artigo, devendo o respectivo processo ser arquivado após comunicação ao denunciante.
Art. 22 No resguardo dos direitos e garantias individuais, a Unidade Central de Controle Interno dará tratamento sigiloso às denúncias formuladas, até decisão definitiva sobre a matéria.
§ 1º Salvo expressa manifestação em contrário, o processo de denúncia tornar-se-á público após a decisão definitiva sobre a matéria.
§ 2º O denunciante não se sujeitará a nenhuma sanção administrativa, cível ou penal em decorrência da denúncia, salvo em caso de comprovada má-fé.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Gerais
Art. 23 O Sistema Municipal de Controle Interno do Município prestará apoio aos órgãos de controle externo, no exercício de suas funções institucionais.
Parágrafo único.O apoio ao controle externo, sem prejuízo do disposto em legislação específica, consiste no fornecimento das informações e dos resultados das ações do Sistema de Controle Interno do Município.
Art.24 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos mediante aplicação subsidiária da legislação ou mediante deliberação do Prefeito ou do Presidente da Câmara Municipal, conforme o assunto e o Poder Municipal ao qual digam respeito.

FERNANDO JUNIOR KNOP
Responsável Pela UCCI

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5F1A6273

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento e instalação do totem vertical para o CRAS
VALOR: R$3.480,00(três mil quatrocentos e oitenta reais)
CONTRATADA: NYKO ARTES VISUAIS LTDA
CNPJ Nº 91.406.751/0001-68

Cotiporã, 03 de janeiro de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:73C07047

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para pavimentação de passeio e construção de muro de contenção na Rua 1º de Maio
VALOR: R$9.303,44(nove mil trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos)
CONTRATADA: JOSE MANOEL ALVES DE SOUZA
CNPJ Nº 33.963.857/000-66

Cotiporã, 03 de janeiro de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:27686050

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS

TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS		
DEZEMBRO 2019		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Imposto de Circulação de Mercadorias e Servilços - ICMS	968.409,14	7.420.206,19
Imposto sobre a Propr. de Veículos Automotores - IPVA	137.480,20	579.932,19
IPI sobre a Exportação	9.791,98	111.081,01
CIDE	0,00	8.087,67
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	2.941,11	32.259,76
Incentivo ao PSF	26.000,00	137.500,00
Incentivo Atenção Básica	0,00	10.635,50
PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	16.000,00	147.783,71
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	62,20	3.527,16
Programa FEAS - OASF	0,00	5.558,55
Programa Passe Livre Estudantil	0,00	0,00
TRANSFRERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS		
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	8.739,32	83.509,04
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferência de Convênios do Estado		
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-223.136,25	-1.622.243,47
Dedução da Receita do ICMS	0,00	-293,31
TOTAL	946.287,70	6.917.837,31

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS n° 054920/0-8

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:9066ED55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2020
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento e instalação do totem vertical para o CRAS
Contratada: NYKO ARTES VISUAIS LTDA
CNPJ nº 91.406.751/0001-68
Validade: 15 dias
Valor: R$ 3.480,00(três mil quatrocentos e oitenta reais)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2020

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:6BB674E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2020
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para pavimentação de passeio e construção de muro de contenção na Rua 1º de Maio
Contratada: JOSE MANOEL ALVES DE SOUZA
CNPJ nº 33.963.857/0001-66
Validade: Em até 60 dias
Valor: R$9.303,44(nove mil trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2020

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:09B7F0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTES À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Contrato Administrativo n.º 004, de 06 de janeiro de 2020.
Ref: Chamada Pública nº 001/2019
Contratada: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.
CNPJ nº 88.587.357/0024-55
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17
Valor Total R$ 52.179,30
Validade: 31/12/2020

Contrato Administrativo n.º 005, de 06 de janeiro de 2020.
Ref: Chamada Pública nº 001/2019
Contratada: VIVIANE MARIA CENCI PANCOT
CPF nº 007.485.530-10
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Itens: 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33 e 35
Valor Total R$ 14.218,00
Validade: 31/12/2020

Contrato Administrativo n.º 006, de 06 de janeiro de 2020.
Ref.: Chamada Pública nº 001/2019
Contratado: HENRIQUE GROMOVSKI
CPF nº 968.872.490-49
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Item: 31
Valor Total R$ 250,00
Validade: 31/12/2020

Contrato Administrativo n.º 007, de 06 de janeiro de 2020.

Ref.: Chamada Pública nº 001/2019
Contratado: VALDECIR PAULO LANDO
CPF nº 601.185.200-91
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Itens: 20 e 32
Valor Total R$ 1.100,00
Validade: 31/12/2020

Contrato Administrativo n.º 008, de 06 de janeiro de 2020.
Ref.: Chamada Pública nº 001/2019
Contratada: PAULA CRISTINA CESCA GRIGUOL
CPF nº 019.631.750-93
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Item: 22
Valor Total R$ 3.000,00
Validade: 31/12/2020

Cotiporã, 06 de janeiro de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:0D4ADD40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2019

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE à servidora municipal, **ROSANE LEONHARDT**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 20/02/2019 a 19/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30/12/2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:25058BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2019

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE à servidora municipal, **DEBORA APARECIDA TOGNI DOS SANTOS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a contar de 02/01/2020 a 21/01/2020, 02 (dois) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018 e 18 (dezoito) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30/12/2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:1022AFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408,/2019

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE à servidora municipal, **JANICE ALF RUFF**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a contar de 02/01/2020 a 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019.
Sete (07) dias de férias do referido período aquisitivo já foram gozados, conforme portaria nº 009/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30/12/2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E38C0DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas e Lei Municipal nº 280/99, C O N C E D E ao Servidor municipal, **ANGELO LEOMIR DE OLIVEIRA,** no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de férias, a contar de 02/01/2020 a 09/01/2020, referente ao período aquisitivo de 06/02/2018 a 05/02/2019.
Vinte e dois (22) dias de férias do referido período aquisitivo já foram concedidos em licenças e férias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30/12/2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D4742EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2019

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E à servidora municipal, **NOISELI FATIMA WEBER**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, junto ao CRAS, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a contar de 02/01/2020 a 16/01/2020, referente ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30/12/2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:66A77639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2019

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E à servidora municipal, **RAQUELINE RIGO JANKE**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a contar de 02/01/2020 a 21/01/2020, sendo 20 (vinte) horas referente ao período aquisitivo de 29/07/2018 a 28/07/2019 e 20 (vinte) horas referente ao período aquisitivo de 19/02/2019 a 18/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 30/12/2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:96CC0186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2019

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E à servidora municipal, **CRISTIANA DE OLIVEIRA,** Serviços Gerais**,** lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, licença para acompanhamento de tratamento de saúde do filho, **HEITOR MANOEL DE SOUZA,** no período de 30/12/2019 a 05/01/2020, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 30/12/2019

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:858D0550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2019

CONCEDE FÉRIAS À PROFESSORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 29 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 1.267/2017), C O N C E D E
à professora municipal **TAILINE ANDRESSA RUFF SELLE,** 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31/01/2020 referente ao período aquisitivo de 16/02/2019 a 15/02/2020.
Nos períodos de 21 a 31/12/2019 e de 01 a 04/02/2020, será o recesso escolar, com suspensão temporária das atividades das escolas municipais, ficando a Professora dispensada de comparecer ao trabalho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 23/12/2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F7792339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL CHAMAMENTO INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE FORNECEDORES Nº 01/2020

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público que estará realizando junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, inscrição para novos fornecedores e atualizações para os já existentes. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, Centro, município de Derrubadas, ou pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 02 de janeiro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:31801462

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administracao CONVOCA PARA ADMISSÃO os candidatos abaixo relacionados para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias conforme Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, devendo os mesmos serem admitidos no emprego público no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à convocação no referido emprego público.

Nome	Cargo	Colocação
Andressa Mazui Barbosa	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Centro Novo	2º Lugar
Karina Machado de Lima	Agente de Combate a Endemias	14º Lugar

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:76D23B41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administracao NOMEIA o candidato abaixo relacionado para o cargo de Técnico em Enfermagem conforme Edital do Concurso Público nº 01/2018, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Colocação
Paulo da Silva Barbosa	Técnico em Enfermagem	26º Lugar

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:8467A514

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2019 REABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE FARMACÊUTICO

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, através das Secretarias de Saúde e Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei 1.860 de 11 de outubro de 2019, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna pública a reabertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, de excepcional interesse público, para o cargo de Farmacêutico, nos termos o item 2.4 do edital. As inscrições ocorrerão de 06/01/2020 a 10/01/2020. A íntegra do edital está disponível no site do Município: https://www.entreriosdosul.rs.gov.br, e afixado no mural de publicações no saguão Centro Administrativo Municipal.

Entre Rios do Sul-RS, 03 de janeiro de 2020.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:18EC1C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº020/2019.

JAIRO PAULO LEYTER, Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 020/2019. A íntegra do Edital está disponível no site do Município: https://www.entreriosdosul.rs.gov.br, e afixado no mural de publicações no saguão Centro Administrativo Municipal.

Entre Rios do Sul – RS, 03 de janeiro de 2020.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:B74FE3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES, MONITORES DE ESCOLA E ATENDENTE DE CRECHE.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, através das Secretarias de Educação e Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal 1.865/2019, art. 37, IX da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, de excepcional interesse público, para os seguintes cargos: Professores, monitores de escola e atendente de creche. A íntegra do edital está disponível no site do Município: https://www.entreriosdosul.rs.gov.br, e afixado no mural de publicações no saguão Centro Administrativo Municipal.

Entre Rios do Sul-RS, 03 de janeiro de 2020.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:46C5CF21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES N.º 001/2020.

O Prefeito Municipal de Erval Seco RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando durante o ano, junto a departamento de compras e licitações, sito a Rua do Comercio, 364, na Cidade de Erval Seco – RS,, inscrição para novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme dispõe os artigos 34 a 37 da lei 8.666/93, consolidada.

LEONIR KOCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:1079DBB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - CNPJ: 13.016.717/0001-73, comunica aos interessados, que realizará Pregão Presencial, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019
OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para um período de 06 (seis) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2020.
LOCAL: Auditório da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na Rua: Castro Alves nº 948 - Bairro Teópolis – Esteio - RS.
Cópia do Edital em: www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Informações no Setor de Licitações pelo fone: 51 2126-8374 ou pelo e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:43FD5CC6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2018 PROCESSO Nº 077/2018
1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 19 de Junho de 2020; fica reajustado o valor mensal a ser pago à Contratada pela prestação do serviço, objeto do presente contrato, conforme IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 3,1665%, passando para R$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), previsto no Contrato.
CONTRATO Nº 115/2018
CONTRATADA: Thyssenkrupp Elevadores S/A
Data da assinatura:17 de Dezembro de 2019.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7F249A9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6483 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Institui o comitê de revisão legislativa do município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de Janeiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A367B8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.300/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/2019).
Contratada: NERI SOUZA PIRES
CNPJ Nº 01.364.077/0001-03

Registro de Preços para Aquisição de Persianas com Instalação - DIVERSAS SECRETARIAS

Assinatura: 06/12/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:B3E2CD49

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO nº 011/2018
Décimo Segundo Adendo
Concorrência nº 009/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Técnica Contruções LTDA EPP
CNPJ: 04.122.041/0001-01
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 01 de janeiro de 2020 até 30 de março de 2020.
Assinatura: 27/12/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:748EDDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.304/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 124/2019).
Contratada: TW RELES FOTO ELÉTRICO LTDA
CNPJ Nº 94.619.996/0001-61

Registro de Preços para Serviço de Conserto e Recuperação de Relés Fotoelétricos - SMOSU

Assinatura:23/12/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:1412DC99

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 10/2019
PROCESSO Nº 8638/2019
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento do env. 01: **INABILITADA** a empresa **N CONSTRUÇÕES LTDA,** pelo descumprimento do item 5.1.2, letra D.3, eis que o responsável técnico não demonstrou ter executado piso de concreto armado alisado. **HABILITADA** a empresa **SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.** Se não houver interposição de recurso, o envelope 02 será aberto dia 14/01, às 15h30min

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:90A77026

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO nº 098/2019
Primeiro Adendo
Concorrência nº 010/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Globo Engenharia e Serviços LTDA
CNPJ: 16.861.634/0001-79
Objeto: Ficam suprimidos serviços equivalentes a **10,66%** do objeto do contrato referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E REASSENTAMENTOS – SMDUH**, conforme planilha acostada à folha 711, bem como justificativa constante na folha 711 do processo administrativo n° 11057/2017.
O valor referente a **supressão** de serviços é de **R$ 2.397,80 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, conforme planilha orçamentária acostada na folha 711, cópia anexa, a qual integra este adendo contratual como se nele estivesse transcrita.
Assinatura: 23/12/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6F440D22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 03 a Ata de Registro de Preços nº 025/2019 – Pregão Presencial nº 021/2019
Fornecedor: Turbo Diesel Comércio de Combustíveis Ltda
Objeto Ajusta valores em função de acréscimo do preço do óleo diesel conforme segue: acresce o percentual de 3,72 por litro, sobre o óleo diesel S-500. Valor ajustado: R$ 3,43 por litro e o percentual de 3,68% por litro, sobre o óleo diesel S-10. Valor ajustado: R$ 3,49 por litro, a contar de 02/01/2020.

Fagundes Varela, 02 de janeiro de 2020.

DIRCEU BINDA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:57C92ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COMUNICADO DE ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRECURSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
O Município de Flores da Cunha torna público, para efeitos legais, que houve a interposição de recurso pela empresa Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda. contra decisão da Comissão de Licitações referente ao julgamento da habilitação do processo em destaque, que objetiva a Aquisição de suco de uva, leite em pó e arroz parboilizado da agricultura familiar para a alimentação escolar, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015. Abre-se o prazo legal de contrarrecurso de 02 (dois) dias a contar da publicação deste comunicado em conformidade com o item 8.16 do edital. O recurso encontra-se disponível no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:331E1973

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA DE TAXAS 001/2020

DARCI JOSE LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício dos deveres e poderes que são conferidos pelo ordenamento legal, **NOTIFICA** o contribuinte abaixo relacionado, nos termos dos art. 137 e 138 do Código Tributário Municipal (Lei 546/2002), a comparecerem junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste edital, para quitar os débitos relativos a Multa Ambiental (Lei Municipal n° 1514/2013), constante no **Processo 1788/2019**, acrescidos de multa, juros e atualização monetária (arts. 188 e 189 da Lei Municipal n° 546/02), A não-quitação dos débitos, no prazo indicado, acarretará a cobrança via judicial, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados, salientando, nos termos do art. 185 do Código Tributário Nacional, que eventual alienação ou oneração de bens e rendas sem o pagamento do débito será considerada fraudulenta.

PROPRIETÁRIO E NÚMERO DO CADASTRO DE TAXAS
JARBAS ALAOR SCHONARDIE-556

Glorinha, 03 de janeiro de 2020.

DARCI JOSE LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:67B72430

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019
FORNECEDOR: **BERNADETE HOFFELDER TEM PASS - ME**
CNPJ: 03.966.902/0001-75
OBJETO: referente à contratação de espetáculo pirotécnico para o dia 06 de Dezembro, durante a programação do Natal das Famílias 2019
DATA: 06/12/2019

Harmonia/RS, 03 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:8A477E81

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2019
FORNECEDOR: LVR AUTO MECÂNICA LTDA – ME
CNPJ: 20.657.156/0001-57
OBJETO: referente à aquisição de peças e serviço de mão-de-obra para reparos na coluna de direção, no setor e na bomba hidráulica no ônibus escolar IIS 6A71
DATA: 06/12/2019.

Harmonia/RS, 03 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:8C910BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019
FORNECEDOR: **ESCHER & SCHMITZ LTDA - ME**
CNPJ: 90.855.685/0001-40
OBJETO: referente a serviço de polimento e chapeação para os veículos de placas IUV 5301, ISS 6A71, IZE 1A62, IVR 3I27 E IWQ 6755 da Secretaria Municipal de Educação
DATA: 09/12/2019

Harmonia/RS, 03 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:5558A310

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019
FORNECEDOR: **OLARIA SÃO PEDRO LTDA - ME**
CNPJ: 91.362.954/0001-08
OBJETO: referente à aquisição de 12 postes de concreto de 07 metros que serão usados pela SMOV para manutenção e melhoria nas redes elétricas que fazem a ligação elétrica da bomba submersa no poço até o reservatório da água
DATA: 09/12/2019

Harmonia/RS, 03 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:7B66AE2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: POLIS INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 00.125.392/0001-15
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA O PODER LEGISLATIVO.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei n.º 8666/93, por ser a mesma empresa que presta os serviços análogos ao Poder Executivo, possibilitando a integração online do sistema financeiro, contábil e de transparência do Município de Imbé, com isenção ao Poder Legislativo das taxas de licenciamento dos softwares, já custeados pelo Executivo.
PERÍODO: de 10/01/2020 a 10/01/2021, podendo ser prorrogado por até 48 meses.
VALOR: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) mensais;

Imbé, 30 de dezembro de 2019

VILMAR MARTINS MONTEIRO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:69D66AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 02/2020 SRP Nº 01/2020 /PROCESSO Nº 02/2020- EDITAL Nº 02/2020

Objeto- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS DE COZINHA GLP, para diversas secretarias**,** às 09 horas do dia 17 de janeiro do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 03 de janeiro de 2020.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:FFD8EB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU FIORIM, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 5 da Lei Municipal N.° 2.922 de 17 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 130.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 130.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 3 DE JANEIRO DE 2020.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:0E2E97FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU FIORIM, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal N.° 2.924, de 17 de dezembro de 2019, alterado pela Lei Municipal nº 2.927, de 24 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 120.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 120.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 3 DE JANEIRO DE 2020.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:ADCA347A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

REABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU FIORIM, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 28 da Lei Municipal N.° 2.905, de 8 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto o crédito especial no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 4.774,90** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 3 DE JANEIRO DE 2020.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:FA026FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU FIORIM, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 4.350,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 4.350,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 2.350,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 2.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 3 DE JANEIRO DE 2020.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:7A4C7FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IL 01-2020

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 01-2020 IL 01-2020, reconhece ser inexigibilidade a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **CATIUZA TOME DE LIMA ME** CNPJ nº 11.676.867/0001-88 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL sendo 12.100 litros de gasolina, 15.300 litros de óleo diesel e 34.100 litros de óleo diesel S 10 no valor total de R$ 248.540,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais), contrato 01-2020.

Jari 02 de janeiro de 2020

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:D90A2325

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017 (18/12/2019)
CONTRATADA: CENTRAL DE RESÍDUOS LITORAL NORTE LTDA
CNPJ: 04.187.717/0001-45
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO. Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 24 de janeiro de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de contratação de empresa de central de triagem com beneficiamento de RSCC (reciclagem de resíduos sólidos da construção civil) para recebimento da construção civil do Município de Osório.
EXPEDIENTE: 341810/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:E86E6533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2019
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE OSÓRIO – APAE
CNPJ Nº: 88.881.198/0001
OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo estabelecer a parceria em regime de mútua cooperação com a finalidade do estabelecimento de políticas públicas de atendimento assistenciais de forma gratuita aos munícipes de Osório, nos termos do plano de trabalho, parte integrante deste ajuste, conforme Lei específica Municipal nº 6.344, de 24 de dezembro de 2019, nos paradigmas impostos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 065/2018.os pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 065/2018.
PRAZO: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
VALOR: R$250.000,00
EXPEDIENTE: 3435665/2019
DATA: *30/12/2019*

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:6500291D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL CATAVENTO- ONG CATAVENTO
CNPJ Nº: 05.831.982/0001-87
OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo estabelecer a parceria, em regime de mútua cooperação, com a finalidade do estabelecimento de políticas públicas de atendimento ao menor neste Município, na execução de medidas socioeducativas em meio aberto ao PSC (Prestação de Serviço à Comunidade), e LA (liberdade assistida) tornando municipalizada as ações, sendo operacionalizada pela entidade da sociedade civil delegada em parceria, nos termos do plano de trabalho, parte integrante deste ajuste, conforme Lei Municipal nº 6.350, de 24 de dezembro de 2019, nos paradigmas impostos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 065/2018.
PRAZO: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
VALOR: R$ 381.072,00
EXPEDIENTE: 342131/2019
DATA: 30/12/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:FBB9671E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019
ENTIDADE: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL METODISTA NEHYTA RAMOS
CNPJ Nº: 91.892.612/0001-91
OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo estabelecer a parceria, em regime de mútua cooperação com a finalidade no estabelecimento de desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade, respeitando os objetivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, n° 9.394/1996, na Declaração Universal dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente, oferecendo educação em turno integral e meio turno para crianças da educação infantil, etapa creche, nos termos do plano de trabalho, parte integrante deste ajuste, conforme Lei Municipal nº 6.345, de 24 de dezembro de 2019, nos paradigmas impostos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 065/2018.
PRAZO: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
VALOR: montante global de até R$1.655.280,00 (hum milhão, seiscentos e cinco mil, duzentos e oitenta reais), a serem empenhados, em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de até R$137.940,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais), considerando o número de vagas atendidas e ao valor unitário de R$570,00 (quinhentos e setenta reais) por vaga.
EXPEDIENTE: 344557/2019
DATA: 30/12/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:3565F728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2019 (09/12/2019)
CONTRATADA: INSTALWATT INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.,
CNPJ Nº: 01.135.165/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa para construção de iluminação pública das Ruas Nova e Ernesto Castelhano, no Distrito de Passinhos em Osório/RS, conforme memorial descritivo planilha de custos, cronograma físico-financeiro e modelo da proposta financeira.
PRAZO: 60 (sessenta) dias

VALOR: R$40.489,32
EXPEDIENTE: 340648/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 037/2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:00FF92D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 191/2019 (13/12/2019)
CONTRATADA: INSTALWATT INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.,
CNPJ Nº: 01.135.165/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação da rede elétrica e instalação do ar-condicionado na EMEF 16 de Dezembro, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, proposta financeira e cronograma físico-financeiro deste contrato.
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$121.605,91
EXPEDIENTE: 341715/2019 e 341872/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 045/2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:6806249F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019 (30/12/2019)
CONTRATADA: ABRASSI – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E INCLUSÃO
CNPJ Nº:10.286.773/0001-30
OBJETO: É objeto deste Edital e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área da saúde para atuação de Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Município de Osório, na forma da Lei nº 5604/2015, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde UPA 24h, assim como a manutenção da estrutura física da Base SAMU anexa a estrutura da UPA 24h, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:
a) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência (Anexo I);
b) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
c) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
d) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade;
e) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das unidades, tais como lavanderia, alimentação, cumprindo as normativas legais vigentes, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT), conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;
f) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;
g) Administração da oferta de atenção e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;
h) Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde.
i) A Organização Social participante deverá executar todas as atividades previstas no Edital, anexos e minuta do contrato de gestão, pautando-se na estrutura da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Opção III - Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de Setembro de 2017(Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde) e Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de Setembro de 2017(Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde).
PRAZO: 05 (cinco) anos
VALOR: R$121.605,91
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 027/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:8E43E0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 02/2020

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O CARGO DE MOTORISTA

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 015/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 089/2019, de 27 de março de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação 07 a 08 de janeiro de 2020,** conforme Decreto nº 60/2014**.**

MOTORISTA

NOME/CLASSIFICAÇÃO

ROBERTO SILVA DOS SANTOS/5º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 5.569 de 19 de maio de 2015.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 03 de JANEIRO de 2020.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:79B05C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 45/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: DELTRACTOR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 19.827.305/0001-08
Valor Total (item 01, 02 e 04): R$ 29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais)
Vencimento: 31/12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP
CNPJ: 13.745.092/0001-80
Valor Total (item 03): 3.499,00 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais)
Vencimento: 31/12/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos compatíveis com Mini Carregadeira SR175-CASE do Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 03 de Janeiro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:B21C8243

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 02 do contrato administrativo 186/2018. Contratada: Infinity Health Serviços Médicos Eireli. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Art 57, II, da Lei Federal 8.666/1993. Tomada de preço 07/2018.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:9645A9A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 01/2020. Objeto: Contratação horas de máquinas com operador para silagem. Contratada: Gabriela Koakoski Tomazoni. Valor: R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito) por hora. Quantidade contratada: 400 horas. Processo: Pregão Presencial nº 28/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:18B6AD7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 02/2020. Objeto: Aquisição de combustível para o ano de 2020. Contratada: SS Comércio de combustíveis SA. Valor: R$ 1.177.920,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil e novecentos e vinte reais). Processo: Pregão Presencial nº 31/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:045F211D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 03/2020. Objeto: Contratação de empresas para transporte do trabalhador (passe livre). Contratada: Tupã turismo e serviços. Valor: R$ 82.440,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais). Processo: Pregão Presencial nº 32/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:BD06B0C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 04/2020. Objeto: Contratação de empresas para transporte do trabalhador (passe livre). Contratada: Transportes Marin LTDA. Valor: R$ 23.688,00 (vinte e tres mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Processo: Pregão Presencial nº 32/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:5C880038

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 01/2020. Processo: Pregão Presencial nº 29/2019. Objeto: Pedra britada. Contratada: Natalino Jose Baggio. Valor de R$ 263.200,00 (duzentos e sessenta e tres mil e duzentos reais).

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:45CA11EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 02/2020. Processo: Pregão Presencial nº 29/2019. Objeto: Pedra britada. Contratada: JS Industria de britas. Valor de R$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:865A9DD0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços 01/2020. Processo: Pregão Presencial nº 30/2019. Objeto: Aquisição de tubos de concreto. Contratada: Oficina do concreto LTDA. Valor de R$ 138.475,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:677D8A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de RP PE Nº 219/2019 – SMED, aquisição de leite e fórmula láctea. Abertura: 10h do dia 16/01/2020. RP PE nº 220/2019 – SMED aquisição de alimentos não perecíveis VII – biscoito. Abertura: 11h do dia 16/01/2020.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 03 de janeiro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1BACD854

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo:6217/2019

Modalidade de Licitação:Dispensa de Licitaçãon°145/2019

Objeto: Aquisição de material de construção. Lei 8.666/93. Valor: R$3.528,00. Empresa: LOJAS BECKER

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:2AE0FD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo:5929/2019
Modalidade de Licitação:Dispensa de Licitaçãon°136/2019

Objeto: Aquisição de mudas nativas. Lei 8.666/93. Valor: R$3.396,00.
Empresa: SABRINA GONÇALVES FERREIRA

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:2CD8E17B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo:5929/2019

Modalidade de Licitação:

Dispensa de Licitaçãon°136/2019

Objeto: Aquisição de mudas nativas. Lei 8.666/93. Valor: R$3.396,00.

Empresa: SABRINA GONÇALVES FERREIRA

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:20CBC0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº8.666/93 e demais legislação pertinente: Comunica aos interessados a suspensão da **Concorrência Pública n°001/2019,**tendo em vista a necessidade da análise de impugnação. O aviso de licitação, o edital e seus anexos serão relançadoscom uma nova data para abertura do certame, conforme preceitua o art. 21, §4° da referida Lei.

Objeto: Contratação de prestação de serviço para a coleta seletiva de materiais recicláveis, coleta conteinerizada de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais até a estação de transbordo.

Informações pelo fone 055 3231 - 2844 Ramal 210 de segunda a sexta - feira das 8 horas ás 12 horas.

Rosário do Sul, 03 de janeiro de 2020.

ZILASE ROSSIGNOLLO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:145F0B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.090 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar 1 (um) Médico Veterinário, na Área da Secretaria Municipal Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **1 (um) Médico Veterinário, Padrão 20, Classe A,** na área da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente**,** para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.
Art. 2º - O prazo da contratação será 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo Único – O contrato será automaticamente extinto se houver retorno do servidor em Licença Saúde.
Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 514/1992.
Art. 4º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.01 – Unidade M. de Desenvolvimento, Agricultura.
04.122.0801-2.033 Manut. Sec. Mun. Desenvolvimento
31.90.04.00.00.00 (587) – Contratação por tempo determinado
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A1A00F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

No extrato do **2º Termo Aditivo -** de prorrogação de prazo **-** ao Contrato nº 128/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul de 03/01/2020, página 42, onde se lê: "de 14 de novembro de 2019 até **14 de fevereiro de 2020**".
Leia-se: "de 14 de novembro de 2019 até **14 de novembro de 2020"**

Sant'Ana do Livramento, 06 de janeiro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:CFE84CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

No extrato de resultado do Pregão Presencial nº 057/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul de 03/01/2020, página 41, deixou de constar que o processo foi declarado DESERTO.

Sant'Ana do Livramento, 06 de janeiro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:7B3EA482

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

No extrato de resultado e contratação do Pregão Eletrônico nº 006/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul de 03/01/2020, página 41, deixou de constar o contrato nº 128/2019; e no contrato nº 125/2019, onde se lê: "Itens: 01 – R$ 8.350,00; 05 – R$ 5.520,00 (valor unitário)". Leia-se: "Itens: **04** – R$ 8.350,00; 05 – R$ 5.520,00 (valor unitário)". Passando a constar a seguinte redação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio a ovinocultura. Contrato de repasse 871570/2018/MAPA/CAIXA – programa objetivando a execução de ações relativas à agropecuária sustentável.
EMPRESA CONTRATADA:
Dalmir D Thurow – ME – Dom Feliciano – RS
Contrato nº 125/2019
Itens: 04 – R$ 8.350,00; 05 – R$ 5.520,00 (valor unitário)
Valor Total: R$ 13.870,00 (até 31/12/2019)
EMPRESA CONTRATADA:
Dioni Luis Karpinski – ME – Barão de Cotegipe – RS
Contrato nº 126/2019
Item: 08 – R$ 5.000,00 (valor unitário)
Valor Total: R$ 5.000,00 (até 31/12/2019)
EMPRESA CONTRATADA:
Sol a Sol Comércio e Representações Ltda – EPP – Cerro Largo – RS
Contrato nº 127/2019
Itens: 01 – R$ 21.900,00; 07 – R$ 4.140,00 (valor unitário)
Valor Total: R$ 47.940,00 (até 31/12/2019)
EMPRESA CONTRATADA:
Terra Viva Comércio e Representações – Eireli - EPP – Realeza – PR
Contrato nº 128/2019
Item: 09 – R$ 14.180,00 (valor unitário)
Valor Total: R$ 14.180,00,00 (até 31/12/2019)
Data de assinatura: 11 de novembro de 2019.

Sant'Ana do Livramento, 06 de janeiro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:2FD8157E

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 336/2019

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE, nomear Sr. PEDRO ARRECH SARAIVA,** na condição de "Diretor Geral" da Autarquia Municipal – SISPREM, em razão do afastamento por ordem judicial da Sra. **VALÉRIA ARGILES DA COSTA PRADO LIMA, a contar desta data.**

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 2019.

MARI ELISABETH TINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:1ED8B6F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO PP 68/2019

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIALPARAREGISTRO DE PREÇO Nº 068/2019**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras aquisições de COMBUSTÍVEIS, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
87.793.121/0001-16 – COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NERY MACHADO LTDA	1, 2, 3

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/01/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:12FD959D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.878 DE 02 DE JANEIRO DE 2020 DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 .

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art.1º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2020, na forma dos quadros anexos ao presente decreto, conforme disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º O total geral do orçamento, fica contingenciado em 6%, para fins de equilíbrio das contas públicas.

Art.3º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão e/ou Unidade, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão e/ou Unidade que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único: A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão e/ou unidade que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.4º Não integram a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, despesas vinculadas a convênios, com disponibilidade financeira.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor após sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 02 de janeiro de 2020

BRUNO WALTER HESSE
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:B5CC1727

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA DO QUARTO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2017

Fica alterado o item 5 do acordo de cooperação nº 002/2017, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Leandro Colangelo Tetour
Código Identificador:9A64E417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.454, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE), conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Carga horária	Padrão
1	Operador de som e luz	40 h/s	12

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta Lei.

Art. 3o Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4o Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.°, terão direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas pela dotação orçamentária 1310.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Categoria Funcional: Operador de som e luz

Padrão de Vencimento: 12

Atribuições:

a) Descrição Sintética: instalar e operar equipamentos de som e luz.

b) Descrição Analítica: Instalar alto-falantes e microfones nos lugares apropriados; ligar os amplificadores por intermédio de conectores elétricos; testar a instalação fazendo as conexões convenientes; montar e instalar equipamentos de sonorização, retroprojetores de slides; manejar equipamentos audiovisual, projetando filmes e coordenando o sistema elétrico durante as projeções; colaborar na produção de material didático, pesquisa e extensão que necessitar de recursos audiovisuais; manter e conservar os equipamentos sob sua responsabilidade; executar pequenos trabalhos de manutenção de aparelhagem; controlar a circulação dos equipamentos registrados sua movimentação em fichário apropriado; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos
b) Instrução: Ensino Médio Completo, curso de Produção musical (no mínimo 150 horas); Curso de Gravação analógica e protools (no mínimo 150 horas); Curso de Áudio elementar e acústico Nível I (no mínimo 200 horas).

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D9BDB26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.453, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dá denominação a um Posto de Saúde nesta Cidade de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de "**Posto de Saúde Nedi Rita Rodrigues de Castro**", o existente na RS -030, Km 68, Parada 208, na localidade de AGASA.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:28962277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.938, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Torna sem efeito nomeação de Cuidadora Social aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação da Cuidadora Social, **Samanta Grassi**, constante na Portaria Municipal n.º 2.633, de 05 de dezembro de 2019, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Cuidador Social**, conforme manifestado no e-mail datado de 26 de dezembro de 2019, em anexo.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:FB5850F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 99/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 05 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **a pedido através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidadora Social	Vitória Eduarda de Quadros Ferreira	32.º
Professor Área I – Ed. Infantil	Karin Daiani Moreira da Rocha	33.º

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:5027F147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 100/2019 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 15 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **a pedido através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Anos Iniciais	Mariana Mendes Maciel Rosa	23.º
Professor Área I – Ed. Infantil	Adriana Aparecida Brandão Brizola	34.º

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:F71918CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 1/2020

Edital de convocação de candidatas classificadas no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 1/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificadas no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 18 de abril de 2019, referente ao Edital n.° 1/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e excercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Mel Silva Pereira	12.º

Santo Antônio da Patrulha, 2 de janeiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:270146E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 1/2020

Edital de convocação de candidata classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2020, referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Jurídicas e Sociais	Luísa Silva de Moraes	1.°

Santo Antônio da Patrulha, 2 de janeiro de 2020

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:03B58DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado
– Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015 e conforme Lei Municipal N.º 8.439, de 18 de dezembro de 2019, específica para o cargo de Médico Clínico Geral.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designados através da Portaria n.º 606 de 7 de abril de 2017, Portaria n.º 472 de 15 de março de 2018, Portaria n.º 1.180 de 23 de julho de 2018 e 944/2019 de 07 de maio de 2019.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal, e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, ou para atender tempo remanescentes de contratos que foram rescindidos, atendendo necessidades da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

DAS VAGAS E CARGOS

N.º de Vagas	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$	Requisitos para Provimento
01	Médico Clínico Geral	20 h/s	Padrão 19 R$ 3.404,35	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.

2.1. Para o provimento dos cargos deste edital, será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
MÉDICO CLÍNICO GERAL
Descrição Sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar de doenças do corpo humano; fazer inspeção de saúde em servidores do município, bem como em candidatos ao ingresso no serviço público.
Descrição Analítica: prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos; fazer diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da saúde coletiva; realizar suturas, pequenas cirurgias e outros procedimentos no postos de saúde; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; preencher e visar mapas de produção; preencher prontuário do paci-

ente com diagnóstico e tratamento e outras informações necessárias; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no Hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; orientar o trabalho de estagiários e inter- nos e supervisioná-los; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios, emergência e demais atendimento no âmbito hospitalar e ambulato- rial; examinar servidores para fins de licença, readaptação, aposentadoria, reversão; examinar pessoas da família de servidores para efeitos de licenças para tratamento de saúde em pessoa da família; fazer inspeções médicas para fins de ingresso em cargo público no município; avaliar, revisar e autorizar laudos para realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; analisar e emitir pareceres quanto a realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; emitir laudos, fazer diagnósticos e reco- mendar a terapêutica; solicitar exames laboratoriais; incentivar a vacinação e medidas de higi- ene pessoal; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo; promover a educação sanitária; realizar visitas domiciliares; fornecer dados e vigilância sanitária e dos ambientes e processos de trabalhos; executar perícias dos ambientes de traba- lho; preencher as comunicações de acidentes de trabalho e doenças profissionais; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, exe- cução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar nos programas e nas ativi- dades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente da- queles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos progra- mas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistên- cia de saúde, bem como cumprir todas as demais atividades de competência específica do médico clínico geral.

Além do vencimento o contratado fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Com- plementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas na Central de Atendimento ao Cidadão, junto à sede do Município, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, no período entre 12h30min e 18h30min do dia 06.01.2020 até dia 24.01.2020, sendo que no último dia, 24.01, as inscrições se encerram às 17h.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

As inscrições serão gratuitas.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, devidamente registrado em Cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

Ficha de inscrição disponibilizada neste Edital, devidamente preenchida e assinada.

Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).

Cópia autenticada dos documentos que comprovam os requisitos para provimento do cargo.

Os documentos comprobatórios poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

O membro do Protocolo Geral que receber a inscrição irá listar no requerimento a documentação entregue, sendo de responsabilidade do candidato, certificar-se, no ato da assinatura do requerimento, de que a documentação entregue confere com a listada no mesmo.

Todos os documentos constantes no item 5 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedada a inclusão posterior.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de três dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, no prazo de um dia a contar da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 6.2 deste Edital.

No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposi- ção de motivos.

A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de Ofício, que de- verá ser retirado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado até o final do pro- cesso, após será arquivado.

A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

Cópias autenticadas dos certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras, oficinas na área de atuação, que serão pontuadas por exemplar apresentado, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

até 20 horas: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

de 21 a 40 horas: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.

a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.

Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

Cópias de documentos autenticados, comprobatórios de experiência na área de atuação, informando o cargo, a data de início e término do contrato.

Quando se tratar de servidor e ex-servidor desta Prefeitura Municipal somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo.

Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de (100) cem pontos.

Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO Até 30 pontos	CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO. Até 30 pontos	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO Até 40 pontos
Médico Clínico Geral	-Pós-graduação: 20 pontos - Mestrado: 30 pontos	Até 20h: 2 pontos (má- ximo 5 cursos). De 21h a 40h: 2,5 pontos (máximo 4 cursos). - Acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos).	6 meses a 1 ano: 10 pontos De 1 a 2 anos: 20 pontos De 2 a 3 anos: 30 pontos Acima de 3 anos: 40 pontos

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal.
O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso.
Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 9.1.1 deste Edital.
Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposi- ção de motivos.
A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de Ofício, que deverá ser retirado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado até o final do proces- so, após será arquivado.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados autorizados a comparecer na sala de reuniões da Prefeitura Municipal na data constante no cronograma do Edital, anexo I.
O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 20 (vinte) dias para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2.
A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2020.

Daiçon Maciel da Silva Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Análise de Currículos

Descrição	Data
Período de inscrição	06.01.2020 a 24.01.2020
Publicação das inscrições homologadas	27.01.2020
Recurso da não homologação das inscrições	28.01.2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	29.01.2020
Publicação Final dos inscritos	30.01.2020
Análise dos currículos	31.01.2020
Publicação do resultado preliminar	03.02.2020
Recurso	04.02.2020
Manifestação da Comissão na reconsideração e publicação final	05.02.2020
Aplicação do desempate – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal	06.02.2020, na Biblioteca Pública.
Publicação da relação final	07.02.2020

PROCESSO SELETIVO – 01/2020 FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nome Completo: Sexo: M ( ) F ( ) Data de Nascimento:_Doc. Identidade:_Órgão Expedidor:_CPF:_Fone:_Escolaridade:_E-mail: Endereço:_Rua / Nº. / Bairro / Município

Santo Antônio da Patrulha,_de_de_.

Documentos a Recolher:
•Ficha de Inscrição;
•Documento de identidade c/ foto;

Comprovante de escolaridade exigida;
•Documentos comprobatórios de participação em cursos, seminários, congressos... na área de atuação e/ou educação;
•Experiência na área de atuação - cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho, declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo para servidores e ex- servidores desta municipalidade, etc..
DECLARO, conforme art. 4.2 do presente edital, ter conhecimento prévio e aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital, e que conferi a documentação protocolada e está de acordo com o requerimento.

Candidato Inscrito Comissão de Seleção

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:451CD81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2019.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de proposta de preços, da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2019 cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma da Praça do Loteamento Santa Terezinha a Comissão declara CLASSIFICADA a proposta da empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-EPP por estar de acordo com o solicitado no edital licitatório. Consignando o menor preço cotado global, declara licitante VENCEDORA a empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA – EPP, com proposta de preços totalizando R$ 49.871,84 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e um e oitenta e quatro centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de janeiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:0933D613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2019

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento final da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma do alojamento da SAMU neste município, conforme projeto em anexo, mantém a decisão que declara HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-EPP, CNPJ N.º 01.295.810/0001-85, LAYOUT INSTALAÇÕES E REFORMA EIRELLI – EPP, CNPJ, Nº 23.660.056/0001-78 e CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 94.347.713/0001-70, por estarem de acordo com o exigido no edital licitatório. Desta forma, fica marcada a data de abertura dos envelopes nº. 02 Propostas de Preços das empresas habilitadas para o dia 13/01/2020, às 16 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal para a abertura dos envelopes nº 02 Propostas de Preços das empresas habilitadas. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de janeiro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:CEC26847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO NO 308, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação do processo administrativo da REURB - Regularização Fundiária Urbana, prevista na Lei Municipal n.º 8.433, de 18 de dezembro de 2019, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CapítuloI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Adotam-se os conceitos previstos na Lei Federal nº 13.465/17, de 11 de julho de 2017 e no Decreto Federal nº 9.310/18, de 15 de março de 2018, para instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º Os pedidos de Regularização Fundiária Urbana - REURB deverão ser protocolados no Município de Santo Antônio da Patrulha, através de requerimento formal, que será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária, que verificará tecnicamente a viabilidade para regularização fundiária proposta.

CapítuloII
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
SEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REQUERIMENTO

Art. 3.° O requerimento dirigido à Comissão de Regularização Fundiária deverá conter o memorial descritivo, que identifique a área objeto da regularização, bem como comprovar a legitimação para realizar o pedido de requerimento de REURB.

§1.º Se requerido individualmente, por um de seus beneficiários, deverá ser anexado comprovante de residência, em nome do Requerente, referente à área a ser regularizada, com data anterior a dezembro de 2016, nos termos do ANEXO I deste Decreto.

§2.º Se requerido coletivamente, por seus beneficiários, seja através de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras entidades civis, deverá haver a demonstração da pertinência temática, bem como a ata de reunião relatando a decisão, bem como a lista de presenças com respectivas assinaturas.

§3.º Se requerido pelos proprietários dos imóveis ou dos terrenos, dos loteadores ou incorporadores, deverá haver a comprovação do título de propriedade do imóvel o qual se objetiva a regularização.

Art. 4.° Para fins de apuração de admissibilidade do requerimento por pessoas jurídicas, será exigido comprovante de que a ocupação já estava consolidada em 22 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O comprovante referido será aceito por meio de documentos, fotografias ou qualquer outro meio hábil a comprovar a data em que a ocupação foi consolidada.

SEÇÃO II
DA IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA

Art. 5.° São requisitos para caracterização e ou delimitação do núcleo urbano a ser regularizado:
I - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georeferenciamento, demonstrando a poligonal com seus vértices da área objeto da REURB e as matrículas atingidas.

II - Cópias atualizadas de todas as matrículas ou transcrições imobiliárias atingidas, quando for possível.

SEÇÃO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE INTERESSE

Art. 6.° A classificação da modalidade de interesse da REURB poderá ser de interesse social ou de interesse específico.

§ 1.º No caso de classificação de interesse social (REURB-S), todos os confinantes da área a ser regularizada devem se submeter a uma análise sócio econômica feita por Assistente Social do Município.
§2.º No caso de optar pela classificação de interesse específico (REURB-E), deverá ser apresentado ficha cadastral individual contendo nome completo, RG, CPF e indicação da renda total familiar.

SEÇÃO IV
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 7.° Caso o núcleo urbano informal não possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual haja compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, deverá ser desenvolvido um Projeto de Regularização Fundiária que caracterizará o núcleo urbano informal a ser regularizado, contendo:

§1.º O levantamento físico do imóvel, que compreende o levantamento topográfico georeferenciado, relatório de vistoria no imóvel, com imagens de satélite da área, bem como o estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, em forma de relatório.

§2.º Levantamento topográfico com georeferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, realizados conforme as normas técnicas para serviços topográficos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o disposto no Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984, as normas técnicas da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército Brasileiro:

I - Levantamento planialtimétrico contemplando os seguintes itens:
a) Dimensões do imóvel conforme o local;
b) Dimensões e área do imóvel conforme certidão ou matrícula do registro de imóveis, desenhadas sobre o levantamento;
c) Localização da vegetação arbórea com altura igual ou maior que 2 (dois) metros, numerada em ordem sequencial;
d) Localização dos corpos d'água, nascentes, talvegues e afloramentos rochosos no interior do imóvel ou nas divisas;
e) Localização das edificações existentes com a indicação do tipo, número de pavimentos, volumetria e atividades nelas implantadas;
f) Dimensões do logradouro (passeios e faixas de rolamento), em todos os vértices da(s) testadas(s) do imóvel;
g) Coordenadas dos vértices do imóvel, com a indicação dos pontos de rede de referência do município (marcos geodésicos);
h) Plano cotado e curvas de nível à distância adequada com indicação da RN (referência de nível) utilizada;
i) Planta de situação do imóvel e legenda das convenções utilizadas;
j) Anotação de responsabilidade técnica - ART junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
II - Memoriais descritivos contendo:
a) Suas medidas perimetrais;
b) Área total;
c) A descrição do perímetro do núcleo urbano, com indicação resumida de suas características;
d) Confrontantes;
e) Coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;
f) Números das matrículas ou transcrições atingidas;
g) Indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
h) a descrição técnica das unidades imobiliárias, do sistema viário e das demais áreas públicas que componham o núcleo urbano informal;
i) a enumeração e a descrição dos equipamentos urbanos comunitários e dos prédios públicos existentes no núcleo urbano informal e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização;
j) quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.
III - Planta do perímetro do núcleo urbano informal contendo:
a) Suas medidas perimetrais;
b) Área total;
c) Confrontantes;
d) Coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;
e) Números das matrículas ou transcrições atingidas;
f) Indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores.
IV - Projeto urbanístico indicando, no mínimo:
a) As áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
b) As unidades imobiliárias edificadas a serem regularizadas, suas características, área dos lotes e das edificações, confrontações, localização, nome do logradouro e número da designação cadastral;
c) Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
d) Os logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
e) Eventuais áreas já usucapidas;
f) As medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
g) As obras de infraestrutura essencial, quando necessárias.

§3.º Nos casos em que o núcleo urbano a ser regularizado estiver localizado em parte, em área registrada pelo Município como Área de Risco, deverá apresentar estudo técnico para situação de risco, acompanhado da respectiva guia de responsabilidade técnica, elaborado por profissional legalmente habilitado e com a anuência da Defesa Civil do Município.

§4.º Estudo técnico ambiental sobre a área a ser regularizada, devendo ser elaborado por profissional legalmente habilitado e com a anuência da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

§5.º Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso, com medidas de adequação para:

I - Mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e realocação de edificações, quando necessárias;
II - Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
III - Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
IV - Rede de energia elétrica domiciliar;
V - Soluções de drenagem, quando necessário;
VI - Outros requisitos que sejam solicitados pelo Município em função de necessidades específicas do núcleo a ser regularizado.

§6.º As áreas já usucapidas referidas no parágrafo antecessor, constarão do projeto de regularização fundiária com a área constante na matrícula ou na transcrição e com a observação de se tratar de unidade imobiliária já registrada e oriunda de processo de usucapião e a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária deverá ser averbada na matrícula existente.

§7.º Levantamento cadastral com listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado com nome completo e número de CPF do beneficiário.

§8.º Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária.

§9.º Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma.

§10. Caso o núcleo urbano informal já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações

urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso.

CapítuloIII
DO SANEAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 8.° As plantas e o memorial descritivo do Projeto de Regularização Fundiária ou do Auto de Demarcação Urbanística, deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público do município.

Art. 9.° Após a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária e juntados todos os documentos necessários aos processos, será lançado parecer preliminar que será encaminhado ao diretor (a) responsável, o qual encaminhará todo o procedimento à Comissão de Regularização Fundiária para análise e parecer.

Art. 10. A Comissão de Regularização Fundiária emitirá parecer fundamentado acerca do deferimento ou indeferimento da expedição da CRF - Certidão de Regularização Fundiária, que será encaminhado juntamente com todo o processo administrativo para a Procuradoria Geral do Município (PGM), para que igualmente emita parecer acerca do processo.

CapítuloIV
DA DECISÃO DA AUTORIDADE

Art. 11. A Procuradoria Geral do Município emitirá parecer fundamentado acerca do deferimento ou indeferimento da expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que será encaminhado para a Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão, para apreciação.

Art. 12. O Secretário Geral de Governo, Planejamento e Gestão apreciará o parecer da Comissão de Regularização Fundiária, o parecer da PGM, bem como todo o processo de regularização fundiária e lançará decisão, juntamente com o Prefeito Municipal acerca da expedição da CRF.

CapítuloV
DA EMISSÃO DA CRF - CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 13. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF), documento expedido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha ao final do procedimento da REURB, será constituído do Projeto de Regularização Fundiária aprovado, do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos.

Parágrafo único. Nos casos caracterizados no Art. 7.º, § 10, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso e constará da CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I
TERMO DE REQUERIMENTO

_____, ____ de _____ de 20__.

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS
Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão

Ao Senhor Secretário da Pasta Responsável pela REURB

(Requerente) _____, inscrita no CPF _____, RG _____, com residência em (endereço completo) _____, comprovada em documentação anexa vem requerer a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA da área (citar a poligonal e descrever o local) _____.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

_____
(Nome Completo do Requerente)

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6F87B8EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 22/2019 (Processo Administrativo nº 270/2019). **Tipo:** Menor Preço Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução de remodelação da área física do playground junto a Praça Pompílio Silva, no Centro do Município de Santo Augusto-RS, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais. **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN E CIA LTDA. ME (CNPJ: 17.731.280/0001-00): Item 1 (R$ 15.263,78), Item 2 (R$ 38.764,90), valor global: R$ 54.028,68, demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 31 de dezembro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B6E1EB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO JULGAMENTO HABILITAÇÃO TP 023/2019

EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP 023/2019
(Tomada de Preços Nº 023/2019, Processo Administrativo nº 282/2019).

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Habilitação do processo em epígrafe, ocorrido às 14h do dia 03/01/2020. Protocolaram os envelopes da Habilitação e Proposta Financeira as empresas **CLAYTON DOS SANTOS LIMA EIRELI, CNPJ Nº 18.656.467/0001-50,** a qual restou **HABILITADA, DA ROS & CIA. LTDA, CNPJ N.º 23.303.638/0001-05,** a qual restou **INABILITADA, LEMOS & MORDER LTDA, CNPJ N.º 34.434.112/0001-72** a qual restou **IMPEDIDA** de participar deste processo, **LJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 13.533.999/0001-**

86 a qual restou **INABILITADA, RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI – ME, CNPJ N.º 08.965.654/0001-61** a qual restou **HABILITADA, e SETE CONSTURÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ N.º 08.533.925/0001-00** a qual restou **HABILITADA. O**s Representantes Legais das licitantes serão notificados ainda via e-mail**.** Foi concedido o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, conforme disciplina o Artigo 109, inciso I, da Lei Federal 8.666/93. Demais Informações: (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 03/01/2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:C105C16D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 01/2020

MATIONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, torna público, que no dia **17 de janeiro de 2020, às 08:30 horas,** no Prédio da Prefeitura Municipal, receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar do **Pregão Presencial 01/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto Aquisição de **Material de Construção, Iluminação e Pavimentação em Geral** para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de São João do Polêsine. Cópia do Edital, Termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes.

São João do Polêsine, 03 de janeiro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:6DEC316E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
CONTRATO 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO 001/2020
Contrato nº 001/2020
Contratada: Globo informática Eireli;
Objeto: Prestação de serviços de internet via fibra ótica, 24 horas, com 01 link de capacidade de 10 MB;
Licitação: Dispensada a licitação por não atingir os valores necessários para a execução da mesma: Processo de Dispensa 001/2020
Pagamento: Mensal;
Preço: R$ 69,90
Prazo: 12 meses
Assinatura: 02/01/2020

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:AC937CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

Contratada: Rádio Cidade Canção Ltda
Objeto: Divulgação em caráter informativo notas de interesse da municipalidade.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 001/2020
Preço e Pagamento: R$ 670,00 mensais
Prazo: 03/01/2020 a 31/12/2020
Assinatura: 03/01/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C95BAF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II - CONTRATO 060/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

CONTRATADA: RGS ENGENHARIA S. A, inscrita no CNPJ nº 19.368.227/0001-12.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 31 de janeiro de 2020, a contar da assinatura deste termo, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Assinatura: 27.12.2019.

São José do Ouro, RS, 03 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:A0D6FE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO 001/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

Contratada: BRANDÃO & MARCHIORI ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 17.367.126/0001-00.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmando entre as partes, até o dia 30 de dezembro de 2020, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual, com amparo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Assinatura: 30.12.2019.

São José do Ouro, RS, 03 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:8AA501B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

CONTRATO Nº 001/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019: Aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, conforme demanda; **Contratada: BIASI & BIASI LTDA - FILIAL**, CNPJ nº 96.704.028.0002-60; **Total**: R$ 216.050,00 de gasolina comum - R$ 4,321 por litro e R$ 218.855,00 de óleo diesel S10 - R$ 3,367 por litro; Assinatura: 02/01/2020; Fiscal do contrato: Micaeli Colombelli Bittencourt.

São José do Ouro, RS, 03 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:8FD9A04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 002/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

CONTRATO Nº 002/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019: Aquisição de Óleo Diesel Comum, conforme demanda; **Contratada: T.R.R COMBUSTIVEIS OURENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 87.356.168/0001-12; **Total**: R$ 416.910,00 de óleo diesel comum – R$ 3,207 por litro; Assinatura: 02/01/2020; Fiscal do contrato: Micaeli Colombelli Bittencourt.

São José do Ouro, RS, 03 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:B4E8CCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 065/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

CONTRATO Nº 065/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, administração, gerenciamento, e fornecimento de cartões eletrônicos para aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados; em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador, e demais legislação, apresentado na forma de um cartão plástico com senha, de uso pessoal, exclusivo e intransferível; **Contratada: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA**, CNPJ sob nº 07.044.304/0001-08; Taxa de Administração de 0,00 % (zero por cento); Assinatura: 10/12/2019; Fiscal do contrato: Zeferino Marcante, Matrícula Nº 926.

São José do Ouro, RS, 03 de janeiro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:A1EC0E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA, NA ÁREA DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CONTRATO (PROC 507/2017)

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA VALE DOS SINOS LTDA
CNPJ N° 88.030.044/0001-05
OBJETO: Contratação de serviços especializados de laboratório de patologia, na área de anatomia patológica e citologia.
DO PRAZO: Fica a partir de 22 de janeiro de 2020 prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo da execução.
LEGISLAÇÃO: O referido termo aditivo tem como base legal o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:A230B5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.136, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo a receber em Doação de Imóvel face a Compensação Ambiental e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da **VALE DOS SINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, como forma de compensação ambiental, tendo em vista o interesse da Administração Pública, os seguintes imóveis conforme descrições abaixo:

UMA CASA DE ALVENARIA, com uma porta e duas janelas na frente, muito antiga, sob nº 187, e OUTRA CASA DE ALVENARIA, com a área de 113,02m², sob o nº 157, ambas na Rua da Praia, e o terreno respectivo, situado nesta cidade, de forma de quadrilátero, localizado na quadra nº 33, da planta geral da cidade, formada pelo Dique e Canal do lado Norte do Rio dos Sinos, a Margem Direita do Rio dos Sinos, e Avenida Caxias do Sul e Avenida Salgado Filho, com 3.124,81m² de área superficial, medindo 54,69m de frente, ao Sul, no alinhamento da Rua da Praia, lado impar de numeração dos prédios, e 47, 53m na face oposta, ao Norte, onde divide propriedade de Família Gernhardt; dividindo-se, por um lado, a Oeste, na extensão de 50,45m, com terreno do Clube de Regatas Humaitá, e, pelo outro lado, a leste, na extensão de 77,00m, com terreno de Norma Blauth e Outros, distando esta face, mais ou menos, 137,00m da esquina com a Avenida Caxias do Sul. [Matrícula 43163 (Procedência: Matrícula nº 26.892), fl. 01, de 06 de Dezembro de 1990, do Registro de Imóveis de São Leopoldo – Livro nº 02]

Outrossim, informa-se que houve a retificação na matrícula do imóvel, com a remoção de área terrenal de 1.076,9735m², visto que essa foi objeto de desapropriação da união. Ressalta-se que o terreno em questão não tem relação com o imóvel constante no presente termo para a doação, estando localizado aos fundos do instrumento da doação. Ocorreu a retificação e a averbação da seguinte forma:

"R-5/43.163 – <u>DESAPROPRIAÇÃO</u> – PROTOCOLO:** Nº 330557 de 19/07/2018 – **TRANSMITENTE: 7N'S – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.671.835/0001-97, com sede na cidade de Capão da Canoa/RS, na Rua Guaraci, nº 2883. – **<u>ADQUIRENTE:</u> UNIÃO FEDERAL.
***<u>FORMA DO TÍTULO:</u>** Carta de Sentença Desapropriatória extraída em 31.03.2000, assinada pelo Exmo. Sr. Dr. Alexandre Gonçalves Lippel, MM Juiz Federal da 1ª Vara de Porto Alegre/RS, dos Autos da Ação de Desapropriação nº 2995360, movida contra Harriet Juanita Menze Schneider e Irma Luiza Menze Petroll (antigas proprietárias do imóvel); e Ofício nº 101852/2017-MP de 15/12/2017.- [...]*
***CONDIÇÕES:** As da Carta. O imóvel desta matrícula foi declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 86.724, de 14.12.1981.- (Emitida DOI por este Ofício na data de 20/07/2018) [Matrícula 43.163, fl. 03, de 20 de Julho de 2018, do Registro de Imóveis de São Leopoldo – Livro nº 02]"*

[...]

Av-6/43.163 – RETIFICAÇÃO – PROTOCOLO: Nº 341153 de 12/07/2019. *– Procede-se a esta averbação em virtude do Ofício nº 710008174642, de 11 de julho de 2019, recebido por malote digital, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Marciane Bonzanini, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Porto Alegre-RS, dos Pareceres Técnicos nºs 80/2018/NECAP PER/PRU4R/PGU/AGU de 20.11.2018 e 86/2018/NECAP PER/PRU4R/PGU/AGU de 27.11.2018, do Engenheiro Civil MS. Alberto Bernd Lima e Silva – CREA 124402/RS, que ficam arquivados, para constar que a área objeto da desapropriação registrada sob R-5 desta matrícula é de* ***1.076,9735m²****, e não como constou; e que a referida área possui a seguinte descrição:* ***UM TERRENO****, de forma de quadrilátero com área superficial de* ***1.076,9735m²****, e perímetro de 142,62m, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sul, onde faz frente, na extensão de quarenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros* ***(49,52m)*** *com terreno de Irma Luiza Menze Petroll e Harriet Juanita Menze Schneider, ao norte, na extensão de quarenta e sete metros e cinquenta e três centímetros* ***(47,53m)*** *onde divide com propriedade da Família Gernhardt, dividindo-se, por um lado a oeste, na extensão de doze metros e quinze centímetros* ***(12,15m)*** *com terreno do Clube Regatas Humaitá, e, pelo outro lado, a leste, na extensão de trinta e três metros e quarenta e dois centímetros* ***(33,42m)*** *com terreno de Norma Blauth e Outros; a qual passou a integrar a matrícula nº* ***107829****." (Emitida DOI por este Ofício na data de 18/07/2019) [Matrícula 43.163, fl. 03, de 20 de Julho de 2018, do Registro de Imóveis de São Leopoldo – Livro nº 02]"*

Desta maneira, identifica-se como objeto da presente doação a área total de 2.047.8365m², que estão presentes os imóveis indicados.

Art. 2.º A doação que se trata o artigo anterior se dará para quitação total das compensações ambientais exigidas no Termo de Compromisso Ambiental - **TCA N.º 004/2019 – DLA**

Art. 3.º As despesas verificadas com a lavratura e registro da Escritura Pública de doação serão de responsabilidade da doadora.

Art. 4.º O bem imóvel recebido nesta doação incorporar-se-á ao patrimônio da Prefeitura de São Leopoldo.

Parágrafo único – A extinção da obrigação assumida no Termo de Compromisso Ambiental supracitada ocorrerá após a propriedade estar averbada em nome do Município de São Leopoldo e será realizada pelas Secretaria de Gestão e Governo.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as que constam na Lei nº 8.690, de 25 de outubro de 2017

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:247A39ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.433, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Permissão de Uso de uma área de terras à Associação Grêmio Atlético Mauá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público demonstrando nos autos do protocolo,

D E C R E T A

Art. 1º. Confere-se permissão de uso de uma área de 12.614,40m², conforme matricula nº 99.397, de propriedade do Município a **Associação Grêmio Atlético Mauá** CNPJ nº 88.039.599/0001-18, com as seguintes medidas e confrontações:

"Uma área de terras, localizada na Avenida Frederico Algayer, Bairro Feitoria, lote s/nº, quadra 2071, do Mapa Geral, zona 14, setor B, medindo, ao Norte, 68,21m na divisa com o Loteamento Jardim Uiarupu II; ao Sul, medindo 68,00m no alinhamento da Rua Luiz Paulo Vieira lado par; a Leste, medindo 188,11m no alinhamento da Rua Vidal Jose Rodrigues, lado impar; a Oeste, medindo 182,74m no alinhamento da Avenida Frederico Algayer, lado par (Certidão de Localização nº 336/99 e Certidão do Registro de Imóvel nº 99.397)".

Art. 2º. A presente permissão é a título gratuito e precário pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público. A área total do terreno *é de* 12.614,40*m².*

§ 1º. Findo o prazo estabelecido neste artigo, passam a ser de propriedade do Município todas as benfeitorias existentes no terreno, sem que caiba a Permissionária direito de retenção ou indenização pelas obras que venha a realizar.

§ 2º. O espaço físico ora cedido só poderá ser utilizado para uso da Permissionária, sendo proibida a sua utilização para quaisquer finalidades diferentes das constantes no seu estatuto social.

§ 3º. É vedado a Permissionária transferir, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente revogado o presente decreto em caso de inobservância desta cláusula.

Art. 3º. Ficará a cargo da Permissionária o pagamento de toda e qualquer despesa relativa ao imóvel como água, telefone, energia elétrica e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área.

Art. 4º. A Secretaria Geral de Governo (SGG) fica como responsável de fiscalizar e apurar todas as denúncias e irregularidades relacionadas à Permissionária.

Art. 5º. A permissão de uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Permissão de uso de Bem Público.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado CONCEDENTE, de outro lado, Associação Grêmio Atlético Mauá , CNPJ nº 88.039.599/0001-18, neste ato representada por seu Presidente Jéferson Luís Timm, CPF nº 003.852.190-32 aqui denominada PEMISSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Decreto nº 9.433, de 19 de dezembro de 2019, a Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de uma área de terras conforme matrícula 99.397, situada nesta cidade, no Bairro Feitoria, localizado na Avenida Frederico Algayer, no lote s/nº, da quadra 2071, do mapa geral da cidade, zona 14, setor B, a oeste *medindo 182,74 no alinhamento da Avenida Frederico Algayer; ao norte medindo 68,21 m na divisa com propriedade do Município de São*

Leopoldo; a Leste medindo 188,11m no alinhamento da Rua Vidal José Rodrigues(antes Rua "3"), lado ímpar e ao Sul medindo 68,00 m no alinhamento da Rua Luiz Paulo Vieira (ex. Rua 9), lado Par, totalizando área de 12.614,40m². Conforme Certidão de Localização nº 284/03 e matricula nº 99.397 do Registro de imóveis de São Leopoldo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora permitido a título precário e gratuito é utilizado exclusivamente pela Permissionária para desenvolver programas de formação e profissionalização atlética e esportiva de adultos, crianças e adolescentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA

A Permissão de uso tem vigência pelo prazo de 10 (dez) anos e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Permitente, sem que a Permissionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

Esgotado o prazo de 10 (dez) anos;
Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Permissionária;
Infração ou descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das cláusulas e
condições estabelecidas neste Termo;
Manifestação de desinteresse por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
Mútuo acordo.

Parágrafo único. Passado o prazo da permissão de uso, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Permitente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PEMISSIONÁRIA

A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;
Restituir o imóvel desimpedido e em perfeitas condições de uso quando da extinção da permissão de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessários.
Manter o espaço permitido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza, corte de grama e segurança do local, sendo de inteira responsabilidade da Permissionária as consequências decorrentes do seu descumprimento.
A Permissionária responsabiliza-se pelo pagamento de todas as taxas e emolumentos enquanto permanecerem ocupando o imóvel;
Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área permitida, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao Permitente, a sua utilização indevida por terceiros.
Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria do imóvel permitido por preposto da Outorgante.
Comunicar imediatamente ao Permitente a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel permitido.
Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, de 19 de dezembro de 2019.

Concedente:
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Pemissionária:
JÉFERSON LUÍS TIMM
Associação Grêmio Atlético Mauá.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Permissão de Uso de uma área de terras à Associação Grêmio Atlético Mauá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público demonstrando nos autos do protocolo,

D E C R E T A

Art. 1º. Confere-se permissão de uso de uma área de 12.614,40m², conforme matricula nº 99.397, de propriedade do Município a **Associação Grêmio Atlético Mauá** CNPJ nº 88.039.599/0001-18, com as seguintes medidas e confrontações:

"Uma área de terras, localizada na Avenida Frederico Algayer, Bairro Feitoria, lote s/nº, quadra 2071, do Mapa Geral, zona 14, setor B, medindo, ao Norte, 68,21m na divisa com o Loteamento Jardim Uiarupu II; ao Sul, medindo 68,00m no alinhamento da Rua Luiz Paulo Vieira lado par; a Leste, medindo 188,11m no alinhamento da Rua Vidal Jose Rodrigues, lado impar; a Oeste, medindo 182,74m no alinhamento da Avenida Frederico Algayer, lado par (Certidão de Localização nº 336/99 e Certidão do Registro de Imóvel nº 99.397)".

Art. 2º. A presente permissão é a título gratuito e precário pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público. A área total do terreno *é de* 12.614,40*m².*

§ 1º. Findo o prazo estabelecido neste artigo, passam a ser de propriedade do Município todas as benfeitorias existentes no terreno, sem que caiba a Permissionária direito de retenção ou indenização pelas obras que venha a realizar.

§ 2º. O espaço físico ora cedido só poderá ser utilizado para uso da Permissionária, sendo proibida a sua utilização para quaisquer finalidades diferentes das constantes no seu estatuto social.

§ 3º. É vedado a Permissionária transferir, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente revogado o presente decreto em caso de inobservância desta cláusula.

Art. 3º. Ficará a cargo da Permissionária o pagamento de toda e qualquer despesa relativa ao imóvel como água, telefone, energia elétrica e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área.

Art. 4º. A Secretaria Geral de Governo (SGG) fica como responsável de fiscalizar e apurar todas as denúncias e irregularidades relacionadas à Permissionária.

Art. 5º. A permissão de uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Permissão de uso de Bem Público.

(Decreto nº 9.433, de 19.12.2019.....2)

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

(Decreto nº 9.433, de 19.12.2019.....3)

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado CONCEDENTE, de outro lado, Associação Grêmio Atlético Mauá , CNPJ nº 88.039.599/0001-18, neste ato representada por seu Presidente Jéferson Luís Timm, CPF nº 003.852.190-32 aqui denominada PEMISSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Decreto nº 9.433, de 19 de dezembro de 2019, a Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de uma área de terras conforme matrícula 99.397, situada nesta cidade, no Bairro Feitoria, localizado na Avenida Frederico Algayer, no lote s/nº, da quadra 2071, do mapa geral da cidade, zona 14, setor B, a oeste *medindo 182,74 no alinhamento da Avenida Frederico Algayer; ao norte medindo 68,21 m na divisa com propriedade do Município de São Leopoldo; a Leste medindo 188,11m no alinhamento da Rua Vidal José Rodrigues(antes Rua "3"), lado ímpar e ao Sul medindo 68,00 m no alinhamento da Rua Luiz Paulo Vieira (ex. Rua 9), lado Par, totalizando área de 12.614,40m². Conforme Certidão de Localização nº 284/03 e matricula nº* 99.397 *do Registro de imóveis de São Leopoldo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora permitido a título precário e gratuito é utilizado exclusivamente pela Permissionária para desenvolver programas de formação e profissionalização atlética e esportiva de adultos, crianças e adolescentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA

A Permissão de uso tem vigência pelo prazo de 10 (dez) anos e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Permitente, sem que a Permissionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

Esgotado o prazo de 10 (dez) anos;
Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Permissionária;
Infração ou descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das cláusulas e
condições estabelecidas neste Termo;
Manifestação de desinteresse por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
Mútuo acordo.

Parágrafo único. Passado o prazo da permissão de uso, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Permitente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

(Decreto nº 9.433, de 19.12.2019.....4)

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PEMISSIONÁRIA

A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;
Restituir o imóvel desimpedido e em perfeitas condições de uso quando da extinção da permissão de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessários.
Manter o espaço permitido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza, corte de grama e segurança do local, sendo de inteira responsabilidade da Permissionária as consequências decorrentes do seu descumprimento.
A Permissionária responsabiliza-se pelo pagamento de todas as taxas e emolumentos enquanto permanecerem ocupando o imóvel;
Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área permitida, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao Permitente, a sua utilização indevida por terceiros.
Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria do imóvel permitido por preposto da Outorgante.
Comunicar imediatamente ao Permitente a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel permitido.
Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, de 19 de dezembro de 2019.

Concedente:
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Pemissionária:
JÉFERSON LUÍS TIMM
Associação Grêmio Atlético Mauá.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5D6EA1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.133, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Cria o Conselho Municipal de Direitos Humanos, bem como dispõe sobre aspectos da organização dos direitos humanos no Município de São Leopoldo.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos Humanos (COMDH) é o órgão de deliberação e controle das políticas públicas municipais tendo como base a Convenção Internacional dos Direitos Humanos e legislação nacional em vigor. É de composição paritária, ou seja, metade de representação governamental e outra metade de representação da sociedade civil.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos Humanos (COMDH) fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal Gestora da Política de Direitos Humanos, a qual deverá dar suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Art. 2º. A política dos direitos humanos se organizará no município através da interação dos programas, projetos, serviços e benefícios, devem constar no Plano Municipal de Direitos Humanos e será garantida e exercida através das seguintes instâncias:

a) Conselho Municipal dos Direitos Humanos (COMDH);
b) Conferência Municipal dos Direitos Humanos;
c) Rede de Garantia dos Direitos Humanos composta pelas diferentes políticas de forma transversal operacionalizada através dos seus equipamentos e serviços;

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos Humanos (COMDH) será composto paritariamente por 14 conselheiros titulares e 14 conselheiros suplentes. Assim distribuídos:

I – 07 representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos e nomeados pelo Prefeito Municipal:

a) Órgão gestor da política de Direitos Humanos;
b) Órgão gestor da política de Educação;
c) Órgão gestor da política da Saúde;
d) Órgão gestor da política de Assistência Social;
e) Órgão gestor da Segurança Pública;
f) Órgão gestor do Meio Ambiente;
g) Órgão gestor de Esporte e Lazer;

II – 07 titulares e 07 suplentes representantes de organizações da sociedade civil, de fóruns e ou movimentos sociais, voltados/as ao atendimento e ou defesa dos Direitos Humanos.

Art. 4º. O processo de escolha da representação da sociedade civil será realizado em dois anos em Conferência Municipal dos Direitos Humanos e deverá respeitar a política de garantias dos direitos dos

idosos, da juventude, comunidade LGBT, ações afirmativas de promoção de igualdade racial e dos Povos Tradicionais de Matriz Africana existente no município.

§ 1º. Para a primeira escolha será constituída uma Comissão Eleitoral, sugerida pelo Grupo de Trabalho do Plano Municipal de Direitos Humanos e nomeados pelo Prefeito através de portaria, devidamente habilitada, que coordenará todo o processo e deverá publicar 30 (trinta) dias antes do pleito um edital de convocação com as regras, prazos e critérios de elegibilidade e de quem pode ser eleitor.

§ 2º. Entre outros critérios, a Comissão Eleitoral deverá exigir o atestado de pleno e regular funcionamento emitido pelo Conselho para se habilitar ao processo eleitoral.

§ 3º. Já no segundo processo de escolha da representação da sociedade civil, o Conselho é que indicará a Comissão Eleitoral, que terá os mesmos prazos e processos indicados no parágrafo 1º deste artigo.

§ 4º. O resultado da eleição deverá ser amplamente publicizado e a nominata dos eleitos titulares e dos suplentes deverá ser encaminhada pela Comissão Eleitoral ao órgão gestor, no qual o COMDH está vinculado para a devida posse e publicação da portaria sancionada pelo Prefeito.

Art. 5º. A função do membro do COMDH é de interesse público e não será remunerada.

Art. 6º. Compete ao COMDH:
I - Formular a Política dos Direitos Humanos, fixando as prioridades para execução das ações no planejamento do Município;
II - Exercer o controle social das políticas implantadas e implementadas para os Direitos Humanos e fiscalizar a execução das ações demandadas a partir de critérios, formas e meios previamente estabelecidos;
III - Cadastrar e registrar os Planos de Trabalho e fiscalizar as Organizações da Sociedade Civil (OSCs);
IV - Eleger a Mesa Diretora a ser composto por presidente, vice-presidente, 1° secretário para o mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por apenas uma vez consecutivamente;
V - Elaborar e aprovar o Regimento Interno com dinâmica e responsabilidade dos conselheiros e do Conselho no prazo de 90 (noventa) dias após a posse do mesmo, sendo que para a alteração deverá contar com a aprovação de no mínimo dois terços dos membros do Conselho;
VI - Criar comissões temporárias ou permanentes para o exercício de atividades preparatórias às decisões da Plenária, devendo ter composição paritária e suas decisões deverão seguir pelo voto da maioria, 50% mais um, de seus conselheiros presentes;
VII - Organizar e coordenar as conferências e outros eventos alusivos a datas ou encontros relativos a esta temática;
VIII - Acompanhar e fiscalizar na rede de atendimento às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

Parágrafo Único. As decisões do COMDH aprovado com 50% mais um dos conselheiros serão formulados em forma de resoluções com o conteúdo das deliberações adotadas.

Art. 7º. O COMDH deve escolher entres seus membros titulares a Mesa Diretora, composta por um/a presidente/a, um/a vice-presidente/a, um/a secretário/a com um mandato de um ano.

§ 1º. O mandato dos integrantes da mesa diretora poderá ter uma recondução consecutiva.

Art. 8º Cabe ao Conselho, na primeira reunião, após a eleição, eleger dentre seus membros sua diretoria, composta de presidente, vice e secretário/a, que tomarão posse na mesma reunião, para um mandato de dois anos.

Parágrafo Único. As competências dos membros da Diretoria e instituição de Comissões Permanentes serão determinadas pelo Regimento Interno.

Art. 9º. O COMDH reunir-se-á em plenárias ordinárias mensalmente e extraordinariamente quando necessárias devidamente convocadas com antecedência mínima de cinco dias pela presidência ou pelo menos 1/3 dos conselheiros do mesmo.

Art. 10. O COMDH fica vinculado ao Órgão Gestor da Política de Direitos Humanos, que deverá prover e aprovar os recursos físicos, materiais e humanos necessários à operacionalização e pelo funcionamento do Conselho.

Art. 11. As OSCs que atuam no município no atendimento ou defesa dos direitos humanos deverão fazer sua inscrição no Conselho. O atestado de Pleno e Regular funcionamento e a inscrição das Organizações da Sociedade Civil (OSCś) no Conselho será concedido mediante a apresentação da seguinte documentação:

I – CNPJ atualizado;
II – Estatuto da Organização atualizado onde deverá constar de forma clara que a organização desenvolve atividades com abrangência em uma área dos Direitos Humanos no município de São Leopoldo devidamente registrado em cartório;
III – Ata de eleição da última diretoria devidamente registrado em cartório;
IV - Plano de Ação do Ano em vigor;
V - Relatório de atividades do ano anterior:

Art. 12. Todas as matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno, a serem elaborados no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DEA7EF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.143, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno à ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o bem imóvel abaixo descrito, cujo proprietário é o Município de São Leopoldo e que está registrado na Matrícula 100353, do Ofício do Registro de Imóveis de São Leopoldo.
"Uma área de terras situada nesta cidade no Bairro Feitoria, zona 14, Setor D, nas quadras 1699 e 1874 da planta geral da cidade, localizada nos fundos do Condomínio Feitoria I, destinada ao município com área superficial de 1.813.40 m², ao sul, medindo setenta e dois metros e noventa e noventa centímetros (72,90) a entestar com o lote 09 da quadra 2072 do Loteamento Jardim Uirapuru de propriedade da Taba Construções e Empreendimentos Ltda. leito da Rua Edgar Leopoldo Feldmann e com o lote 05 da quadra 1699 do Loteamento Jardim Uirapuru de propriedade da Taba Construções e Empreendimentos Ltda. Ao norte, medindo setenta e dois metros e noventa e sete centímetros (72,97) onde entesta o Condomínio Feitoria I, ao oeste, medindo vinte e cinco metros e cinco centímetros (25,05m) onde entesta com o imóvel que é do Município de São Leopoldo, e ao leste vinte e quatro metros e sessenta e sete centímetros (24,67), onde entesta com a quadra 1689 do Loteamento Cohab – Feitoria". Conforme matricula do registro de imóveis nº 100353 e Certidão de Localização nº 400/19.

Art. 2º A destinação do imóvel doado será, exclusivamente, para a construção da sede da Associação Vida Nova, CNPJ nº 92.931.765/0001-63.

Art. 3º Os encargos para a transferência da titularidade do imóvel serão custeados pelo Donatário.

Art. 4º A doção realizada, nos termos desta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no art. 2º;
II – a construção da sede não iniciar em 12 (doze) meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6A3F8754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.134, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a dar Permissão de Uso de uma área de terras à Cooperativa de Trabalho e Serviço Cultural Popular – COOPERCULTURA.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Confere-se a permissão de uso de uma área de terras de 357,00m² e de um prédio de alvenaria de 143,24m², de propriedade do Município à Cooperativa de Trabalho e Serviço Cultural Popular – COOPERCULTURA, inscrita no CNPJ nº 26.985.420/0001-68, com as seguintes medidas e confrontações:

"Uma área de terras de 357,00m², composto de um prédio de alvenaria de 143,24m², situada nesta cidade, no Bairro Vicentina, loteamento cerâmica, na quadra 2945, na Zona 07, da Planta Geral da Cidade, medindo16, 80 metros de frente a sudeste, no alinhamento da rua "A", lado par; igual metragem na face oposta a noroeste, a entestar com os lotes 7 a 9; 21.25 metros de frente aos fundos por ambos os lados, a nordeste com o lote 3, e pelo outro lado a sudoeste com o lote 2,todos de cerâmica Anita Ltda., distando esta face 13.20 metros da esquina com a Arno Schuch área remanescente da Matricula 83627, do Oficio do Registro de Imóveis de São Leopoldo" (Certidão de Localização nº 223/18).

Art. 2º A presente permissão é concedida a título gratuito e precário pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público.

§ 1º Finda a permissão, passam a ser de propriedade do Município todas as benfeitorias existentes no imóvel, sem que caiba a Permissionária direito de retenção ou indenização pelas obras que venha a realizar.

§ 2º O espaço físico ora cedido só poderá ser utilizado para uso do Permissionário, sendo proibida a sua utilização para quaisquer finalidades diferentes das constantes no seu estatuto social.

§ 3º É vedado a Permissionária transferir, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente revogada a permissão em caso de inobservância da condicionante.

Art. 3º Ficará a cargo da permissionária o pagamento de toda e qualquer despesa relativa ao imóvel como água, telefone, energia elétrica e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área.

Art. 4º A Secretaria Geral de Governo (SGG) fica como responsável de fiscalizar e apurar todas as denúncias e irregularidades relacionadas à permissionária.

Art. 5º A permissão de uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado PERMITENTE, de outro lado, Cooperativa de Trabalho e Serviço Cultural Popular – COOPERCULTURA, CNPJ nº 26.985.420/0001-68, neste ato representada por seu Presidente Nelci Dias de Menezes, CPF nº 482.542.580-15, aqui denominada PERMISSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 9.134/2019, a Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de *uma área de terras de 357,00m² e de um prédio de alvenaria de 143,24m²* de propriedade do Município, a título precário e gratuito, localizado no lote s/nº, da quadra 2945, do mapa geral da cidade, zona 07, setor B, no quarteirão formado pelas Ruas Ida Schuch, Renascer, Arno Schuch e Rua Baixa

(antes Rua B), objeto da Matricula 83627, do Oficio do Registro de imóveis de São Leopoldo conforme certidão de localização nº 223/18 e processo administrativo nº 19098/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel será utilizado exclusivamente pela Permissionária para realizar cursos, palestra, seminários, aulas, treinamento, oficinas, shows, projetos, espetáculos, manifestações e ações culturais e / ou educacionais, ações de desenvolvimento e fomento nas áreas de musica, artes plásticas, dança, literatura, teatro, circo, cinematografia, fotografia, e de qualquer natureza cultural executada pelos cooperados em caráter permanente ou temporário, independente ou junto ás instituições públicas e / ou privadas; atividades profissionais, cientificas e técnicas, a produção e/ou construção de infraestrutura necessária para a produção, criação, edição e comercialização de obras de artes tais como peças teatrais, shows, musicais, artesanato, livros, artigos, comércio varejista de discos, CDs, comércio varejista de poesias, comércio varejista de obras de arte e audiovisual ou ainda, quaisquer obras construídas ou empreendidas pelos cooperados.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA

A permissão de uso tem vigência pelo prazo de 10 (dez) anos e se extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Permitente, sem que a Permissionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

I - Esgotado o prazo de 10 (vinte) anos;
II - Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Permissionária;
III - Infração ou descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
IV - Manifestação de desinteresse por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
V - Mútuo acordo.

Parágrafo único. Encerrada a permissão de uso, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Permitente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

I - Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;
II - Restituir o imóvel desimpedido e em perfeitas condições de uso quando da extinção da permissão de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessários.
III - Manter o espaço permitido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança, sendo de inteira responsabilidade da permissionária as consequências decorrentes do seu descumprimento.
IV - Como contrapartida o Permissionário compromete-se a construir calçada em frente ao terreno, obedecendo à legislação de acessibilidade, no prazo de um ano.
V - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as taxas e emolumentos relativos ao imóvel, enquanto permanecer ocupando o imóvel permitido.
VI - Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área permitida, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao Permitente, a sua utilização indevida por terceiros.
VII - Não promover alterações estruturais ou funcionais na área interna ou externa do imóvel permitido sem prévia e formal autorização Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria do imóvel permitido por preposto da Outorgante.
VIII - Comunicar imediatamente o Permitente a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel permitido.
IX - Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

Parágrafo único. Passado o prazo da permissão de uso, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Permitente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

Permitente:
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito

Permissionária:
NELCI DIAS DE MENEZES
Presidente da Cooperativa de Trabalho e Serviço Cultural Popular - COOPERCULTURA

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:33DAB48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.140, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso de área de terras à Mitra Diocese de Novo Hamburgo – Paróquia Nossa Senhora das Graças..

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Confere-se concessão de uso de parte de um terreno de um prédio de alvenaria de 553,00m²de propriedade do Município a Mitra Diocese de Novo Hamburgo – Paróquia Nossa Senhora das Graças, CNPJ nº 90831660/0035-56, com as seguintes medidas e confrontações:

"Parte de uma área de terras, com um prédio de alvenaria de 835,65m², situada nesta cidade, no Bairro Feitoria, na Zona 14, da Planta Geral da Cidade, medindo ao Norte, 80,52, no alinhamento da Rua Malta, lado impar, ao Suleste, no alinhamento da Rua "44", lado par, 123,25m, ao Oeste, 88,63m no alinhamento da Avenida Frederico Allgayer, lado impar". (Certidão de Localização nº 15/10).

Art. 2º. A presente concessão é a título gratuito e precário pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público. A área total do prédio construído de alvenaria é de 553,00m².

§ 1º. Findo o prazo estabelecido neste artigo, passam a ser de propriedade do Município todas as benfeitorias existentes no imóvel, sem que caiba a Concessionária direito de retenção ou indenização pelas obras que venha a realizar.

§ 2º. O espaço físico ora cedido só poderá ser utilizado para uso do Concessionário, sendo proibida a sua utilização para quaisquer finalidades diferentes das constantes no seu estatuto social.

§ 3º. É vedado a Concessionária transferir, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente revogado o presente decreto em caso de inobservância desta cláusula.

Art. 3º. Ficará a cargo da Concessionária o pagamento de toda e qualquer despesa relativa ao imóvel como água, telefone, energia elétrica e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área.

Art. 4º. A Concessionária, como contra partida, compromete-se a cuidar e manter limpo o terreno ao lado de sua Paroquia ;

Art. 5º. A Secretaria Geral de Governo (SGG) fica como responsável de fiscalizar e apurar todas as denúncias e irregularidades relacionadas à Concessionária.

Art. 6º. A concessão de uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado CONCEDENTE, de outro lado, Mitra Diocese de Novo Hamburgo - Paróquia Nossa Senhora das Graças, CNPJ nº 90831660/0035-56, neste ato representada por seu Bispo Zeno Hastenteufel, CPF nº 130.593.600-06 aqui denominada CONCESSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 9.140/2019, a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo objetiva a concessão de uso de um prédio de alvenaria de 553,00m², de propriedade do Município, a título precário e gratuito, localizado no lote s/nº, da quadra 2075, do mapa geral da cidade, zona 14, setor D, no quarteirão formado pelas Ruas Malta, Rua 44 e Avenida Frederico Allgayer, conforme certidão de localização nº 15/10, processo administrativo nº 25815/2019.

"Parte de uma área de terras, com um prédio de alvenaria de 553,00m², situada nesta cidade, no Bairro Feitoria, na Zona 14, da Planta Geral da Cidade, medindo ao Norte, 80,52, no alinhamento da Rua Malta, lado impar, ao Suleste, no alinhamento da Rua "44", lado par, 123,25m, ao Oeste, 88,63m no alinhamento da Avenida Frederico Allgayer, lado impar". (Certidão de Localização nº 15/10).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel será utilizado exclusivamente pela Concessionária para realizar encontros familiares, apoiar trabalhos de evangelização, para promoção e integração das pessoas, grupos e comunidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA

A permissão de uso tem vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

• Esgotado o prazo de 20 (vinte) anos;
• Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
• Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
• Manifestação de desinteresse por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
• Mútuo acordo.

Parágrafo único. Passado o prazo da concessão de uso, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:

• Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;
• Restituir o imóvel desimpedido e em perfeitas condições de uso quando da extinção da concessão de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessários.
• Manter o espaço permitido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza, corte de grama, pintura e segurança do local, sendo de inteira responsabilidade da Concessionária as consequências decorrentes do seu descumprimento.
• Responsabilizar-se pela construção da calçada, obedecendo à legislação de acessibilidade entre as ruas que circundam a área concedida, no prazo de um ano. Bem como, compromete-se a cuidar e manter limpo o terreno ao lado da Paroquia.
• A Concessionária responsabiliza-se pelo pagamento de todas as taxas e emolumentos enquanto permanecerem ocupando o imóvel;
• Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área permitida, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao Concedente, a sua utilização indevida por terceiros.
• Não promover alterações estruturais ou funcionais na área interna ou externa do imóvel permitido sem prévia e formal autorização do Concedente.
• Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria do imóvel permitido por preposto da Outorgante.
• Comunicar imediatamente o Concedente a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel permitido.
• Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

Concedente
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Concessionária
ZENO HASTENTEUFEL
Mitra Diocese de Novo Hamburgo
Paróquia Nossa Senhora das Graças

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:560E6140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.139, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Uso de área de terras ao Círculo Operário Leopoldense - COL.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a concessão de uso ao Círculo Operário Leopoldense – COL, CNPJ nº 96.740.238/0001-22, de um prédio de alvenaria de 185,28 m², de propriedade do Município, parte integrante de um todo maior de matrícula 55444 do Cartório de Registro de Imóveis com as seguintes medidas e confrontações:

PARTE DE UMA ÁREA DE USO INSTITUCIONAL Nº 01, com a área de 729,55m2, situado nesta cidade, no Bairro Feitoria, no "Conjunto Habitacional COHAB Feitoria", na quadra 1.666 da planta geral da cidade, em quarteirão, formado pela Avenida Rodolfo Muller e Pelas Ruas Vila Lobos, Angola e Camboja, medindo 15,11m, a sudoeste, no alinhamento da Avenida Rodolfo Muller, lado par da numeração, 45,82m ao noroeste com parte desta mesma área, e, 19,72 ao norte com uma área verde do Município de São Leopoldo 1,96m ao leste no alinhamento da Rua Camboja, lado ímpar, 51,85m ao suleste em linha quebrada em três seguimentos 31,15m, 16,60m e 4,10m com o restante desta mesma área. Sobre esta área acha-se construído parte de um prédio em alvenaria com área de 185,28m2. Imóvel este acha-se dentro de um todo maior da matricula nº 55.444 e conforme Certidão de Localização nº 386/19.

Art. 2º. A presente concessão de uso é a título gratuito pelo prazo de 20(vinte) anos, sendo revogada com o decurso do prazo de 20(vinte) anos, com a extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária, com a infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Concessão, mediante manifestação de desinteresse por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou por mútuo acordo.

§ 1º. Findo o prazo estabelecido neste artigo, passam a ser de propriedade do Município todas as benfeitorias acrescidos ao imóvel, a partir da presente concessão, sem que caiba a concessionária direito de retenção ou indenização pelas obras que venha a realizar.

§ 2º. O espaço físico ora concedido só poderá ser utilizado para uso da concessionária, sendo proibida a sua utilização para quaisquer finalidades diferentes das constantes no seu estatuto social.

§ 3º. É vedado à concessionária transferir, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente revogada a concessão em caso de inobservância desta condição.

Art. 3º. Ficará a cargo da concessionária o pagamento de toda e qualquer despesa relativa ao imóvel como IPTU, taxa de lixo, água, telefone, energia elétrica, e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área.

Art. 4º. A concessionária, como contrapartida, compromete-se a fazer uma horta comunitária e um campo de futebol, que será utilizado pelas crianças e adolescentes da Concessionária, bem como suas famílias e comunidade do entorno.

Art. 5º. A Secretaria Geral de Governo (SGG) fica como responsável de fiscalizar e apurar todas as denúncias e irregularidades relacionadas à Concessionária.

Art. 6º. A concessão de uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado Concedente, de outro lado, a **Círculo Operário Leopoldense – COL**, CNPJ nº 96.740.238/0001-22, neste ato representada por sua Presidente Maria de Fátima Pranke CPF nº 205.904.230-53, aqui denominada concessionária, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 9.139/2019, a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo objetiva a concessão de uso de prédio de alvenaria de 185,28 m², de propriedade do Município, parte integrante de um todo maior de matrícula 55.444 do Cartório de Registro de Imóveis com as seguintes medidas e confrontações:

PARTE DE UMA ÁREA DE USO INSTITUCIONAL Nº 01, com a área de 729,55m2, situado nesta cidade, no Bairro Feitoria, no "Conjunto Habitacional COHAB Feitoria", na quadra 1.666 da planta geral da cidade, em quarteirão, formado pela Avenida Rodolfo Muller e Pelas Ruas Vila Lobos, Angola e Camboja, medindo 15,11m, a sudoeste, no alinhamento da Avenida Rodolfo Muller, lado par da numeração, 45,82m ao noroeste com parte desta mesma área, e, 19,72 ao norte com uma área verde do Município de São Leopoldo 1,96m ao leste no alinhamento da Rua Camboja, lado impar, 51,85m ao suleste em linha quebrada em três seguimentos 31,15m, 16,60m e 4,10m com o restante desta mesma área. Sobre esta área acha-se construído parte de um prédio em alvenaria com área de 185,28m2. Imóvel este acha-se dentro de um todo maior da matricula nº 55.444 e conforme Certidão de Localização nº 386/19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel é utilizado exclusivamente pela Concessionária, para o desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação vulnerável, este espaço busca proporcionar convivência, desenvolvimento do protagonismo, cidadania e da autonomia a partir de interesses, demandas e potencialidades na perspectiva da garantia dos direitos humanos, através do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA

A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 20(vinte) anos e se extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

• Esgotado o prazo de 20(vinte) anos;
• Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
• Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
• Manifestação de desinteresse por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
• Mútuo acordo.

Parágrafo único. Passado o prazo da concessão de uso, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESIONÁRIA

A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:

• Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;
• Restituir o imóvel desimpedido e em perfeitas condições de uso quando da extinção da concessão de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessários.
• Manter o espaço permitido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do local, sendo de inteira responsabilidade da Concessionária as consequências decorrentes do seu descumprimento.
• Como contrapartida, compromete-se a fazer uma horta comunitária e um campo de futebol, que será utilizado pelas crianças e adolescentes da Concessionária, bem como suas famílias e comunidade do entorno.
• A Concessionária responsabiliza-se pelo pagamento de todas as taxas e emolumentos enquanto permanecerem ocupando o imóvel;
• Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área permitida, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato, ao Permitente a sua utilização indevida por terceiros.
• Não promover alterações estruturais ou funcionais na área interna ou externa do imóvel permitido sem prévia e formal autorização ao Permitente.
• Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria do imóvel permitido por preposto do Concedente.
• Comunicar imediatamente ao Concedente a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel permitido.
• Responder civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

Concedente:
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Concesionária:
MARIA DE FÁTIMA PRANKE
Diretora Executiva
ArteCultura Para Paz Isaura Maia

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A633F747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.138, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso de área de terras à Associação ArteCultura para Paz Isaura Maia (AAPPIM).

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a concessão de uso à **Associação ArteCultura Para Paz Isaura Maia**, CNPJ nº 11.345.869/0001-94, de uma área de terras, de propriedade do Município, conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 57.123 com as seguintes medidas e confrontações:

"Área de uso institucional, com 1.503,18 m², situada nesta cidade, à margem direita do Rio dos Sinos, próximo ao Bairro Campina, no Loteamento Portal, localizada na quadra "B" da planta respectiva, quadra nº 1958 da planta geral da cidade, no quarteirão formado pelas Ruas Coronel Manoel Vargas, Dois, Seis, Sem denominação e prolongamento da Avenida Tomaz Edson, medindo de frente em linha quebrada 15,73m ao nordeste, e 54,10m ao leste, no alinhamento da Rua Dois, lado ímpar da numeração dos prédios; e 74,25m a suleste, na divisa com terras que são ou foram de Edvinho Felipe Gernhardt; e 51,85m a oeste na divisa com Área Verde, distando esta última face 81,30 da esquina com a Rua Coronel Manoel Vargas. Conforme matricula do registro de imóveis nº 57123 e Certidão de Localização nº 13/03.

Art. 2º. A presente concessão de uso é a título gratuito pelo prazo de 20 (vinte) anos, sendo revogada com o decurso do prazo de 20 (vinte) anos, com a extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária, com a infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Concessão, mediante manifestação de desinteresse por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou por mútuo acordo.

§ 1º. Findo o prazo estabelecido neste artigo, passam a ser de propriedade do Município todas as benfeitorias existentes no imóvel, sem que caiba a concessionária direito de retenção ou indenização pelas obras que venha a realizar.

§ 2º. O espaço físico ora cedido só poderá ser utilizado para uso da concessionária, sendo proibida a sua utilização para quaisquer finalidades diferentes das constantes no seu estatuto social.

§ 3º. É vedado à concessionária transferir, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente revogado a presente Lei em caso de inobservância desta cláusula.

Art. 3º. Ficará a cargo da concessionária o pagamento de toda e qualquer despesa relativa ao imóvel como água, telefone, energia elétrica e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área.

Art. 4º. A concessionária, como contrapartida, compromete-se a construir uma quadra poliesportiva (ao lado da área concedida) que trará maior qualidade de vida à população daquele local, possibilitando a realização de atividades esportivas e concomitantemente conduzirá aqueles moradores uma melhoria na saúde. Agregando benefícios à comunidade e a possibilidade de envolver jovens e crianças em atividades esportivas e de lazer, intencionando assim afastá-los das drogas, violência e marginalidade.

Art. 5º. A Secretaria Geral de Governo (SGG) fica como responsável de fiscalizar e apurar todas as denúncias e irregularidades relacionadas à Concessionária.

Art. 6º. A concessão de uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São

Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado Concedente, de outro lado, a Associação ArteCultura Para Paz Isaura Maia, CNPJ nº 11.345.869/0001-94, neste ato representada por sua Presidente Débora Perin, CPF nº 632.786.420-15, aqui denominada concessionária, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 9.138/2019, a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo objetiva a concessão de uso de uma área de terras, de propriedade do Município, conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 57.123 com as seguintes medidas e confrontações:

"Área de uso institucional, com 1.503,18 m², situada nesta cidade, à margem direita do Rio dos Sinos, próximo ao Bairro Campina, no Loteamento Portal, localizada na quadra "B" da planta respectiva, quadra nº 1958 da planta geral da cidade, no quarteirão formado pelas Ruas Coronel Manoel Vargas, Dois, Seis, Sem denominação e prolongamento da Avenida Tomaz Edson, medindo de frente em linha quebrada 15,73m ao nordeste, e 54,10m ao leste, no alinhamento da Rua Dois, lado ímpar da numeração dos prédios; e 74,25m a suleste, na divisa com terras que são ou foram de Edvinho Felipe Gernhardt; e 51,85m a oeste na divisa com Área Verde, distando esta última face 81,30 da esquina com a Rua Coronel Manoel Vargas. Conforme matricula do registro de imóveis nº 57123 e Certidão de Localização nº 13/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel será utilizado exclusivamente pela Concessionária com o objetivo de construir sua sede própria, que atenderá o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade de abrigo. Este serviço atenderá 20 crianças com idade de 0 a dezoito anos, em tempo integral, que estão sob medida especial de proteção.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA

A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos e se extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

• Esgotado o prazo de 20 (vinte) anos;
• Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
• Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
• Manifestação de desinteresse por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
• Mútuo acordo.

Parágrafo único. Passado o prazo da concessão de uso, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESIONÁRIA

A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:

• Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;
• Restituir o imóvel desimpedido e em perfeitas condições de uso quando da extinção da concessão de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessários.
• Manter o espaço permitido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do local, sendo de inteira responsabilidade da Concessionária as consequências decorrentes do seu descumprimento.
• Compromete-se, como contrapartida, a construir uma quadra poliesportiva (ao lado da área concedida) que trará maior qualidade de vida à população daquele local, possibilitando a realização de atividades esportivas e concomitantemente conduzirá aqueles moradores uma melhora na saúde. Agregando benefícios à comunidade e possibilitando de envolver jovens e crianças em atividades esportivas e de lazer, intencionando assim afastá-los das drogas, violência e marginalidade.
• A Concessionária responsabiliza-se pelo pagamento de todas as taxas e emolumentos enquanto permanecerem ocupando o imóvel;
• Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área permitida, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato, ao Permitente a sua utilização indevida por terceiros.
• Não promover alterações estruturais ou funcionais na área interna ou externa do imóvel permitido sem prévia e formal autorização ao Permitente.
• Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria do imóvel permitido por preposto do Concedente.
• Comunicar imediatamente ao Concedente a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel permitido.
• Responder civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

Concedente
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Concesionária
DÉBORA PERIN
Presidenta da Associação Arte Cultura Para Paz Isaura Maia

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A39C7A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.137, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso de área de terras ao Departamento de Tradições Gaúchas Leão Da Serra (DTG Leão da Serra).

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a concessão de uso ao Departamento de Tradições Gaúchas Leão Da Serra (DTG Leão da Serra), CNPJ nº 08.972.868/0001-65, de uma área de terras, de propriedade do Município, conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 90596 com as seguintes medidas e confrontações:

"Um terreno, destinado a área Institucional 1,situado nesta cidade, no Bairro Arroio da Manteiga" Loteamento Industrial Zona Norte", com

área superficial de 5.472,89m² , medindo 65,00m de frente, a sudeste, no alinhamento da Rua Projetada 01, lado ímpar da numeração dos prédios; 26,15m na face oposta, a oeste, a entestar com a área APP1, de propriedade do Município de São Leopoldo e por um lado, 108,47 de frente a fundos, a sudoeste, na divisa com o lote nº 18, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e por outro lado, 91,47m a norte, na divisa com a Q1109-A. do Lot. Parque Mauá, seguindo 21,84m a nordeste e 21,52 m a norte, na divisa da com a área de Reserva Técnica no Município, distando esta última face, 10,00m do alinhamento da Av. Henrique Bier. Conforme matricula do registro de imóveis nº 90596 e Certidão de Localização nº 402/19

Art. 2º A presente concessão de uso é a título gratuito pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser revogada com o decurso do prazo de 20 (vinte) anos, com a extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária, com a infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Concessão, mediante manifestação de desinteresse por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou por mútuo acordo.

§ 1º Findo o prazo estabelecido neste artigo, passam a ser de propriedade do Município todas as benfeitorias existentes no imóvel, sem que caiba a concessionária direito de retenção ou indenização pelas obras que venha a realizar.

§ 2º O espaço físico ora cedido só poderá ser utilizado para uso da concessionária, sendo proibida a sua utilização para quaisquer finalidades diferentes das constantes no seu estatuto social.

§ 3º É vedado à concessionária transferir, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente revogado a presente Lei em caso de inobservância desta cláusula.

Art. 3º Ficará a cargo da concessionária o pagamento de toda e qualquer despesa relativa ao imóvel como água, telefone, energia elétrica e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área.

Art. 4º A concessionária, como contrapartida, compromete-se a uma vez por semana trazer para dentro da sede da entidade, alunos das escolas da comunidade, buscando levar o conhecimento do tradicionalismo e bons costumes nos projetos culturais, artísticos e sociais.

Art. 5º A Secretaria Geral de Governo (SGG) fica como responsável de fiscalizar e apurar todas as denúncias e irregularidades relacionadas à Concessionária.

Art. 6º A concessão de uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado Concedente, de outro lado, o Departamento de Tradições Gaúchas Leão Da Serra (DTG Leão da Serra), CNPJ nº 08.972.868/0001-65, neste ato representada por seu Presidente Sandro Hamiltom Moraes Moreira, CPF nº 783.048.570-49, aqui denominada concessionária, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 9.137/2019, a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo objetiva a concessão de uso de uma área de terras, de propriedade do Município, parte integrante de um todo maior, conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 90596 com as seguintes medidas e confrontações:

"Um terreno, destinado a área Institucional 1,situado nesta cidade, no Bairro Arroio da Manteiga" Loteamento Industrial Zona Norte", com área superficial de 5.472,89m² , medindo 65,00m de frente, a sudeste, no alinhamento da Rua Projetada 01, lado ímpar da numeração dos prédios; 26,15m na face oposta, a oeste, a entestar com a área APP1, de propriedade do Município de São Leopoldo e por um lado, 108,47 de frente a fundos, a sudoeste, na divisa com o lote nº 18, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e por outro lado, 91,47m a norte, na divisa com a Q1109-A. do Lot. Parque Mauá, seguindo 21,84m a nordeste e 21,52 m a norte, na divisa da com a área de Reserva Técnica no Município, distando esta última face, 10,00m do alinhamento da Av. Henrique Bier". Conforme matricula do registro de imóveis nº 90596 e Certidão de Localização nº 402/19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

No terreno será construída a sede própria da Entidade a qual já atua a mais de 15 anos em nossa cidade, com o objetivo de proporcionar a crianças, jovens e adultos projetos artísticos, culturais, esportivos campeiros e sociais, sempre voltados à cultura e tradição gaúcha.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA

A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos e se extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

• Esgotado o prazo de 20 (vinte) anos;
• Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
• Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
• Manifestação de desinteresse por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
• Mútuo acordo.

Parágrafo único. Passado o prazo da concessão de uso, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESIONÁRIA

A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:

• Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;
• Restituir o imóvel desimpedido e em perfeitas condições de uso quando da extinção da concessão de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessários.
• Manter o espaço permitido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do local, sendo de inteira responsabilidade da Concessionária as consequências decorrentes do seu descumprimento.
• Compromete-se, como contrapartida a uma vez por semana trazer para dentro da sede da entidade, alunos das escolas da comunidade, buscando levar o conhecimento do tradicionalismo e bons costumes nos projetos culturais, artísticos e sociais..
• A Concessionária responsabiliza-se pelo pagamento de todas as taxas e emolumentos enquanto permanecerem ocupando o imóvel;
• Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área permitida, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato, ao Permitente a sua utilização indevida por terceiros.

• Não promover alterações estruturais ou funcionais na área interna ou externa do imóvel permitido sem prévia e formal autorização ao Permitente.
• Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria do imóvel permitido por preposto do Concedente.
• Comunicar imediatamente ao Concedente a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel permitido.
• Responder civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

Concedente:
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Concesionária:
SANDRO HAMILTOM MORAES MOREIRA
DTG Leão da Serra

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FD877463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.142, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso de área de terras à Associação de Moradores da Cohab Feitoria.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a concessão de uso à **Associação de Moradores da Cohab Feitoria**, CNPJ nº 88.368.824/0001-60, de um prédio de alvenaria de 272,59 m², de propriedade do Município, parte integrante de um todo maior de matrícula 55444 do Cartório de Registro de Imóveis com as seguintes medidas e confrontações:

PARTE DE UMA ÁREA DE USO INSTITUCIONAL Nº 01, com a área de 1.218,05m2, situado nesta cidade, no Bairro Feitoria, no "Conjunto Habitacional COHAB Feitoria", na quadra 1.666 da planta geral da cidade, em quarteirão, formado pela Avenida Rodolfo Muller e Pelas Ruas Vila Lobos, Angola e Camboja, medindo 33,41m, a sudoeste, no alinhamento da Avenida Rodolfo Muller, lado par da numeração, 51,85m em linha quebrada em três seguimentos 31,75m, 16,60m e 4,10m ao noroeste com parte desta mesma área, 44,04m ao leste no alinhamento da Rua Camboja, lado impar, 10,90m, no entroncamento da Rua Angola, 7,20m ao sudeste,10,00m em linha curva no alinhamento da Rua Camboja, lado impar, e. Sobre esta área acha-se construído parte de um prédio em alvenaria com área de 272,59m2. Imóvel este acha-se dentro de um todo maio da matricula nº 55.444. e Certidão de Localização nº 386/19.

Art. 2º. A presente concessão de uso é a título gratuito pelo prazo de 20 (vinte) anos, sendo revogada com o decurso do prazo de 20(vinte) anos, com a extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária, com a infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Concessão, mediante manifestação de desinteresse por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou por mútuo acordo.

§ 1º. Findo o prazo estabelecido neste artigo, passam a ser de propriedade do Município todas as benfeitorias acrescidas ao imóvel a partir da presente concessão, sem que caiba a concessionária direito de retenção ou indenização pelas obras que venha a realizar.

§ 2º. O espaço físico ora concedido só poderá ser utilizado para uso da concessionária, sendo proibida a sua utilização para quaisquer finalidades diferentes das constantes no seu estatuto social.

§ 3º. É vedado à concessionária transferir, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente revogada a concessão em caso de inobservância desta condição.

Art. 3º. Ficará a cargo da concessionária o pagamento de toda e qualquer despesa relativa ao imóvel como IPTU, taxa de lixo, água, telefone, energia elétrica e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área.

Art. 4º. A concessionária, como contrapartida, compromete-se a disponibilizar o local para encontros da comunidade.

Art. 5º. A Secretaria Geral de Governo (SGG) fica como responsável de fiscalizar e apurar todas as denúncias e irregularidades relacionadas à Concessionária.

Art. 6º. A concessão de uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado Concedente, de outro lado, a **Associação de Moradores da Cohab Feitoria** CNPJ nº 88.368.824/0001-60, neste ato representada por seu Presidente João Batista Pinheiro Leiria, CPF nº 288.273.760-20, aqui denominada concessionária, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 9.142/2019, a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo objetiva a concessão de uso de prédio de alvenaria de 272,59 m², de propriedade do Município, parte integrante de um todo maior de matrícula 55.444 do Cartório de Registro de Imóveis com as seguintes medidas e confrontações:

PARTE DE UMA ÁREA DE USO INSTITUCIONAL Nº 01, com a área de 1.218,05m2, situado nesta cidade, no Bairro Feitoria, no "Conjunto Habitacional COHAB Feitoria", na quadra 1.666 da planta geral da cidade, em quarteirão, formado pela Avenida Rodolfo Muller e Pelas Ruas Vila Lobos, Angola e Camboja, medindo 33,41m, a sudoeste, no alinhamento da Avenida Rodolfo Muller, lado par da numeração, 51,85m em linha quebrada em três seguimentos 31,75m, 16,60m e 4,10m ao noroeste com parte desta mesma área, 44,04m ao leste no alinhamento da Rua Camboja, lado impar, 10,90m, no entroncamento da Rua Angola, 7,20m ao sudeste,10,00m em linha curva no alinhamento da Rua Camboja, lado impar, e. Sobre esta área

acha-se construído parte de um prédio em alvenaria com área de 272,59m2. Imóvel este acha-se dentro de um todo maio da matricula nº 55.444 e Certidão de Localização nº 386/19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel é utilizado pela Concessionária como centro comunitário.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA

A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos e se extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que à Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

• Esgotado o prazo de 20 (vinte) anos;
• Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
• Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
• Manifestação de desinteresse por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
• Mútuo acordo.

Parágrafo único. Passado o prazo da concessão de uso, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESIONÁRIA

A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:

• Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;
• Restituir o imóvel desimpedido e em perfeitas condições de uso conforme anexo termo de vistoria quando da extinção da concessão de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessários.
• Manter o espaço concedido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do local, sendo de inteira responsabilidade da Concessionária as consequências decorrentes do seu descumprimento.
• A Concessionária responsabiliza-se pelo pagamento de todas as taxas e emolumentos enquanto permanecerem ocupando o imóvel, inclusive impostos e taxas incidentes sobre o mesmo;
• Ficará a cargo da concessionária o pagamento de toda e qualquer despesa relativa ao imóvel como água, telefone, energia elétrica e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área.
• Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área concedida, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato, ao concedente a sua utilização indevida por terceiros.
• Não promover alterações estruturais ou funcionais na área interna ou externa do imóvel concedido sem prévia e formal autorização do Concedente.
• Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria do imóvel concedido por preposto do Concedente.
• Comunicar imediatamente ao Concedente a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel permitido.
• Responder civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área concedida.

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

Concedente:
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Concesionária:
JOÃO BATISTA PINHEIRO LEIRIA
Presidente da Associação de Moradores da Cohab Feitoria

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:46DB1533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.144, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso de área de terras a SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ESTAÇÃO PRIMEIRA DE SÃO LÉO.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Confere-se concessão de uso de uma área de terras de 247,00m², de propriedade do Município a SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ESTAÇÃO PRIMEIRA DE SÃO LÉO CNPJ nº 08.864.032/0001-47, com as seguintes medidas e confrontações:

"PARTE DE UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, com a área de 247,00m2, situado nesta cidade, no Bairro centro, na quadra 01 da planta geral da cidade, Zona 09, setor A, em quarteirão indefinido, formado pela Avenida Dom João Becker, Rua São Joaquim, Avenida Mauá e Rio dos Sinos, medindo 13,00m, ao sul, com a área do todo maior da matricula 84.836 do Registro de Imóveis, e mesma metragem aos fundos ao norte com o dique de proteção contra as cheias, por 19,00m por ambos os lados, medindo ao leste com o todo maior da matricula 84.836 do Registro de Imóveis e ao oeste com o todo maior da Matricula 84.836 da matricula do Registro de Imóveis, distando esta última face 76,50m do alinhamento da Rua São Joaquim. Imóvel dentro de um todo maior da matricula 84.836 ". (Certidão de Localização nº 311/09).

Art. 2º. A presente concessão é a título gratuito e precário pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público.

§ 1º. Findo o prazo estabelecido neste artigo, passam a ser de propriedade do Município todas as benfeitorias existentes na área, sem que caiba a Concessionária direito de retenção ou indenização pelas obras que venha a realizar.

§ 2º. O espaço físico ora cedido só poderá ser utilizado para uso do Concessionário, sendo proibida a sua utilização para quaisquer finalidades diferentes das constantes no seu estatuto social.

§ 3º. É vedado a Concessionária transferir, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente revogado a presente Lei em caso de inobservância desta cláusula.

Art. 3º. Ficará a cargo da Concessionária o pagamento de toda e qualquer despesa relativa a área concedida tais como água, telefone,

energia elétrica e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada.

Art. 4º. A Concessionária, como contra partida, compromete-se a construir um prédio de alvenaria que será a sede social da Escola, onde ocorrerão às oficinas inclusivas de dança, aulas de percussão, confecção de adereços, fantasias e aramagens;

Art. 5º. A Secretaria Geral de Governo (SGG) fica como responsável de fiscalizar e apurar todas as denúncias e irregularidades relacionadas à Concessionária.

Art. 6º. A concessão de uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado CONCEDENTE, de outro lado, a **SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ESTAÇÃO PRIMEIRA DE SÃO LÉO**, CNPJ nº 08.864.032/0001-47, neste ato representada por seu Presidente Roberto Nicolau Silveira Pinheiro, CPF nº 415.056890-15, aqui denominada CONCESSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 9.144/2019, a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo objetiva a concessão de uso de uma área de 247,00 m², de propriedade do Município, a título precário e gratuito, *situada nesta cidade, no Bairro Centro, na quadra 01, na Zona 09, setor A,* do mapa geral da cidade, certidão de localização nº 310/09, processo administrativo nº 17397/2019.

"PARTE DE UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, com a área de 247,00m2, situado nesta cidade, no Bairro centro, na quadra 01 da planta geral da cidade, Zona 09, setor A, em quarteirão indefinido, formado pela Avenida Dom João Becker, Rua São Joaquim, Avenida Mauá e Rio dos Sinos, medindo 13,00m, ao sul, com a área do todo maior da matricula 84.836 do Registro de Imóveis, e mesma metragem aos fundos ao norte com o dique de proteção contra as cheias, por 19,00m por ambos os lados, medindo ao leste com o todo maior da matricula 84.836 do Registro de Imóveis e ao oeste com o todo maior da Matricula 84.836 da matricula do Registro de Imóveis, distando esta última face 76,50m do alinhamento da Rua São Joaquim. Imóvel dentro de um todo maior da matricula 84.836".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

A área será destinada para construção da sede da SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ESTAÇÃO PRIMEIRA DE SÃO LÉO e após o termino da construção, o imóvel será utilizado exclusivamente pela Concessionária para realizar oficinas inclusivas de dança, aulas de percussão, confecção de adereços, fantasias e aramagens.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA

A permissão de uso tem vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

• Esgotado o prazo de 20 (vinte) anos;
• Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
• Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
• Manifestação de desinteresse por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
• Mútuo acordo.

Parágrafo único. Passado o prazo da concessão de uso, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:

• Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;
• Restituir a área com todas as suas benfeitorias desimpedido e em perfeitas condições de uso quando da extinção da concessão de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessárias.
• A Concessionária responsabiliza-se em construir a sua sede, no prazo máximo de dois anos, bem como pelo pagamento de todas as taxas e emolumentos enquanto permanecerem ocupando a área;
• Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área permitida, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao Concedente, a sua utilização indevida por terceiros.
• Comunicar imediatamente o Concedente a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel permitido.
• Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus associados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

Concedente:
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Concessionária:
ROBERTO NICOLAU SILVEIRA PINHEIRO
Presdente da Sociedade Recreativa e Cultural
Estação Primeira de São Léo

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B7809768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E TAXA AMBIENTAL DE COLETA DE LIXO DO ANO DE 2020

Eduardo Antônio Peters, Secretário Municipal da Fazenda do Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício dos deveres e poderes que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente, o artigo 142 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5172/1966) e os artigos 27, 28, 142 e 143 do Código Tributário

Municipal (Lei 5047/2001), **NOTIFICA** de forma global e impessoal, **os proprietários titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município**, que no dia **01 de janeiro de 2020 ocorre o FATO GERADOR do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DO ANO DE 2020 e LANÇAMENTO DA TAXA AMBIENTAL DE COLETA DE LIXO DE 2020. Ficam todos cientes,** que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO o VALOR VENAL do bem imóvel apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, (Lei Municipal n. 5047/01). **NOTIFICA-OS**, que conforme regulamenta o **DECRETO n.º 8.221 de 22 de setembro de 2015 e DECRETO nº 8.222 de 22 de setembro de 2015**, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em uma só vez ou em parcelas (artigo 145 – Inciso I do Código Tributário Municipal – LEI 5047/2001). O não pagamento do tributo no vencimento sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: multa de 0,25% ao dia, até o máximo de 12% (doze por cento), juros de 0,5% (meio por cento) ao mês. .

São Leopoldo, 01 de janeiro de 2020.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7176D29E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0001/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, 05 (cinco) dias de **Licença Nojo** à Servidora **ANDRESSA DA COSTA SCHERER**, detentora docargo efetivo de locutora de rádio, matrícula 3010, por motivo de falecimento de sua mãe, conforme declaração de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, III, 'b' da Lei Municipal n.º 313-89/92, desde a data de 28/12/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de 28/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F2DC64CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **MAURILIA D'AVILA TAVARES,** matrícula 2802, detentora do cargo efetivo de operária o gozo de 20 (vinte) dias de férias interrompidas, referente ao período aquisitivo de 25/09/18 a 24/09/19, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.01.2020 a 25.01.2020.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2480A162

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA CEZAR**, matrícula 2540, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares o gozo de 26 (vinte e seis) dias de férias interrompidas pela Portaria 1264 de 25/09/19, referente ao períodoaquisitivo de 24/02/18 a 23/02/19, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **06.01.2020 a 31.01.2020.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:54A9A04E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE, da servidora **JULIANE LIMA DA SILVA**, matrícula 2983, detentora do cargo comissionado **Coordenadora da Farmacia Básica,**o gozo de férias concedida pela Portaria DP n° 1547 de 06.12.2019, a contar de 07.01.2020, restanto 11 dias a ser gozado em outra oportunidade**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:532869A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0005/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA DP Nº 1569 de 10.12.2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

TORNA SEM EFEITOa Portaria DP nº 1569/2019 de 10.12.2019, que nomeia **JONATHAN MATEUS BARTSCH SOUZA**para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, por ter sido classificado em 17º lugar no Concurso Público nº 01/2016, por **DECURSO DE PRAZO**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AF9E024D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0006/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **PAULO ROBERTO SANTOS DA MERCEDES**, detentor do cargo efetivo de Operario, matricula 2035, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **31.12.2018 a 30.12.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2020 a 31.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:923489ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0007/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **JANETE CASOLA**, matrícula 158, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **01.03.2001 a 28.02.2006**, concedido pela Portaria **0675 de 03.06.2016**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **06.01.2020 a 04.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C8F4ACCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0008/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **JANETE CASOLA**, matrícula 828, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **11.03.2007 a 08.03.2012**, concedido pela Portaria **0132 de 09.01.2013**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **06.01.2020 a 04.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:89894451

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0009/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao servidor **SERGIO IVAN BITENCURT NUNES**, detentor do cargo efetivo de Desenhista, matrícula 282, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **02.01.2018 a 01.01.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.01.2020 a 31.01.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9B60C571

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0010/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA LETICIA RIBEIRO REIS**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 40 horas semanais; em virtude de sua aprovação em 18º Lugar, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 01/2016, homologado conforme Edital n.º 08/2016 de 19.04.2016, Padrão de Vencimento AG.20.15.04, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3ED89346

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 116/2018; Empresa: COPIADORAS ASTÓRIA LTDA; Objeto: prestação de serviço de impressão (outsourcing), com fornecimento de copiadora multifuncional monocromática pequeno porte A4, manutenção preventiva e/ou corretiva, com substituição de peças, componentes, mão de obra especializada, fornecimento de insumos (exceto papel), software de gestão de impressão para cópias/impressões monocromáticas. Cláusula Primeira: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 13/6/2019. Cláusula Segunda: Reajuste contratual de acordo com variação de 7,66% do IGP-M, referente a junho/2018 a maio/2019, resultando no montante atualizado do contrato de R$ 8.009,90. Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço nº 005/2017. Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 251/2018; Empresa: IP TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA; Objeto: fornecimento e manutenção de software da folha de pagamento. Cláusula Primeira:Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 23/11/2019. Cláusula Segunda: Reajuste contratual de acordo com variação de 3,38% do IGP-M, referente a outubro/2018 a setembro/2019, resultando no montante atualizado do contrato de R$ 133.928,79 (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2018. Aditivo nº. 12 ao Contrato n.º: 81/2011; Empresa: NAIRO ALOISIO FLACH; Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Santa Catarina nº 648, Bairro Silva, Sapucaia do Sul. Cláusula Primeira:Prorrogação contratual por mais 04 (quatro) meses a contar de 12/11/2019. Modalidade: Dispensa de licitação nº11/2011. Aditivo nº. 03 ao Contrato n.º: 235/2017; Empresa: PSJ BANCO DE DADOS LTDA-ME; Objeto: contratação de serviços de monitoramento de andamento processual, aviso de protocolo de petições por e-mail, gerenciamento eletrônico de documentos e fornecimento de publicações jurídicas e/ou administrativas de 15.000 (quinze mil) processos ativos. Cláusula Primeira: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 27/11/2019. Cláusula Segunda: Valor inicial do contrato corrigido pelo IGP-M a 3,17%, totalizando o valor contratual em R$ 28.093,15 (vinte e oito mil, noventa e três reais e quinze centavos). Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2017. Aditivo nº. 19 ao Contrato n.º: 063/2005; Empresa: ROSÂNGELA BUENO DE OLIVEIRA; Objeto: Locação de um imóvel localizado na Av. João Pereira de Vargas, 654, Sapucaia do Sul, destinada a instalação da Brigada Militar.Cláusula Primeira: Prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias a contar de 13/11/2019. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 07/2015. Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 249/2018; Empresa: SANTA CLEODETI LIMA; Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Silveira Martins, nº 739, Sapucaia do Sul, destinada a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. Cláusula Primeira: Prorrogação contratual por mais 08 (oito) meses a contar de 01/11/2019 . Cláusula Segunda: Reajuste contratual de acordo com variação de 3,17% do IGP-M, referente a novembro/2018 a outubro/2019, resultando no valor mensal de R$ 2.042,77 (dois mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) Modalidade: Dispensa de licitação nº 28/2018. Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 136/2018; Empresa: CLARO S.A.; Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações para a Pref. De Sapucaia do Sul. Cláusula Primeira: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 21/08/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2017

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E5BE7305

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2019

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expedientes administrativos nº 21648/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 050/2019 – modalidade Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.Empresas vencedoras:ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, para os lotes

01, 02, 03, 05, 06, 07,08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43 e 45, FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA, para os lotes 25, 26, 32, 39 e 44 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA NOVA SANTA RITA LTDA, para o lote 31;PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, para o lote 37RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, para os lotes 28 e 29;SDT ASSESSORIA & REPRESENTAÇÃO - EIRELI, para o lote 27Itens não adjudicados 04 e 13. OS PREÇOS REGISTRADOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:59ACE95F

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2019.O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 22272/2019, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 052/2019 – modalidade Pregão Eletrônico-Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de Compressores Odontológicos. Empresa vencedora: **CALMED DOSTRIBUIDORA E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI** CNPJ: 30.644.818/0001-08 para o item nº 01

CARLA MATOS
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:AB690FC5

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019

Comunicamos aos interessados que, o Pregão Presencial nº024/2019, será SUSPENSO por fato superveniente, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar curso de iniciação a ciência da computação, mediante processo seletivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B156D4E7

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2019

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial, acima na data e horário que segue: Dia 20 de janeiro de 2020 às 14h 00min, cujo objeto de contratação empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias vulneráveis referenciadas pelos CRAS - Centros de referencias de Assistência Social e CREAS – Centro de Referencia Especializada de Assistência Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, conforme, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Art. 22, Parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011, referente aos benefícios eventuais até 09/05/2019, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante desse Edital. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/pregao-presencial.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B2FD88C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 (aquisição de materiais e tecidos destinados às oficinas de artesanato a serem desenvolvidas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) e Centro de Convivência do Idoso). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***M.F. Machado Soares – EPP*** - **Item nº1:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 16,20, **Item nº2:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 16,20, **Item nº3:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 16,20, **Item nº4:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 16,20, **Item nº5:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 16,20, **Item nº6:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 16,20, **Item nº7:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 16,20, **Item nº8:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 16,20, **Item nº9:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 16,20, **Item nº10:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 16,20, **Item nº11:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 16,20, **Item nº12:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 16,20, **Item nº13:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 16,20, **Item nº48:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 19,20, **Item nº49:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 19,20, **Item nº50:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 19,20, **Item nº51:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 19,20, **Item nº52:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 19,20, **Item nº53:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 15,70, **Item nº54:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 15,70, **Item nº55:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 15,70, **Item nº56:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 15,70, **Item nº57:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 15,70, **Item nº58:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 15,70, **Item nº59:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 15,70, **Item nº60:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 15,70, **Item nº61:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 15,70, **Item nº62:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 15,70, **Item nº63:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 15,70, **Item nº64:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 15,70, **Item nº65:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 15,70, **Item nº66:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 15,70, **Item nº67:** Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 15,70, **Item nº148:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 72,80, **Item nº164:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 72,80, **Item nº165:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 72,80, **Item nº166:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 72,80, **Item nº167:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 72,80, **Item nº168:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 72,80, **Item nº169:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 72,80, **Item nº170:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 72,80, **Item nº171:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 18,40, **Item nº172:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 18,40, **Item nº173:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 18,40, **Item nº174:**

Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 18,40, **Item nº 175:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 18,40, **Item nº176:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 18,40, **Item nº177:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 18,40, **Item nº178:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 18,40, **Item nº179:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 18,40, **Item nº180:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 18,40, **Item nº181:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 18,40, **Item nº182:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 18,40, **Item nº183:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 18,40, **Item nº184:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 18,40, **Item nº185:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 18,40, **Item nº186:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 18,40, **Item nº187:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 18,40, **Item nº191:** Quantidade: 280 ROLOS, Valor unitário: R$ 16,00, **Item nº226:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 254,00, **Item nº227:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 310,00, **Item nº365:** Quantidade: 06 ROLOS, Valor unitário: R$ 77,50, **Item nº366:** Quantidade: 06 ROLOS, Valor unitário: R$ 77,50, **Item nº367:** Quantidade: 06 ROLOS, Valor unitário: R$ 77,50, **Item nº368:** Quantidade: 06 ROLOS, Valor unitário: R$ 77,50, **Item nº369:** Quantidade: 06 ROLOS, Valor unitário: R$ 77,50, **Item nº370:** Quantidade: 06 ROLOS, Valor unitário: R$ 77,50, **Item nº371:** Quantidade: 06 ROLOS, Valor unitário: R$ 77,50, **Item nº372:** Quantidade: 06 ROLOS, Valor unitário: R$ 77,50, **Item nº373:** Quantidade: 06 ROLOS, Valor unitário: R$ 77,50, **Item nº374:** Quantidade: 06 ROLOS, Valor unitário: R$ 77,50, **Item nº375:** Quantidade: 06 ROLOS, Valor unitário: R$ 77,50, **Item nº376:** Quantidade: 06 ROLOS, Valor unitário: R$ 77,50, **Item nº377:** Quantidade: 06 ROLOS, Valor unitário: R$ 77,50, ***Maria Laura Altermann Palomas Representações – EPP*** - **Item nº300:** Quantidade: 30 METROS, Valor unitário: R$ 23,00, **Item nº301:** Quantidade: 30 METROS, Valor unitário: R$ 10,80, **Item nº308:** Quantidade: 30 METROS, Valor unitário: R$ 9,20, **Item nº309:** Quantidade: 30 METROS, Valor unitário: R$ 9,20, **Item nº310:** Quantidade: 30 METROS, Valor unitário: R$ 9,20, **Item nº311:** Quantidade: 30 METROS, Valor unitário: R$ 9,20, **Item nº312:** Quantidade: 30 METROS, Valor unitário: R$ 9,20, **Item nº316:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 4,20, **Item nº317:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 4,20, **Item nº318:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 4,20, **Item nº319:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 4,20, **Item nº320:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 4,20, **Item nº321:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 4,20, **Item nº322:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 4,20, **Item nº323:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 4,20, **Item nº324:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 4,20, **Item nº325:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 4,20, **Item nº326:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 4,20, **Item nº398:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 43,20, **Item nº399:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 28,60, **Item nº400:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 15,45, ***N.J.L Neubarth e Cia Ltda – ME*** - **Item nº14:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 12,20, **Item nº15:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 7,00, **Item nº16:** Quantidade: 20 CONJUNTOS, Valor unitário: R$ 3,50, **Item nº17:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,60, **Item nº18:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 5,30, **Item nº19:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 5,60, **Item nº20:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 5,90, **Item nº21:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 5,90, **Item nº22:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 5,90, **Item nº23:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 15,00, **Item nº24:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 11,80, **Item nº25:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 12,60, **Item nº26:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 15,00, **Item nº27:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 29,00, **Item nº28:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 21,00, **Item nº29:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 17,90, **Item nº30:** Quantidade: 10 PACOTE, Valor unitário: R$ 17,80, **Item nº31:** Quantidade: 20 PARES, Valor unitário: R$ 6,00, **Item nº32:** Quantidade: 20 PARES, Valor unitário: R$ 6,00, **Item nº33:** Quantidade: 20 PARES, Valor unitário: R$ 6,00, **Item nº34:** Quantidade: 20 PARES, Valor unitário: R$ 6,00, **Item nº35:** Quantidade: 20 PARES, Valor unitário: R$ 5,90, **Item nº36:** Quantidade: 20 PARES, Valor unitário: R$ 6,00, **Item nº38:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 5,50, **Item nº70:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,25, **Item nº71:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,25, **Item nº72:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,25, **Item nº73:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,25, **Item nº74:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,25, **Item nº75:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,25, **Item nº76:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,25, **Item nº77:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,25, **Item nº78:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,25, **Item nº79:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,25, **Item nº80:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,25, **Item nº81:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,25, **Item nº82:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,25, **Item nº87:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 12,00, **Item nº88:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 10,70, **Item nº89:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 24,80, **Item nº90:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 67,00, **Item nº91:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 25,00, **Item nº92:** Quantidade: 06 PACOTES, Valor unitário: R$ 19,60, **Item nº93:** Quantidade: 150 UNIDADES, Valor unitário: R$ 11,00, **Item nº94:** Quantidade: 50 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,80, **Item nº95:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 15,50, **Item nº96:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 15,50, **Item nº97:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 15,50, **Item nº98:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 15,50, **Item nº99:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 15,50, **Item nº100:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 15,50, **Item nº101:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 15,50, **Item nº102:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 15,50, **Item nº103:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 15,50, **Item nº104:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 15,50, **Item nº105:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 15,50, **Item nº106:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 15,50, **Item nº107:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 15,50, **Item nº108:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 15,50, **Item nº109:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 15,50, **Item nº110:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 15,50, **Item nº111:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 15,50, **Item nº112:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 15,50, **Item nº113:** Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 15,50, **Item nº119:** Quantidade: 30 PEÇAS, Valor unitário: R$ 14,00, **Item nº120:** Quantidade: 30 PEÇAS, Valor unitário: R$ 14,00, **Item nº121:** Quantidade: 05 PACOTES, Valor unitário: R$ 6,40, **Item nº122:** Quantidade: 05 PACOTES, Valor unitário: R$ 6,40, **Item nº123:** Quantidade: 05 PACOTES, Valor unitário: R$ 8,40, **Item nº124:** Quantidade: 05 PACOTES, Valor unitário: R$ 8,40, **Item nº125:** Quantidade: 03 PACOTES, Valor unitário: R$ 23,70, **Item nº126:** Quantidade: 03 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,70, **Item nº127:** Quantidade: 03 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,70, **Item nº128:** Quantidade: 03 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,70, **Item nº129:** Quantidade: 03 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,70, **Item nº130:** Quantidade: 03 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,70, **Item nº131:** Quantidade: 03 PACOTES, Valor unitário: R$ 11,70, **Item nº132:** Quantidade: 03 PACOTES, Valor unitário: R$ 11,70, **Item nº133:** Quantidade: 03 PACOTES, Valor unitário: R$ 11,70, **Item nº134:** Quantidade: 03 PACOTES, Valor unitário: R$ 11,70, **Item nº135:** Quantidade: 03 PACOTES, Valor unitário: R$ 11,70, **Item nº136:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 10,90, **Item nº137:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 21,80, **Item nº138:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 21,80, **Item nº139:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 34,70, **Item nº140:** Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,80, **Item nº141:** Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,80, **Item nº142:** Quantidade: 20 CONJUNTOS, Valor unitário: R$ 30,60, **Item nº143:** Quantidade: 20 CONJUNTOS, Valor unitário: R$ 90,00, **Item nº145:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 26,90, **Item nº146:** Quantidade: 70 PACOTES, Valor unitário: R$ 25,00, **Item nº147:** Quantidade: 100 PACOTES, Valor unitário: R$ 11,30, **Item nº154:** Quantidade: 10 ROLOS, Valor unitário: R$ 20,50, **Item nº155:** Quantidade: 10 ROLOS, Valor unitário: R$ 3,80, **Item nº156:** Quantidade: 10 ROLOS, Valor unitário: R$ 2,80, **Item nº157:** Quantidade: 06 ROLOS, Valor unitário: R$ 27,90, **Item nº158:**

Quantidade: 06 ROLOS, Valor unitário: R$ 27,90, **Item nº159:**
Quantidade: 06 ROLOS, Valor unitário: R$ 38,00, **Item nº160:**
Quantidade: 06 ROLOS, Valor unitário: R$ 38,00, **Item nº161:**
Quantidade: 500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2,40, **Item nº162:**
Quantidade: 06 CAIXAS, Valor unitário: R$ 168,00, **Item nº163:**
Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 7,65, **Item nº188:**
Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2,35, **Item nº189:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 9,20, **Item nº190:**
Quantidade: 280 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2,40, **Item nº196:**
Quantidade: 100 ROLOS, Valor unitário: R$ 3,90, **Item nº197:**
Quantidade: 200 ROLOS, Valor unitário: R$ 3,90, **Item nº198:**
Quantidade: 100 ROLOS, Valor unitário: R$ 5,30, **Item nº199:**
Quantidade: 200 ROLOS, Valor unitário: R$ 5,30, **Item nº202:**
Quantidade: 200 ROLOS, Valor unitário: R$ 5,75, **Item nº203:**
Quantidade: 200 ROLOS, Valor unitário: R$ 5,75, **Item nº205:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 27,00, **Item nº206:**
Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 10,70, **Item nº207:**
Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 19,50, **Item nº212:**
Quantidade: 12 PACOTES, Valor unitário: R$ 8,50, **Item nº213:**
Quantidade: 15 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,00, **Item nº214:**
Quantidade: 18 PACOTES, Valor unitário: R$ 10,30, **Item nº215:**
Quantidade: 36 UNIDADES, Valor unitário: R$ 9,70, **Item nº216:**
Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 8,60, **Item nº217:**
Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 10,80, **Item nº218:**
Quantidade: 04 PACOTES, Valor unitário: R$ 5,40, **Item nº219:**
Quantidade: 08 PACOTES, Valor unitário: R$ 8,50, **Item nº224:**
Quantidade: 06 FARDOS, Valor unitário: R$ 490,00, **Item nº225:**
Quantidade: 06 FARDOS, Valor unitário: R$ 375,00, **Item nº228:**
Quantidade: 30 METROS, Valor unitário: R$ 15,70, **Item nº229:**
Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 42,50, **Item nº230:**
Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 36,00, **Item nº231:**
Quantidade: 30 PEÇAS, Valor unitário: R$ 11,40, **Item nº232:**
Quantidade: 30 PEÇAS, Valor unitário: R$ 33,00, **Item nº233:**
Quantidade: 30 PEÇAS, Valor unitário: R$ 33,00, **Item nº234:**
Quantidade: 40 UNIDADES, Valor unitário: R$ 7,80, **Item nº235:**
Quantidade: 40 UNIDADES, Valor unitário: R$ 8,50, **Item nº255:**
Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 3,80, **Item nº256:**
Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,50, **Item nº259:**
Quantidade: 12 PEÇAS, Valor unitário: R$ 19,40, **Item nº260:**
Quantidade: 12 PEÇAS, Valor unitário: R$ 22,20, **Item nº261:**
Quantidade: 06 PEÇAS, Valor unitário: R$ 77,30, **Item nº262:**
Quantidade: 300 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2,77, **Item nº263:**
Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 12,30, **Item nº264:**
Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 10,90, **Item nº265:**
Quantidade: 30 PEÇAS, Valor unitário: R$ 12,90, **Item nº266:**
Quantidade: 30 PEÇAS, Valor unitário: R$ 12,90, **Item nº267:**
Quantidade: 30 PEÇAS, Valor unitário: R$ 12,90, **Item nº268:**
Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 13,20, **Item nº269:**
Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 16,00, **Item nº 270:**
Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 19,00, **Item nº271:**
Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 24,40, **Item nº272:**
Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 23,30, **Item nº273:**
Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 19,30, **Item nº274:**
Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 23,30, **Item nº275:**
Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 20,00, **Item nº276:**
Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 19,30, **Item nº302:**
Quantidade: 30 PEÇAS, Valor unitário: R$ 12,90, **Item nº303:**
Quantidade: 30 PEÇAS, Valor unitário: R$ 12,90, **Item nº304:**
Quantidade: 30 PEÇAS, Valor unitário: R$ 12,90, **Item nº305:**
Quantidade: 30 PEÇAS, Valor unitário: R$ 12,90, **Item nº306:**
Quantidade: 30 PEÇAS, Valor unitário: R$ 12,90, **Item nº307:**
Quantidade: 30 PEÇAS, Valor unitário: R$ 12,90, **Item nº313:**
Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 37,70, **Item nº314:**
Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 37,70, **Item nº315:**
Quantidade: 50 METROS, Valor unitário: R$ 3,90, **Item nº327:**
Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 7,30, **Item nº328:**
Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 15,50, **Item nº329:**
Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 8,10, **Item nº334:**
Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 30,50, **Item nº 339:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,10, **Item nº340:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,10, **Item nº341:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,10, **Item nº342:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,10, **Item nº343:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,10, **Item nº344:**
Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,10, **Item nº345:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,10, **Item nº346:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,10, **Item nº347:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,10, **Item nº348:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,10, **Item nº349:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,10, **Item nº350:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,10, **Item nº351:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,10, **Item nº352:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,10, **Item nº353:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,10, **Item nº354:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,10, **Item nº355:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,10, **Item nº356:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,10, **Item nº357:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,10, **Item nº358:**
Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 13,10, **Item nº359:**
Quantidade: 200 UNIDADES, Valor unitário: R$ 8,50, **Item nº360:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 10,10, **Item nº361:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 10,10, **Item nº379:**
Quantidade: 20 KIT, Valor unitário: R$ 19,90, **Item nº380:**
Quantidade: 20 KIT, Valor unitário: R$ 41,80, **Item nº384:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 50,00, **Item nº385:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 35,40, **Item nº386:**
Quantidade: 16 ROLOS, Valor unitário: R$ 7,40, **Item nº387:**
Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 12,60, **Item nº388:**
Quantidade: 40 ROLOS, Valor unitário: R$ 19,00, **Item nº389:**
Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 49,80, **Item nº390:**
Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 49,80, **Item nº391:**
Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 8,90, **Item nº392:**
Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 10,90, **Item nº395:**
Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 42,40, **Item nº396:**
Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 31,00, **Item nº397:**
Quantidade: 150 METROS, Valor unitário: R$ 24,80, **Item nº401:**
Quantidade: 10 ROLOS, Valor unitário: R$ 317,00, **Item nº402:**
Quantidade: 10 ROLOS, Valor unitário: R$ 465,00, **Item nº404:**
Quantidade: 150 UNIDADES, Valor unitário: R$ 8,35, ***S.Schneider - EPP*** - **Item nº37:** Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 102,00, **Item nº39:** Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,85, **Item nº40:** Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,85, **Item nº41:** Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,85, **Item nº42:** Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,85, **Item nº43:**
Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,85, **Item nº44:**
Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,85, **Item nº45:**
Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,85, **Item nº46:**
Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,85, **Item nº47:**
Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,85, **Item nº68:**
Quantidade: 120 PEÇAS, Valor unitário: R$ 3,20, **Item nº69:**
Quantidade: 30 PEÇAS, Valor unitário: R$ 6,50, **Item nº83:**
Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 17,45, **Item nº84:**
Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 28,30, **Item nº85:**
Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 69,45, **Item nº86:**
Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 72,90, **Item nº114:**
Quantidade: 06 ROLOS, Valor unitário: R$ 29,85, **Item nº115:**
Quantidade: 02 ROLOS, Valor unitário: R$ 93,25, **Item nº116:**
Quantidade: 02 ROLOS, Valor unitário: R$ 132,60, **Item nº117:**
Quantidade: 20 ROLOS, Valor unitário: R$ 22,25, **Item nº144:**
Quantidade: 80 UNIDADES, Valor unitário: R$ 8,67, **Item nº149:**
Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 39,78, **Item nº200:**
Quantidade: 200 ROLOS, Valor unitário: R$ 2,25, **Item nº201:**
Quantidade: 200 ROLOS, Valor unitário: R$ 2,25, **Item nº208:**
Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 3,65, **Item nº209:**
Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 3,65, **Item nº210:**
Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 3,65, **Item nº211:**
Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$ 3,65, **Item nº220:**
Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 7,30, **Item nº221:**
Quantidade: 100 METROS, Valor unitário: R$ 9,65, **Item nº222:**
Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 20,90, **Item nº223:**
Quantidade: 03 PACOTES, Valor unitário: R$ 69,90, **Item nº236:**
Quantidade: 40 UNIDADES, Valor unitário: R$ 7,99, **Item nº237:**
Quantidade: 03 PACOTES, Valor unitário: R$ 16,40, **Item nº238:**
Quantidade: 03 PACOTES, Valor unitário: R$ 16,40, **Item nº239:**
Quantidade: 03 PACOTES, Valor unitário: R$ 16,40, **Item nº240:**
Quantidade: 03 PACOTES, Valor unitário: R$ 16,40, **Item nº241:**
Quantidade: 03 PACOTES, Valor unitário: R$ 15,25, **Item nº242:**
Quantidade: 03 PACOTES, Valor unitário: R$ 15,25, **Item nº243:**

Quantidade: 03 PACOTES, Valor unitário: R$ 15,25, **Item nº244:** Quantidade: 03 PACOTES, Valor unitário: R$ 15,25, **Item nº245:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 7,30, **Item nº246:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 9,75, **Item nº247:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,80, **Item nº248:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 30,80, **Item nº249:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 9,70, **Item nº250:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 12,50, **Item nº251:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 23,70, **Item nº252:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 27,80, **Item nº257:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$ 19,40, **Item nº258:** Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 26,10, **Item nº277:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 28,80, **Item nº278:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 25,80, **Item nº279:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 29,80, **Item nº280:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 30,90,**Item nº330:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 23,50, **Item nº331:** Quantidade: 04 UNIDADES, Valor unitário: R$ 51,10, **Item nº332:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 29,00, **Item nº333:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 22,30, **Item nº335:** Quantidade: 70 UNIDADES, Valor unitário: R$ 20,19, **Item nº336:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,50, **Item nº337:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 7,65, **Item nº338:** Quantidade: 280 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,15, **Item nº362:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 27,25, **Item nº363:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 27,25, **Item nº364:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 24,40, **Item nº378:** Quantidade: 200 UNIDADES, Valor unitário: R$ 10,99, **Item nº381:** Quantidade: 02 ROLOS, Valor unitário: R$ 31,50, **Item nº382:** Quantidade: 02 ROLOS, Valor unitário: R$ 31,50, **Item nº393:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 153,80, **Item nº394:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 75,90, **Item nº403:** Quantidade: 30 PACOTES, Valor unitário: R$ 37,90,

***Sajoro Distribuidora Ltda – ME *** - **Item nº150:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 8,50, **Item nº151:** Quantidade: 200 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2,75, **Item nº152:** Quantidade: 500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,85, **Item nº153:** Quantidade: 1000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,60, **Item nº253:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 51,00, **Item nº254:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 24,50, **Item nº281:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 25,80, **Item nº282:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 30,50, **Item nº 283:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 24,80, **Item nº284:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 28,80, **Item nº285:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 28,80, **Item nº286:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 28,80, **Item nº287:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 32,50, **Item nº288:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 27,50, **Item nº289:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 32,50, **Item nº290:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 31,50, **Item nº291:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 31,00, **Item nº292:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 31,00, **Item nº293:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 32,00, **Item nº294:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 33,00, **Item nº295:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 28,00, **Item nº296:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 28,00, **Item nº297:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 28,00, **Item nº298:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 28,00, **Item nº299:** Quantidade: 60 METROS, Valor unitário: R$ 34,00.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:8B7390A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 111/2018.

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 111/2018. O MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 5.037, inscrito no CGC/MF sob o nº 88771001/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, com poderes que lhe são conferidos pelo art. 106 da Lei Orgânica do Município, resolve RESCINDIR Unilateralmente o Contrato nº 111/2018,a contar de 24 de dezembro de 2019 firmado com a empresa **PEDRITA CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo por objeto a empreitada global (material e mão de obra) para construção da ciclofaixa na Avenida Beira Mar no município de Tramandaí – entre a Avenida Ubatuba de Farias e Rua Demar Antônio Rodrigues (monumento de Iemanjá), conforme lhe faculta o disposto no art. 78, incisos I, II, III, V e VII art. 79, I, da lei 8.666/93. Modalidade da Licitação: **TOMADA DE PREÇOS N° 166/2018.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:7B43A338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019. Contratado: **DARCI SILVA DA VEIGA.** Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais um ano, permanecendo os mesmos locais de prestação de serviços. **TOMADA DE PREÇOS N° 208/2018.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:64C28783

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA a Sra. JAQUELINE ZACHERT, para exercer o cargo de COORDENADORA DE SETOR, Padrão "CC5".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **NOMEIA** a Sra. **JAQUELINE ZACHERT** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SETOR,** Padrão "CC5", a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:66FB01E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA os Pregoeiros e respectiva equipe de apoio que irão processar e julgar as licitações Modalidade Pregão, durante o exercício de 2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** como Pregoeiros os servidores CRISTIANO BOTH e FABRÍCIO JUNGKENN e como equipe de apoio os servidores

AMANDA TAÍS BARCELLA e LASIÊ AMAURI DELAZERI, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para processar e julgar as licitações modalidade pregão, durante o exercício de 2020, cuja atribuição inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:C8867994

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA Comissão Permanente que irá processar e julgar as licitações durante o exercício de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a Comissão Permanente composta pelos servidores *CRISTIANO BOTH, KADAN JOSÉ GRIEBELER e LASIÊ AMAURI DELAZERI* como membros efetivos, e os servidores *ALEXANDRO CASTRO TONINI, AMANDA TAÍS BARCELLA e RAFAEL JOÃO ZAMBIASI* como membros suplentes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para processar e julgar as licitações durante o exercício de 2020, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de janeiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:57E35091

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 004/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor ALEXANDRO CASTRO TONINI, CHEFE DE TURMA, Padrão "CC2".

LARI JOÃO HOFSTETTER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das prerrogativas legais, atribuídas pelo Decreto nº 1.685/2019, de 30 de outubro de 2019, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1128/2019, de 22 de outubro de 2019, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **ALEXANDRO CASTRO TONINI, CHEFE DE TURMA,** Padrão "CC2", referente ao período aquisitivo de 06/11/2018 a 05/11/2019, a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de janeiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

CARLA CRISTINE HENZ
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:0FADBB29

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 005/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor DAIANE TERESINHA FIAMINGHI, ODONTÓLOGA, Padrão "6".

LARI JOÃO HOFSTETTER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das prerrogativas legais, atribuídas pelo Decreto nº 1.685/2019, de 30 de outubro de 2019, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1222/2019, de 13 de novembro de 2019, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor **DAIANE TERESINHA FIAMINGHI, ODONTÓLOGA,** Padrão "6", referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de janeiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

CARLA CRISTINE HENZ
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:4C88CF94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor MAICON WILAND THEISEN, DIRIGENTE DE NÚCLEO, Padrão "CC3".

LARI JOÃO HOFSTETTER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das prerrogativas legais, atribuídas pelo Decreto nº 1.685/2019, de 30 de outubro de 2019, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1362/2019, de 12 de dezembro de 2019, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares **MAICON WILAND THEISEN, DIRIGENTE DE NÚCLEO,** Padrão "CC3", referente ao período aquisitivo de 04/07/2019 a 03/07/2020, a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de janeiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

CARLA CRISTINE HENZ
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:CDAB6527

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor ADELINO STEFANI, OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4".

LARI JOÃO HOFSTETTER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das prerrogativas legais, atribuídas pelo Decreto nº 1.685/2019, de 30 de outubro de 2019, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1361/2019, de 12 de dezembro de 2019, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor **ADELINO STEFANI, OPERADOR DE MÁQUINAS,** Padrão "4", referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de janeiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

CARLA CRISTINE HENZ
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:33CA6408

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE dezoito (18) dias de férias regulamentares à servidora CARLA CRISTINE HENZ, AGENTE ADMINISTRATIVA, Padrão "4".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1294/2019, de 03 de dezembro de 2019, **CONCEDE** dezoito (18) dias de férias regulamentares à servidora **CARLA CRISTINE HENZ, AGENTE ADMINISTRATIVA,** Padrão "4", referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, a partir do dia 07 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de janeiro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:C12ADF40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 80/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Contrato: 80/2019. **Contratado:** Dalfovo Construtora Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para pavimentação da Rua 25. **Valor:** O valor total dos serviços é de R$ 32.851,00. **Vigência:** 30 dias. **Dotação:** 44.90.51.00.00.00.00 da atividade 2.016. Licitação: Processo Licitatório Nº 2025/2019, Dispensa de Licitação Nº 17/2019.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:6DD3867D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 81/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 81/2019. **Contratado:** Masper Assessoria Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS e ISS, juntamente com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de pessoal, através da Secretaria de Fazenda, com recursos próprios. **Valor:** O valor da implantação do sistema é de R$ 1.500,00 e o valor da mensalidade é de R$ 5.500,00. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 2.004. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1920/2019, Pregão Presencial Nº 15/2019.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:BA9A1D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 83/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 83/2019. **Contratado:** BIQ Benefícios Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de documento de legitimação do benefício alimentação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados junto à Contratada, para servidores da Prefeitura Municipal. **Valor:** O valor da taxa de administração é de -5,51%. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.46.00.00.00.00 das atividades 2002, 2004, 2006, 2011, 2015, 2020, 2012, 4029, 200. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1980/2019, Pregão Presencial Nº 16/2019

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:0E8F19FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 84/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 84/2019. **Contratado:** C. F. Lentz e Cia Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão baú para uso na coleta seletiva de lixo. **Valor:** O valor total dos serviços é de R$ 17.400,00. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 2.045. Licitação: Processo Licitatório Nº 2213/2019, Dispensa de Licitação Nº 20/2019.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:467827AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 06/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 ao contrato Nº 06/2019. **Contratado:** Construtora Euzébio Eireli - ME. **Objeto:** A quantidade do contrato acima referido fica acrescida em 4.280 m², referente a 25% da quantidade total do contrato.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:8468CC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 20/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 ao contrato Nº 20/2019. **Contratado:** NCS Transportes e Construções Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado até dia 24 de janeiro de 2020, a contar de 01 de janeiro de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:442170D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 22/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 ao contrato Nº 22/2019. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado até dia 24 de janeiro de 2020, a contar de 01 de janeiro de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:B72162AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 23/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 ao contrato Nº 23/2019. **Contratado:** Transportes S&Q Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado até dia 24 de janeiro de 2020, a contar de 01 de janeiro de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:A3897371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 24/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 ao contrato Nº 24/2019. **Contratado:** Transportes Banatur Ltda - ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado até dia 24 de janeiro de 2020, a contar de 01 de janeiro de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:9725CC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 31/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 ao contrato Nº 31/2019. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado até dia 24 de janeiro de 2020, a contar de 01 de janeiro de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:A240D18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 71/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 ao contrato Nº 71/2019. **Contratado:** Sim Rede de Postos Ltda. **Valor:** O valor do contrato supramencionado fica acrescido em R$ 14.267,50, referente ao acréscimo de 3.250 litros de gasolina comum necessários para consumo até o dia 31 de dezembro de 2019, e entra em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:B9349982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 72/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 ao contrato Nº 72/2019. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar da assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:841EEE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 78/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 ao contrato Nº 78/2019. **Contratado:** Luciane da Silva Jesuíno. **Outras Cláusulas:** O texto constante na cláusula segunda do contrato supracitado passa a ter a seguinte redação:
O valor total dos serviços é de R$ 11.000,00 a serem Repassados ao contratado, em 2 parcelas, conforme valores e datas abaixo:
- R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), referentes à realização de 40% do serviço até dia 13/12/2019;

- R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) referentes à realização de 60% do serviço até dia 25/01/2020;

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:E16BE025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 03/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 ao contrato Nº 03/2018. **Contratado:** Boa Viagem Transportes Ltda. **Vigência:** A vigência do contrato acima mencionado fica prorrogada em 12 meses, entrando em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:3FC3B780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 70/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 ao contrato Nº 70/2019. **Contratado:** P. A. S. da Paz - ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:05ED0759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 78/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 ao contrato Nº 78/2019. **Contratado:** Luciane da Silva Jesuíno. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:FE9DEA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 28/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 05 ao contrato Nº 28/2017. **Contratado:** William Borges Gomes – ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, entrando em vigência no dia 01 de janeiro de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:8BD0B4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 04/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 ao contrato Nº 04/2019. **Contratado:** A. F. Hendler & Cia Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 60 dias, entrando em vigência no dia 01 de janeiro de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:48CDBF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 26/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 ao contrato Nº 26/2019. **Contratado:** Jalmir Rodrigues dos Santos. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 60 dias, entrando em vigência no dia 01 de janeiro de 2020. **Valor:** O valor do contrato supramencionado fica acrescido em R$ 2.300,00 reais, referente a 25,00% do valor total, totalizando 57,5 horas.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:BC00705F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 27/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 ao contrato Nº 27/2019. **Contratado:** Luana Schardosim Evaldt Teixeira. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 60 dias, entrando em vigência no dia 01 de janeiro de 2020. **Valor:** O valor do contrato supramencionado fica acrescido em R$ 6.020,00 reais, referente a 25,00% do valor total, totalizando 150,5 horas.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:C08DCE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 46/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 ao contrato Nº 46/2019. **Contratado:** J. M. S. Schardosim - ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 60 dias, entrando em vigência no dia 01 de janeiro de 2020. **Valor:** O valor do contrato supramencionado fica acrescido em R$ 1.600,00 reais, referente a 25,00% do valor total, totalizando 40 horas.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:3A5D1CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 66/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 ao contrato Nº 66/2019. **Contratado:** A. F. Hendler & Cia Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 60 dias, entrando em vigência no dia 01 de janeiro de 2020. **Valor:** O valor do contrato supramencionado fica acrescido em R$ 3.675,11 reais, referente a 25% do valor total.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:7B5BD03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 25/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 ao contrato Nº 25/2019. **Contratado:** Torrescar Transportes e Turismo Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, entrando em vigência no dia 01 de janeiro de 2020

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:996268B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 68/2017
Termo Aditivo n.º 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: NADIR BATISTA DE SOUZA
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de janeiro até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2C3FD852

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 79/2014
Termo Aditivo n.º 12
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
Objeto do aditivo: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 079/2014 até 31 de janeiro de 2020, ou até a conclusão do procedimento licitatório em curso, o que ocorrer primeiro, contados a partir de 01 de janeiro de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 JANEIRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8A6DD2B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 (Licitação Exclusiva Para Me/Epp/Menor Preço Por Linha) com abertura às 8h30min, do dia 17 de Janeiro de 2020 que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para alunos da rede municipal e estadual de ensino.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails licitatuparendi@gmail.com e licitacao@tuparendi.rs.gov.br .

Tuparendi, RS 03 de janeiro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:AC272F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer parceria visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de cessão de máquinas e equipamentos agrícola: Um **trator** de rodas, marca LS U60 ROPS, motor diesel, ano/modelo 2015, cor azul, chassi 9BLU06001FG000309, PLACA IWM 6220, RENAVAN: 01046718450; uma **carreta agrícola** com capacidade de 5 toneladas, um **distribuidor de calcário** e adubo orgânico seco de 2,5 toneladas de 50 cv, esteira de 80 cm, uma **colhedora de forragens** (enciladeira) de 08 facas, potência de 45 HP, de interesse mútuo dos partícipes..
Organização da Sociedade Civil: Associação de Agricultores de Alto Vila Melos CNPJ: 04.402.882/0001-72
Prazo: 04 (quatro) anos a contar da assinatura do Acordo de Cooperação.
Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014

Vale Verde, 03 de janeiro de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:2B777ABE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer parceria visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a

realização de cessão de máquinas e equipamentos agrícola: Distribuidor de Calcário 5.000 kg tandem marca lac ano 2018, série 10847, cor vermelho; concha acoplavem em trator, marca stara PAD 500, de interesse mútuo dos partícipes.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Fruticultores de Vale Verde, CNPJ: 11.318.240/0001-55.
Prazo: 04 (quatro) anos a contar da assinatura do Acordo de Cooperação.
Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014

Vale Verde, 03 de janeiro de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:5DCFBA1A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer parceria visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de cessão de máquinas e equipamentos agrícola: Uma **colhedora de forragens** de 08 facas, com correia, para tratores com potência na tomada de força de no mínimo 50 CV, Marca/Modelo COMBINE CB 50 Super; Um **debulhador de Milho** com Pneus, engate para trator, com cardam, Marca/Modelo TRITON/TR791; Uma **Roçadeira agrícola** Nova, Leve acoplada ao terceiro ponto do trator, com no mínimo 1,20m de largura e regulagem, com faca e corrente. Marca/modelo ANDERSIL/RC1200; Um **distribuidor de Adubo Orgânico/Espalhador de Calcário**, novo, com capacidade de no mínimo 2,5 toneladas, com esteira de no mínimo 60 cm e largura de trabalho mínima de 7 a 14 m., com dois pneus novos aro 16 e em condições de uso para ambas as finalidades, marca/modelo IPACOL/DSE2500, RS com pneus novos esteira de 60 cm, monodisco, de interesse mútuo dos partícipes.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Agricultores de Alto Vila Melos CNPJ: 04.402.882/0001-72.
Prazo: 04 (quatro) anos a contar da assinatura do Acordo de Cooperação.
Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014

Vale Verde, 03 de janeiro de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:9CE5BC95

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ACORDO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer parceria visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de cessão de máquinas e equipamentos agrícola: Uma **colhedora de forragens** de 08 facas, com correia, para tratores com potência na tomada de força de no mínimo 50 CV, Marca/Modelo COMBINE CB 50 Super; Um **debulhador de Milho** com Pneus, engate para trator, com cardam, Marca/Modelo TRITON/TR791; Uma **Roçadeira agrícola** Nova, Leve acoplada ao terceiro ponto do trator, com no mínimo 1,20m de largura e regulagem, com faca e corrente. Marca/modelo ANDERSIL/RC1200; Um **distribuidor de Adubo Orgânico/Espalhador de Calcário**, novo, com capacidade de no mínimo 2,5 toneladas, com esteira de no mínimo 60 cm e largura de trabalho mínima de 7 a 14 m., com dois pneus novos aro 16 e em condições de uso para ambas as finalidades, marca/modelo IPACOL/DSE2500, RS com pneus novos esteira de 60 cm, monodisco, de interesse mútuo dos partícipes.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Produtores de Leite e derivados, CNPJ: 06.317.003/0001-30.
Prazo: 04 (quatro) anos a contar da assinatura do Acordo de Cooperação.
Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014

Vale Verde, 03 de janeiro de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:9A97C5C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

EDITAL N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Convoca para contratações temporárias candidatos para as funções públicas de Auxiliar Odontológico e Técnico em Enfermagem.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA os candidatos abaixo relacionados, com aproveitamento da Banca de Classificados no Concurso Público nº 001/2016, nos termos da Lei nº 6.491/2019, para as funções públicas acima elencadas, e FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que:
I - os candidatos convocados comprovem, os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública, nos termos da Lei nº 6.021/2017;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
g) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município; e;
h) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação.
II – os candidatos convocados se apresentem para admissão:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LILIAN JOICE ECKERT DE BORBA
AUXILIAR ODONTOLÓGICO
ANA GRAZIELLA DA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 03 de janeiro de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:EE271E3E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 046/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital em epígrafe, que tem por objeto registrar os preços de serviços de Ambulância de suporte básico e Ambulância UTI (categoria D) para eventos culturais, esportivos e turísticos. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 07/02/2020, Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/01/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:EE7993EC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido Credenciamento do requerente FERNANDO MOSSMANN S/S, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 017/2019, que tem como objeto. Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para a prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender os pacientes do SUS. Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/01/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

AVISO RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO
O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido Credenciamento do requerente FARINON, RECH & SANTOS LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 017/2019, que tem como objeto. Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para a prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender os pacientes do SUS. Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/01/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2019 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e FERNANDO MOSSMANN S/S, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para a prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender os pacientes do SUS". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapêutico. Vigência: 03/01/2020 até 02/01/2021. Valor: Conforme Edital. Data: 02/01/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2019 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e FARINON, RECH & SANTOS LTDA, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para a prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender os pacientes do SUS". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapêutico. Vigência: 03/01/2020 até 02/01/2021. Valor: Conforme Edital. Data: 02/01/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:85DB8232

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSOS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, os recursos interpostos pelas empresas BAGGIO & MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANÇA LTDA e SUV EMPREENDIMENTOS LTDA contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, face ao resultado do julgamento das propostas. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações. 03/01/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B478E0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.452, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

"INSTITUI A EXIGÊNCIA DE FICHA LIMPA PARA NOMEAÇÃO NOS CARGOS COMISSIONADOS EXISTENTES NOS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 12/2019 e eu, com base no § 6º do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A nomeação para os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal ficam vinculados às disposições contidas na Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010 – Lei da Ficha Limpa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,em 03 de janeiro de 2020.

THOMAS SCHIEMANN,
Vice-Presidente.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:46A83FF2

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.451, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA AS AÇÕES QUE VISEM À VALORIZAÇÃO DE

MULHERES E MENINAS E À PREVENÇÃO E O COMBATE DO MACHISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 10/2019 e eu, com base no § 6º do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Estabelece diretrizes para as ações que visem à valorização de mulheres e meninas e à prevenção e o combate do machismo na rede municipal de ensino.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se machismo todas as práticas fundamentadas na crença da inferioridade de mulheres e meninas e na sua submissão ao sexo masculino.

Art. 2º São diretrizes das ações referidas no art. 1º desta Lei:
I - capacitação das equipes pedagógicas e dos demais trabalhadores e trabalhadoras em educação**;**
II - promoção de campanhas educativas com o intuito de coibir a prática de machismo e outros atos de agressão, discriminação, humilhação, intimidação, constrangimento, *bullying* e violência contra mulheres e meninas;
III - identificação e problematização de manifestações machistas e racistas;
IV - identificação e problematização das formas de violência e de discriminação contra mulheres e meninas com deficiência;
V - realização de debates, reflexões e problematização sobre o papel historicamente destinado a mulheres e meninas, de maneira a estimular sua liberdade e sua autonomia;
VI - integração com a comunidade, as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação tradicionais, comunitários e digitais;
VII - atuação em conjunto com as instituições públicas e privadas formadoras de profissionais de educação;
VIII - atuação em conjunto com os conselhos municipais da criança e do adolescente e da educação;
IX - estímulo ao registro e à socialização de práticas pedagógicas que atuem no sentido da erradicação de todas as formas de discriminação contra mulheres e meninas; e
X - intercâmbio com as redes de ensino privadas e das esferas federal e estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,em 03 de janeiro de 2020.

THOMAS SCHIEMANN,
Vice-Presidente.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:DA4077F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 160

DECRETO Nº 160, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.444,19 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3383, de 18 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 6.444,19 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0202.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	34490520000000000000	4300	1930	R$ 5.444,19
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390300000000000000	4300	1931	R$ 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 6.444,19

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 6.444,19.

Receita	Recurso	Valor
417280311110000000000 - PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA	4300	R$ 6.444,19
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL		R$ 6.444,19

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:CFA1A9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 161

DECRETO Nº 161, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3384, de 18 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. E SOCIAL CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0227.9059	IGD/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	33390360000000000000	1296	1929	R$ 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0227.9059	IGD/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	33390390000000000000 1296		335	R$ 5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 5.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:7EDB2A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 162

DECRETO Nº 162, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3385, de 18 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0334.0223.9070	FRENTE DE TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	33390360000000000000	0001	1928	R$ 25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO DE MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0226.4015	MANUTENCAO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	33350430000000000000	0001	330	R$ 25.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 25.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:965B3F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 163

DECRETO Nº 163, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.951.139,79 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3252, de 27 de dezembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.951.139,79 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0272.0013.2601	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS	33190050000000000000	0050	1506	R$ 400.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0127.0248.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	33390390000000000000	0001	210	R$ 38.778,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	0001	1142	R$ 30.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	33390300000000000000	0001	1137	R$ 7.600,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34490510000000000000	0001	1142	R$ 4.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33190160000000000000	0040	667	R$ 1.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190110000000000000	0040	133	R$ 48.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190130000000000000	0040	141	R$ 3.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33191130000000000000	0040	123	R$ 13.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33190130000000000000	0040	29	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33191130000000000000	0040	38	R$ 20.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	33190110000000000000	0040	795	R$ 70.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	33190130000000000000	0040	163	R$ 8.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	33191130000000000000	0040	4	R$ 14.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33191130000000000000	0040	1054	R$ 59.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190130000000000000	0040	156	R$ 2.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190160000000000000	0040	526	R$ 100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040	713	R$ 129.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	0040	120	R$ 149.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6044	ATENÇÃO BASICA	33191130000000000000	0040	135	R$ 385.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0341.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - C	33190160000000000000	0040	1306	R$ 200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	0040	227	R$ 98.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190130000000000000	0040	204	R$ 7.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33191130000000000000	0040	1158	R$ 18.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33190130000000000000	0040	828	R$ 2.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33191130000000000000	0040	803	R$ 78.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33190110000000000000	0040	598	R$ 51.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33190160000000000000	0040	468	R$ 3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33191130000000000000	0040	887	R$ 18.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	33190110000000000000	0040	426	R$ 86.500,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	3319013000000000000	0040	47	R$ 1.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0304.0340.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	3319016000000000000	0040	847	R$ 100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	3319113000000000000	0040	341	R$ 24.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6010	MAN. DEPTO.DE CONTROLE DA DENGUE	3319113000000000000	0040	1227	R$ 38.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3319011000000000000	0040	1200	R$ 36.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3319016000000000000	0040	871	R$ 5.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3319113000000000000	0040	256	R$ 14.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	3319013000000000000	0040	149	R$ 500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	3319113000000000000	0040	1066	R$ 15.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0218.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DST/ AID	3319011000000000000	0040	576	R$ 56.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DST/ AID	3319113000000000000	0040	40	R$ 18.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0332.0144.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	3319008000000000000	0040	863	R$ 100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	3319046000000000000	0040	5	R$ 161.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	3339049000000000000	0040	130	R$ 51.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	3319016000000000000	4500	625	R$ 1.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0335.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	3339048000000000000	4501	275	R$ 2.008,16
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6036	PROJETO SALVAR	3319013000000000000	4170	777	R$ 4.700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3319094000000000000	0031	583	R$ 280,00
19 - SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	3319094000000000000	0001	837	R$ 30.150,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	3319008000000000000	0001	497	R$ 100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0331.0132.2177	PASEP - MANUTENCAO DAS OBRIGACOES PATRON	3339047000000000000	0001	1075	R$ 380.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	3339093000000000000	0001	802	R$ 34.647,63
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0124.0137.6001	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUD	3339093000000000000	0040	784	R$ 40,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3449052000000000000	0031	357	R$ 57.536,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	3339040000000000000	0031	1451	R$ 160.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 2.951.139,79

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0999.0111.7799	RESERVA DO RPPS	3779999000000000000	0050	1510	R$ 400.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	3339030000000000000	0001	992	R$ 2.973,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	3339039000000000000	0001	411	R$ 1.735,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	3339030000000000000	0001	564	R$ 1.936,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0541.0205.2173	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRULHA E	3339030000000000000	0001	209	R$ 2.908,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0541.0205.2173	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRULHA E	3449052000000000000	0001	579	R$ 5.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0541.0205.2173	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRULHA E	3339039000000000000	0001	1338	R$ 3.355,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0015.0125.0133.2010	MANUTENÇAO DO PLANO DIRETOR	3449052000000000000	0001	300	R$ 3.183,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0015.0125.0133.2010	MANUTENÇAO DO PLANO DIRETOR	3339039000000000000	0001	539	R$ 368,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	3449052000000000000	0001	664	R$ 417,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	3449052000000000000	0001	829	R$ 2.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	3339039000000000000	0001	963	R$ 3.676,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0016.0127.0134.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	3339030000000000000	0001	597	R$ 7.121,00

18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	005 - FUNDO DE HABITACAO	0016.0127.0134.2263	MANUT. DO FUNDO DE HABITACAO	33390360000000000000	0001	249	R$ 1.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	005 - FUNDO DE HABITACAO	0016.0127.0134.2263	MANUT. DO FUNDO DE HABITACAO	34490520000000000000	0001	628	R$ 3.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	005 - FUNDO DE HABITACAO	0016.0127.0134.2263	MANUT. DO FUNDO DE HABITACAO	33390390000000000000	0001	870	R$ 106,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001	1160	R$ 30.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	33390390000000000000	0001	1189	R$ 7.600,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001	1160	R$ 4.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	34490510000000000000	0001	1180	R$ 1.700.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	4500	243	R$ 1.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390320000000000000	4501	644	R$ 2.008,16
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33190110000000000000	4170	796	R$ 4.700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190110000000000000	0031	291	R$ 280,00
19 - SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190110000000000000	0001	1118	R$ 30.150,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	34490510000000000000	0001	1180	R$ 480.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0331.2643	MANUT. CONSORCIO GRAMPAL	33371920000000000000	0001	1431	R$ 9.176,11
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0331.2643	MANUT. CONSORCIO GRAMPAL	33171920000000000000	0001	1430	R$ 25.471,52
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390390000000000000	0040	534	R$ 40,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0013.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33191130000000000000	0031	895	R$ 57.536,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33390390000000000000	0031	519	R$ 160.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 2.951.139,79

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:E4E29916

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 Constitui objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições futuras de tinta de demarcação para pintura de vias públicas e tintas para pintura predial do Município de Araricá, conforme as quantidades e especificações detalhadas na tabela do **ANEXO VI** , parte integrante deste Edital.

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta branca a base d'agua	Galão 18 litros	100		
2	Tinta amarela a base d'agua	Galão 18 litros	100		
3	Tinta branca emborrachada a base de tiner	Galão 18 litros	100		
4	Tinta amarela emborrachada a base de tiner	Galão 18 litros	100		
5	Tiner para diluir tinta de demarcação	1 litro	800		
6	Tinta Acrilica Semi brihlo cores diversas	Galão 18 litros	210		
7	Tinta esmalte cores diversas	Lata 3,6 litros	110		
8	Massa Acrílica Lisa	Galão 18 litros	50		
9	Lixa Ferro Grão 80	Pacote c/ 50 unidades	5		
10	Lixa Ferro Grão 100	Pacote c/ 50 unidades	5		
11	Solvente	5 litros	20		
12	Verniz incolor	Lata 3,6 litros	10		
13	Tinta emborrachada p/piso concreto	Galão 18 litros	20		

Data da abertura dos envelopes: Dia 16/01/2020
Horário: 14 H

Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 03 de Janeiro de 2020.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:6767F890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - DEZEMBRO DE 2019

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
DEZEMBRO DE 2019
ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de suas atribuições, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido de 1º a 31 de dezembro de 2019, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos e termos aditivos:

CONTRATOS					
CONTRATO	**CONTRATADA**	**ORIGEM**	**OBJETO**	**VIGÊNCIA**	**VALOR**
100/2019	BALDASSO E MIOTTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	Inexigibilidade de Licitação nº 014/2019	Contratação do Musical Zabadak para animação da Abertura dos Festejos Natalinos	27 de dezembro de 2019	R$ 2.800,00
101/2019	ODARLAN MAPELLI 01385938099	Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019	Produção de peça teatral para o evento "Noite Natalina"	06 de janeiro de 2020	R$ 16.000,00
102/2019	DAIANE AGOSTINI	Lei Municipal 344, de 07 de agosto de 2002	Locação de imóvel residencial com a finalidade de instalação de um Policial Militar	08 de dezembro de 2020	R$ 9.600,00
103/2019	BUTZKE, ADAMI & CIA LTDA	Dispensa de Licitação nº 966/2019	Aquisição de uma motocicleta	36 meses após a data da efetiva entrega (Garantia)	R$ 9.694,00

TERMOS ADITIVOS			
TERMO ADITIVO	**CONTRATADO**	**CONTRATO DE ORIGEM**	**OBJETO**
059/2019	POSTO DE COMBUSTÍVEIS JORISA LTDA	004/2019	Reajusta valores
060/2019	ALCEDE LOURDES CARMINATTI	081/2018	Prorroga prazo e reajusta valor
061/2019	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO	087/2017	Prorroga prazo e reajusta valor
062/2019	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA – EPP	059/2019	Adita quantidade
063/2019	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ – CIS/CAÍ	006/2016	Prorroga prazo e reajusta valor

RESCISÕES		
CONTRATO	**LOCADOR**	**OBJETO**
077/2019	DALVI SCUDELLA	Locação de imóvel residencial com a finalidade de instalação de um Policial Militar

Boa Vista do Sul, 03 de janeiro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:24BD1CCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 277/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 63 da Lei Municipal nº 1.612/2003, de 16 de dezembro de 2003.
DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizada a Unidade de Referência Municipal – URM, passando ao valor de R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos) e converte valores das tabelas de reais em URM.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 03 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

ANEXO I
TABELA DE VALORES TERRIRORIAIS EM URM– 2020

ÁREA RURAL
1ª Categoria – 7.500 URM
2ª Categoria – 6.500 URM
3ª Categoria – 5.000 URM
4ª Categoria – 3.500 URM
5ª Categoria – 2.000 URM

ÁREA URBANA
Zona Comercial (17,50 URM x frente) + (14,50 URM x área)
Zona Residencial I (14,50 URM x frente) + (13,50 URM x área)
Zona Residencial II (11,00 URM x frente) + (10,00 URM x área)
Zona Residencial III (7,50 URM x frente) + (8,00 URM x área)
Zona Residencial IV (4,50 URM x frente) + (4,50 URM x área)

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 03 de janeiro de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

ANEXO II
TABELAS DE VALORES DE CONSTRUÇÃO EM URM - 2020

ANO	ALVENARIA			MISTA			MADEIRA		
	+250m²	Até 250m²	Até 100m²	+250m²	Até 250m²	Até 100m²	+250m²	Até 250m²	Até 100m²
2020	106,03	102,70	100,92	100,92	97,33	94,01	94,01	90,95	89,16
19	98,92	95,81	94,14	94,14	90,81	87,71	87,71	84,85	83,20
2018	89,62	86,76	85,08	85,08	82,22	79,37	79,37	76,75	75,31
2017	86,76	85,08	82,22	82,22	79,37	76,75	76,75	75,31	72,45
2016	85,08	82,22	79,37	79,37	76,75	75,31	75,31	72,45	69,60
2014/15	82,22	79,37	76,75	76,75	75,31	72,45	72,45	69,60	67,68
2008/13	79,37	76,75	75,31	75,31	72,45	69,60	69,60	67,68	64,83
2003/07	76,75	75,31	72,45	72,45	69,60	67,68	67,68	64,83	62,44
1999/02	75,31	72,45	69,60	69,60	67,68	64,83	64,83	62,44	60,30
1995/98	72,45	69,60	67,68	67,68	64,83	62,44	62,44	60,30	57,91
1992/94	69,60	67,68	64,83	64,83	62,44	60,30	60,30	57,91	53,53
1989/91	67,68	64,83	62,44	62,44	60,30	57,91	57,91	53,53	52,91
1986/88	64,83	62,44	60,30	60,30	57,91	53,53	53,53	52,91	50,28
1983/85	62,44	60,30	57,91	57,91	53,53	52,91	52,91	50,28	48,86
1980/82	60,30	57,91	53,53	53,53	52,91	50,28	50,28	48,86	45,76
1977/79	57,91	53,53	52,91	52,91	50,28	48,86	48,86	45,76	43,61
1974/76	53,53	52,91	50,28	50,28	48,86	45,76	45,76	43,61	41,23
1971/73	52,91	50,28	48,86	48,86	45,76	43,61	43,61	41,23	39,32
1966/70	50,28	48,86	45,76	45,76	43,61	41,23	41,23	39,32	36,46

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 03 de janeiro de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMITD
Prefeito

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:151655EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.
Protocolo Administrativo nº 841/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Em ata datada de 23/12/2019, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente a Chamada Pública nº 001/2019, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame conforme a seguir:

COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA CNPJ Nº 88.587.357/0024-55

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			VALOR (R$)	
			E. C.. S.	E. A. C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	**BEBIDA LÁCTEA**, embalagens de 1L. Sabores variados. Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas.	L	520	1.500	**2.020**	3,70	7.474,00
02	**CREME DE LEITE**, tradicional, caixinha, embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	0	40	**40**	2,91	116,40
03	**DOCE DE LEITE** em pasta, contendo no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	UN	50	40	**90**	15,35	1.381,50
04	**DOCE DE LEITE** em pasta, **SEM LACTOSE**, embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	UN	10	10	**20**	8,34	166,80
05	**GELÉIA DE FIGO**, embalagens de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	20	30	**50**	4,71	235,50
06	**GELÉIA DE GOIABA**, embalagens de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	20	30	**50**	4,71	235,50
07	**LEITE DE VACA UHT, INTEGRAL**, pasteurizado, longa vida. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	4.000	4.000	**8.000**	2,60	20.800,00
08	**LEITE LONGA VIDA – SEM LACTOSE**, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	50	50	**100**	3,49	349,00
09	**LEITE CONDENSADO**, caixinha, embalagem contendo 395g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	0	10	**10**	4,10	41,00
10	**NATA**, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a partir da data de entrega.	UN	0	20	**20**	5,79	115,80
11	**QUEIJO MINAS FRESCAL** processado cremoso, embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.	UN	130	100	**230**	5,87	1.350,10
12	**QUEIJO MUSSARELA, FATIADO FINO**. Embalagens de 1kg. Prazo de validade impresso na embalagem.	KG	150	200	**350**	29,87	10.454,50
13	**REQUEIJÃO CREMOSO**, sabor tradicional, embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.	UN	0	80	**80**	4,74	379,20
14	**SUCO DE UVA INTEGRAL**, embalagens de 1L. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	100	100	**200**	11,35	2.270,00
15	**SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL**, embalagens de 1L. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	100	100	**200**	11,35	2.270,00
16	**SUCO DE GOIABA E MAÇÃ INTEGRAL,** embalagens de 1L. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	100	100	**200**	11,35	2.270,00
17	**SUCO DE MANGA E MAÇÃ INTEGRAL,** embalagens de 1L. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	100	100	**200**	11,35	2.270,00
VALOR TOTAL R$							**52.179,30**

VIVIANE MARIA CENCI PANCOT
CPF Nº 007.485.530-10

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			VALOR (R$)	
			E. C. S.	E. A. C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
19	**BATATA DOCE** - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	KG	0	80	**80**	3,50	280,00
21	**BERGAMOTA** - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação.	KG	800	1.000	**1.800**	3,15	5.670,00
23	**ALFACE** - de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, deverá ser íntegra, tamanho médio.	UN	400	400	**800**	2,50	2.000,00
24	**BETERRABA** - nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas.	KG	0	30	**30**	3,10	93,00
25	**BRÓCOLIS** - de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Tamanho médio.	UN	200	200	**400**	3,50	1.400,00
26	**CENOURA** - nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Entregues higienizadas.	KG	0	30	**30**	3,10	93,00
27	**COUVE CHINESA** - nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação	UN	40	40	**80**	3,00	240,00
28	**CHUCHU** - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não devem apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas.	KG	0	60	**60**	3,00	180,00
29	**MANDIOCA** - descascada congelada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	120	100	**220**	7,00	1.540,00
30	**COUVE FLOR** - nova, de 1ª qualidade, firme, intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação.	UN	200	200	**400**	3,90	1.560,00
33	**RÚCULA** – (MOLHO) de 1ª qualidade, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, deverá ser íntegra, tamanho médio.	UN	80	80	**160**	2,50	400,00
35	**TEMPERO VERDE**, (MOLHO) de 1ª qualidade, fresco, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	UN	80	80	**160**	4,20	672,00
VALOR TOTAL R$							**14.128,00**

HENRIQUE GROMOVSKI
CPF Nº 968.872.490-49

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			VALOR (R$)	
			E. C. S.	E. A. C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
31	**PEPINO** - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	KG	50	50	**100**	2,50	250,00
VALOR TOTAL R$							**250,00**

VALDECIR PAULO LANDO CPF Nº 601.185.200-91

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE			VALOR (R$)	
			E. C. S.	E. A. C.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
20	**BANANA** - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, apresentando de 80 a 90% de maturação.	KG	100	100	**200**	4,00	800,00
32	**REPOLHO** - verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão	UN	50	50	**100**	3,00	300,00

	de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação						
VALOR TOTAL R$							**1.100,00**
PAULA CRISTINA CESCA GRIGUOL CPF Nº 019.631.750-93							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**QUANTIDADE**			**VALOR (R$)**	
			E. C. S.	**E. A.C.**	**TOTAL**	**UNIT.**	**TOTAL**
22	**MORANGO** - Fresco, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas, larvas.	KG	100	100	**200**	15,00	3.000,00
VALOR TOTAL R$							**3.000,00**
VALOR TOTAL GLOBAL R$							**70.657,30**

ITENS 18 e 34 – ABÓBORA MORANGO e TOMATE – DESERTOS POR INEXISTÊNCIA DE INTERESSADOS.

Em conformidade com o Edital os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA). O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:D2B0625F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS
DEZEMBRO/2019

RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Fundo de Participação dos Municípios-FPM	831.474,12	8.037.132,55
FPM 1% E.C. 84/2014 Parcela Julho	0,00	341.589,25
FPM 1% E.C. 55/2007 Parc. Dez.	354.693,52	354.693,52
Imposto Territorial Rural-ITR	223,57	20.759,24
Compensação Financeira de Recursos Hidricos	42.969,42	324.268,00
Fundo Especial do Petróleo	10.481,96	123.835,34
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00
Auxilio Financeiro Esforço Exportador	0,00	0,00
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Piso de Atenção Básica-PAB	8.675,33	104.103,96
Programa Saúde da Família-PSF	27.916,04	128.521,04
Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	25.000,00	150.000,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	12.000,00
Vigilância em Saúde	3.761,22	16.611,77
Agente de Combate as Endemias	2.500,00	15.000,00
Saúde Bucal	2.230,00	24.530,00
Progr. de Melh. do Acesso de da Qualif.-PMAQ	11.844,44	144.874,18
Transferências de Alta e Média Complexidade	750,98	9.235,76
Programa Saúde na Escola	0,00	0,00
Incentivo Progr. Academia de Saúde	3.000,00	33.000,00
Incentivo Temporário CUSTEIO Serv. Atenção Básica	209.728,00	409.728,00
Transferências AFB	2.402,78	27.399,73
Rede Cegonha	149,58	747,90
REC. DO FNAS		
Transferências IGD Bolsa Família	1.430,00	17.160,00
PAIF - Serviços de Proteção Básica a Família	66.000,00	108.000,00
Transferências IGD - SUAS	3.172,38	3.172,38
SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	79.880,56	153.486,09
REC. DO FNDE		
Salário Educação	10.367,53	138.065,83
PNAE	0,00	33.524,00
PNATE	2.175,24	21.751,50
OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE		
Transferências FNDE - PAR	0,00	67.504,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
Transferências de Recursos do FUNDEB	170.243,39	1.686.493,39
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		
Transferências de Convênio EBCT (Correios)	0,00	14.202,90
Cessão Onerosa do Bonus Pré-Sal	420.250,83	420.250,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Transf. Convênio MCIDADES CTR 867533	89.142,86	222.857,14
Transf. Convênio MTURISMO CTR 827692	0,00	87.750,00
Transf. Convênio MCIDADES CTR 849774	197.240,00	394.480,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-166.339,51	-1.611.578,01
TOTAL	2.412.364,24	12.035.150,29

Cotiporã, 03 de janeiro de 2019

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

LÚCIO LUNARDI
Téc. em Contabilidade
CRCRS n° 054920/0-8

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:FCC67D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO PERÍODO DE 16/12/2019 A 31/12/2019 CFE LEI FEDERAL 9452/97.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 16/12/2019 a 31/12/2019, recebemos as seguintes transferências da União:

Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
B.Brasil - FMS Custeio – Piso de Atenção Básica Variável – PAB – 43.580-5	2019	Fundo a fundo		16/12/2019	R$ 696.366,06
B.Brasil – FMS Custeio – Inc.Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas – 43.580-5	2019	Fundo a fundo		17/12/2019	R$ 64.240,63
B.Brasil – FMS Custeio – Inc.Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas – 43.580-5	2019	Fundo a fundo		17/12/2019	R$ 64.240,63
B.Brasil – FMS Custeio – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde – 43.580-5	2019	Fundo a fundo		19/12/2019	R$ 168.349,12
B.Brasil – FMS Custeio – Implementação de Políticas para a Rede Cegonha – 43.580-5	2019	Fundo a fundo		19/12/2019	R$ 4.138,38
B.Brasil - FMS Custeio – Atenção à Saúder da População para Procedimentos no MAC – 43.580-5	2019	Fundo a fundo		23/12/2019	R$ 1.008.439,00
B.Brasil - FMS Custeio – Piso de Atenção Básica Variável – PAB – 43.580-5	2019	Fundo a fundo		24/12/2019	R$ 7.130,00
B.Brasil - FMS Custeio – Custeio de Atenção à Saúde Bucal – 43.580-5	2019	Fundo a fundo		24/12/2019	R$ 22.500,00
B.Brasil - FMS Custeio – Prorgrama de Informatização das Unidades Básicas de Saúde – 43.580-5	2019	Fundo a fundo		24/12/2019	R$ 117.300,00
EDUCAÇÃO					
B.Brasil – FNDE – Im plementação de Escolas para Educ.Infantil – 31282-7	2019	Contrato de Repasse		17/12/2019	R$ 113.802,71
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – Indice de Gestão Descentralizada – IGDBF – 41.021-7	2019	Convênio		18/12/2019	R$ 45.016,55
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 26.000,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 26.000,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 26.000,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 26.000,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – MSE – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 13.200,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – MSE – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 13.200,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – MSE – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 13.200,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – MSE – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 13.200,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – MSE – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 13.200,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – MSE – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 13.200,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – Centro POP – RUA – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 13.000,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – Centro POP – RUA – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 13.000,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – Centro POP – RUA – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 13.000,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – Centro POP – RUA – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 13.000,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – Centro POP – RUA – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 13.000,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – Centro POP – RUA – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 13.000,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – Abordagem Social – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 10.000,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – Abordagem Social – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 10.000,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – Abordagem Social – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 10.000,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – Abordagem Social – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 10.000,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – Abordagem Social – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 10.000,00
B.Brasil – Piso Fixo de Media Complexidade – Abordagem Social – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 10.000,00
B.Brasil – Piso de Transicao de Media Complexidade – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 36.630,57
B.Brasil – Piso de Transicao de Media Complexidade – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 36.630,57
B.Brasil – Piso de Transicao de Media Complexidade – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 36.630,57
B.Brasil – Piso de Transicao de Media Complexidade – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 36.630,57
B.Brasil – Piso de Transicao de Media Complexidade – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 36.630,57
B.Brasil – Piso de Alta Complexidade II – Residencia Inclusiva – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 10.000,00
B.Brasil – Piso de Alta Complexidade II – Residencia Inclusiva – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 10.000,00
B.Brasil – Piso de Alta Complexidade II – Residencia Inclusiva – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 10.000,00
B.Brasil – Piso de Alta Complexidade II – Residencia Inclusiva – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 10.000,00
B.Brasil – Piso de Alta Complexidade II – Residencia Inclusiva – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 10.000,00
B.Brasil – Piso de Alta Complexidade I – Crianca / Adolescente – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 40.000,00
B.Brasil – Piso de Alta Complexidade I – Crianca / Adolescente – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 40.000,00
B.Brasil – Piso de Alta Complexidade I – Crianca / Adolescente – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 40.000,00
B.Brasil – Piso de Alta Complexidade I – Crianca / Adolescente – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 40.000,00
B.Brasil – Piso de Alta Complexidade I – Crianca / Adolescente – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 40.000,00
B.Brasil – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 9.000,00
B.Brasil – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 9.000,00
B.Brasil – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 9.000,00

B.Brasil – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 9.000,00
B.Brasil – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 9.000,00
B.Brasil – Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – 41.028-4	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 46.770,00
B.Brasil – Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – 41.028-4	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 46.770,00
B.Brasil – Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – 41.028-4	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 46.770,00
B.Brasil – Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – 41.028-4	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 42.777,64
B.Brasil – Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – 41.028-4	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 42.777,64
B.Brasil – Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – 41.028-4	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 42.777,64
B.Brasil – Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – 41.028-4	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 48.987,23
B.Brasil – Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – 41.028-4	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 48.987,23
B.Brasil – Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – 41.028-4	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 48.987,23
B.Brasil – Piso Basico Fixo – 41.028-4	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 60.000,00
B.Brasil – Piso Basico Fixo – 41.028-4	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 60.000,00
B.Brasil – Piso Basico Fixo – 41.028-4	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 60.000,00
B.Brasil – Piso Basico Fixo – 41.028-4	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 60.000,00
B.Brasil – Piso Basico Fixo – 41.028-4	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 60.000,00
B.Brasil – Piso Basico Fixo – 41.028-4	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 60.000,00
B.Brasil – Piso Basico Fixo – 41.028-4	2019	Convênio		27/12/2019	R$ 60.000,00
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;			Pelotas,02 de janeiro de 2020.		
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;					
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;					
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					
CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA					
Diretor De Gestão Contábil					

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:5F6C10A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2020 – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE ÉTNICO RACIAL

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, pessoa jurídica de direito público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público do Edital n.° 133/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do processo de identificação do componente étnico-racial dos **candidatos autodeclarados como pretos e pardos**, de acordo com o Decreto n.º 6.211, de 27 de setembro de 2019.

1. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE ÉTNICO-RACIAL ANEXO I DESTE EDITAL

2. RECURSOS:
2.1. Os candidatos interessados em interpor recurso referente ao resultado preliminar do processo de identificação do componente étnico-racial poderão fazê-lo no período de 7 a 9 de janeiro de 2020 através do Formulário Eletrônico de Recursos disponibilizado na Área do Candidato no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*, o qual será respondido pela Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.

3. O Edital na íntegra pode ser conferido no *site* da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua General Osório, n.° 918, Pelotas/RS e no *site* www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 06 de janeiro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE ÉTNICO-RACIAL

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
Adriana Da Silva Carvalho	Orientador Educacional	**DEFERIDO**
Adriana Da Silva Carvalho	Professor I	**DEFERIDO**
Alessandra De Moraes Coelho Machado	Cuidador	**DEFERIDO**
Alexandre Borges Da Silveira	Cuidador	**DEFERIDO**
Alicia Ribeiro Vargas	Cuidador	**INDEFERIDO**
Aline Cristina Silva Rosa	Cuidador	**AUSENTE**
Aline Flores De Oliveira	Auxiliar da Educação Infantil	**INDEFERIDO**
Alisom Machado Valério	Auxiliar da Educação Infantil	**INDEFERIDO**
Allan Martins Dutra	Cuidador	**DEFERIDO**
Alvaro De Oliveira Rubira	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Ana Carla De Oliveira Larroque	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Ana Lúcia Cardoso Pereira	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Ana Lúcia Cardoso Pereira	Professor I	**DEFERIDO**
Anderson Damasceno Raupp	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Andrea Nunes Da Silva	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Andrea Nunes Da Silva	Professor I	**DEFERIDO**

Andreia Barbosa Da Conceicao	Cuidador	**DEFERIDO**
Andressa Vaz Pais	Professor II – Português	**DEFERIDO**
Brenda Marcela Ferreira Gonçalves	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Brigida Najara Jorge Padilha	Cuidador	**DEFERIDO**
Bruna Soares De Oliveira	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Brunn Avila Do Nascimento	Cuidador	**DEFERIDO**
Camila De Souza Marques	Professor I	**INDEFERIDO**
Carina Falcao Goncalves	Cuidador	**AUSENTE**
Carla Ferreira Silveira	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Carla Priscila Hipolito Duarte Nunes	Professor II – Português	**AUSENTE**
Carlos Inacio Farias Nunes	Professor II – Ciências	**AUSENTE**
Carolina Pinto da Silva	Professor II – Dança	**INDEFERIDO**
Catia Regina Vieira Da Silva	Professor II – Educação Física	**DEFERIDO**
Catiucia Barros Ribeiro	Professor da Educação Infantil	**AUSENTE**
Catiucia Barros Ribeiro	Professor I	**AUSENTE**
Chaiane Barbosa Da Rosa	Professor II – Matemática	**DEFERIDO**
Christopher De Jesus Da Silva	Cuidador	**DEFERIDO**
Cibele Ferreira Pires Da Luz	Professor I	**DEFERIDO**
Cibele Ferreira Pires Da Luz	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Cinara Motta Moreira	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Cintia Oliveira	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Clara Luisa Martins Brandao	Professor II – Geografia	**DEFERIDO**
Claudia Berenice Borges Miranda	Professor II – Matemática	**DEFERIDO**
Cleonice Barcelos Chagas	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Cristiane Dos Santos Silveira	Professor II – Matemática	**INDEFERIDO**
Daiana Lopes De Rosa Leal	Professor II – Educação Física	**DEFERIDO**
Daiana Oliveira Felix De Oliveira	Cuidador	**DEFERIDO**
Daniel Antonio Veiras Martins	Professor II – Filosofia	**AUSENTE**
Daniela Chagas Fernandes De Souza	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Daniela Machado Garcia	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Daniela Passos Dos Santos	Cuidador	**AUSENTE**
Danuse Ribeiro Coelho	Professor II – Português	**AUSENTE**
David Andrew Cardoso Caleiro	Professor II – Educação Física	**DEFERIDO**
Dayana Pereira Dos Anjos	Professor da Educação Infantil	**AUSENTE**
Dayana Pereira Dos Anjos	Professor I	**AUSENTE**
Debora Dias Osorio	Professor I	**DEFERIDO**
Deise Silva De Freitas	Cuidador	**AUSENTE**
Deiviti Rodrigues Barcelos	Professor II – Português	**AUSENTE**
Diamela Ribeiro Coelho	Professor II – Ciências	**AUSENTE**
Diego Da Silva Ferreira	Cuidador	**DEFERIDO**
Douglas Ricardo Dias Ribeiro	Cuidador	**DEFERIDO**
Edison Luiz Nascimento Dos Santos	Professor II – História	**AUSENTE**
Eduardo Centeno Garcia	Professor II – Geografia	**DEFERIDO**
Eduardo Rosa Madruga	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Elen Valadao Soares	Auxiliar da Educação Infantil	**AUSENTE**
Eliane Loredo Camargo	Auxiliar da Educação Infantil	**AUSENTE**
Elis Cardozo Da Silva	Professor I	**DEFERIDO**
Elis Cardozo Da Silva	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Elisângela Barbosa Da Silva	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Elisangela Farias Pereira	Professor I	**DEFERIDO**
Elizandra Prestes Rodrigues De Aguiar	Professor I	**DEFERIDO**
Elmides Ferreira Pereira Colares	Professor I	**DEFERIDO**
Elton Pereira Da Fonseca	Cuidador	**INDEFERIDO**
Elvis Silveira Simoes	Professor II – História	**DEFERIDO**
Elvis Silveira Simoes	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Evandro Dos Santos Nunes	Professor II – Educação Física	**INDEFERIDO**
Everton Garcia Da Costa	Professor II – Português	**DEFERIDO**
Fabiana Garcia Nunes	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Fabiane dos Santos Silveira	Cuidador	**AUSENTE**
Fabio Silva Da Silva	Professor II – Português	**DEFERIDO**
Fabiola Morais Gomes	Professor da Educação Infantil	**INDEFERIDO**
Felipe Da Silva Martins	Professor II – Música	**DEFERIDO**
Felipe Fernando Guimaraes Da Silva	Professor II – Educação Física	**DEFERIDO**
Felipe Fernando Guimaraes Da Silva	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Fernanda Fonseca Dias	Cuidador	**DEFERIDO**
Fernanda Loredo Camargo	Cuidador	**AUSENTE**
Fernanda Santos Dos Santos	Professor II – História	**DEFERIDO**
Fernanda Santos Dos Santos	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Flavia Cristiane De Oliveira Vasconcellos	Cuidador	**AUSENTE**
Francine Sebaje Moreira	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Francisco Muenzer Soares	Auxiliar da Educação Infantil	**AUSENTE**
Gabriela Da Silva Azevedo	Cuidador	**AUSENTE**
Geni Iara Vieira De Araujo Da Silva	Cuidador	**DEFERIDO**
George Lucas Lara Reis	Professor II – Educação Física	**DEFERIDO**
Graciele Duarte Salazart	Auxiliar da Educação Infantil	**AUSENTE**
Heloisa Helena Moreira Rodrigues	Professor I	**DEFERIDO**
Herlon Costa Damasceno	Cuidador	**AUSENTE**
Ianuska Ramos Oliveira	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Ingrid Correa Ferreira	Professor II – Educação Física	**DEFERIDO**
Ingrid Furtado Valadao	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Ingrid Furtado Valadao	Professor I	**DEFERIDO**
Ingrid Pereira Goncalves	Professor I	**DEFERIDO**
Ingrid Pereira Goncalves	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Janine Freitas	Cuidador	**INDEFERIDO**
Jaqueline Pires De Matos	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Jaqueline Pires De Matos	Professor I	**DEFERIDO**
Jaqueline Vieira Simoes	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Jarbas Rezende Lima	Professor II – Francês	**AUSENTE**
Jeane Dos Santos Caldeira	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**

Jeanne Dias Silveira Cardozo	Auxiliar da Educação Infantil	**AUSENTE**
Jeanne Dias Silveira Cardozo	Professor I	**AUSENTE**
Jeferson Amaral Da Silva	Cuidador	**DEFERIDO**
Jeferson Garcia Correia	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Jenifer Da Cunha Dos Santos	Cuidador	**DEFERIDO**
Jessica Lameirao Leal	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Joana Eliza Pereira Reis Furtado	Cuidador	**DEFERIDO**
Josiane Silva	Professor I	**DEFERIDO**
Josiane Silveira Silveira	Professor II – Geografia	**AUSENTE**
Josiele Farias Pereira	Professor II – Ensino Religioso	**AUSENTE**
Juliana Leal De Moraes	Professor II – Português	**DEFERIDO**
Juliane Rosa De Oliveira	Cuidador	**AUSENTE**
Juliano Souza De Avila Volz	Auxiliar da Educação Infantil	**INDEFERIDO**
Jurema Do Carmo Bom Reis Diogo	Professor I	**DEFERIDO**
Kalleu Schmidt Mendes	Professor II – Sociologia	**AUSENTE**
Karen Furtado Dos Santos	Professor I	**DEFERIDO**
Katia Cristina Santos De Oliveira Da Silva	Professor da Educação Infantil	**AUSENTE**
Kelen Araujo Da Silva	Auxiliar da Educação Infantil	**AUSENTE**
Kelen Daiane Ferreira Escalante	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Lais Da Rosa Pedrozo	Professor I	**AUSENTE**
Lais Da Rosa Pedrozo	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Leandro Rodrigues Flor	Professor II – Geografia	**DEFERIDO**
Ledeci Lessa Coutinho	Professor II – História	**DEFERIDO**
Lenice Porciuncula Da Silva Araujo	Professor I	**AUSENTE**
Letiane Oliveira Da Fonseca	Professor II – Matemática	**DEFERIDO**
Letiane Oliveira Da Fonseca	Cuidador	**DEFERIDO**
Leticia Moraes Dos Santos	Professor da Educação Infantil	**AUSENTE**
Leticia Pinheiro Garcia	Cuidador	**DEFERIDO**
Lidiane Diogo Souza	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Lilian Oliveira Garcia	Professor II – Geografia	**DEFERIDO**
Lilian Oliveira Garcia	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Lisiane Costa Da Silva Silveira	Professor II – Educação Física	**DEFERIDO**
Lissandra Peres Dos Santos da Silva	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Litiele Oliveira Da Fonseca Da Rocha	Professor I	**DEFERIDO**
Luciana De Quevedo	Cuidador	**INDEFERIDO**
Luciane Couto Pereira	Professor I	**DEFERIDO**
Luciane Couto Pereira	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Luciane Dos Santos Avila	Professor II – Teatro	**DEFERIDO**
Luciano Barboza Roschild	Cuidador	**INDEFERIDO**
Lucilene Correa De Souza	Professor I	**DEFERIDO**
Lucilene Correa De Souza	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Lucimara Dos Santos De Moura	Professor II – Geografia	**DEFERIDO**
Luis Fernando Silva Delgado	Cuidador	**DEFERIDO**
Luisa Helena Moraes Goncalves	Auxiliar da Educação Infantil	**AUSENTE**
Luiz Carlos Rodrigues	Professor II – Geografia	**DEFERIDO**
Magda Tatiara Da Silva Bandeira	Professor II – Português	**DEFERIDO**
Magda Tatiara Da Silva Bandeira	Cuidador	**DEFERIDO**
Maicon Da Silva Lemos	Cuidador	**DEFERIDO**
Maicon Do Rosario Linhares	Professor II – Educação Física	**DEFERIDO**
Maicon Farias Vieira	Professor II – Português	**AUSENTE**
Mara Livia Farias Cardoso	Professor II – Português	**AUSENTE**
Mara Luiza Silveira Rodrigues	Professor II – Artes Visuais	**AUSENTE**
Maralize Bandeira Nunes	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Marcia Casilde Reis Domingues	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Marcia Helena De Oliveira Tarouco	Professor II – Matemática	**DEFERIDO**
Marcia Juliana Ribeiro Nunes	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Marcia Rodrigues Prestes	Professor II – Educação Física	**DEFERIDO**
Maria Aparecida Sampaio De Lima	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Maria Deloi Rodrigues de Avila	Professor I	**INDEFERIDO**
Maria Deloi Rodrigues de Avila	Professor da Educação Infantil	**INDEFERIDO**
Maria Jussara Cardoso Da Silva	Orientador Educacional	**DEFERIDO**
Mariangela Azevedo Dos Santos	Cuidador	**DEFERIDO**
Marilia Ramos Martins	Professor I	**DEFERIDO**
Marilia Ramos Martins	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Marli Lemos Costa	Professor II – Artes Visuais	**DEFERIDO**
Mateus Martins Dos Santos	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Matheus Rosa Da Costa	Auxiliar da Educação Infantil	**AUSENTE**
Mauro Atkinson De Lima Soares	Professor II – Música	**INDEFERIDO**
Melissa Rodrigues Castro	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Melissa Rosa Dos Santos Fontoura	Professor I	**AUSENTE**
Michele Moraes De Oliveira	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Naile Silva Machado	Professor II – Teatro	**DEFERIDO**
Nelva Leal Domingues	Professor I	**AUSENTE**
Nelva Leal Domingues	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Nina Rosa Borges De Souza	Professor II – Espanhol	**DEFERIDO**
Nivia Juçara Silveira Dutra	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Noe Franco De Jesus	Professor II – Matemática	**DEFERIDO**
Noris Regina Dias Rodrigues	Auxiliar da Educação Infantil	**AUSENTE**
Oldair Antonio Colares	Professor II – Matemática	**DEFERIDO**
Pamela De Oliveira Soares	Auxiliar da Educação Infantil	**AUSENTE**
Patricia Duarte Da Silva	Professor II – Geografia	**DEFERIDO**
Pauliane Amaral Fortes	Professor II – Matemática	**DEFERIDO**
Paulo Sérgio Gonçalves Barcelos	Auxiliar da Educação Infantil	**AUSENTE**
Priscilla Moraes Dutra	Cuidador	**DEFERIDO**
Rafaela Bueno Da Silveira	Cuidador	**DEFERIDO**
Raissa Alexsandra Pereira Amaral	Auxiliar da Educação Infantil	**AUSENTE**
Raquel Gouvea Da Silva	Cuidador	**DEFERIDO**
Renata Cristina Ferreira Bojjis	Professor II – Ensino Religioso	**INDEFERIDO**
Rita De Cassia Da Silva Pereira	Professor I	**DEFERIDO**

Rita De Cassia Da Silva Pereira	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Rita De Cassia Ferreira Pereira	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Rita Rosa Souza	Professor I	**DEFERIDO**
Roberta Barbosa Da Rosa	Cuidador	**DEFERIDO**
Rosa Marani Rodrigues Brizolara	Professor II – Ciências	**DEFERIDO**
Rosemar Rodrigues	Cuidador	**AUSENTE**
Sabrina De Souza Guterres	Auxiliar da Educação Infantil	**INDEFERIDO**
Sabrina Maciel Magalhaes Tarouco	Professor I	**DEFERIDO**
Salete Silva Corrêa Silva	Auxiliar da Educação Infantil	**INDEFERIDO**
Samira De Paula Silva Reis Diniz	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Sastria De Paula Rodrigues	Professor I	**DEFERIDO**
Shaiane De Oliveira Cruz	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Silvana Soares Soares	Professor I	**AUSENTE**
Silvia Helena Silveira Dias	Cuidador	**AUSENTE**
Silvia Silveira	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Simone Da Silveira Furtado	Professor I	**DEFERIDO**
Simone Escouto Da Rosa	Professor II – Matemática	**INDEFERIDO**
Simone Gouvea Freitas	Auxiliar da Educação Infantil	**AUSENTE**
Stefani Dos Santos Da Silva	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Suelen Lessa Magalhaes Soares	Professor da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Taciana Ferreira Rodrigues	Professor II – Português	**DEFERIDO**
Tais Ribeiro Quevedo	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Tatiana Da Silva Silveira	Professor II – Artes Visuais	**AUSENTE**
Thais Cunha Silva	Auxiliar da Educação Infantil	**INDEFERIDO**
Thais Dos Santos Da Silva	Cuidador	**DEFERIDO**
Ticiane Acosta Soares	Cuidador	**DEFERIDO**
Vanessa Da Luz Carvalho Cleff	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Vanessa Garcia Pereira	Auxiliar da Educação Infantil	**DEFERIDO**
Vanessa Gois Alves	Professor I	**DEFERIDO**
Vanessa Silva De Oliveira	Cuidador	**DEFERIDO**
Vera Regina Martins Dos Santos	Cuidador	**DEFERIDO**
Veronica De Almeida Chaves	Professor II – Matemática	**AUSENTE**
Veronica De Almeida Chaves	Professor da Educação Infantil	**AUSENTE**

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:48625B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03.2019 - E.J. VIZZOTTO & CIA LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: – E. J. Vizzotto & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.889.281.0001-99
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material de construção em geral para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.
Vinculação: Pregão Presencial n° 6/2019, Processo n° 952/2019

LOTE I

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Quant. Máx.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
01	300	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM – 3,66x1,10M (SEM AMIANTO)	76,50	22.950,00	58	4.437,00	242
02	300	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM – 2,44x1,10M (SEM AMIANTO)	52,50	15.750,00	-	-	300
03	300	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM – 1,83x1,10M (SEM AMIANTO)	42,50	12.750,00	09	382,50	291
04	300	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM – 1,53x1,10M (SEM AMIANTO)	37,50	11.250,00	-	-	300
05	200	UN	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM – ABA 30CM - 1,10M – 15° (SEM AMIANTO)	35,00	7.000,0	48	1.680,00	152
06	5.000	UN	PARAFUSO P/ TELHA FIBROCIMENTO 5/16”x150MM C/ ARRUELA METÁLICA E DE BORRACHA	1,20	6.000,00	-	-	5.000
07	5.000	UN	PARAFUSO P/ TELHA FIBROCIMENTO 5/16”x110MM C/ ARRUELA METÁLICA E DE BORRACHA	0,80	4.000,00	515	412,00	4.485
08	50.000	UN	TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS 5,3x11,5x24CM (APROX.)	-	-	-	-	50.000
09	100.000	UN	TIJOLOS CERÂMICOS VAZADOS - 06 FUROS 9x14x19CM (APROX.)	-	-	-	-	100.000
10	300	UN	AÇO CA-50 10,00MM VERGALHÃO – BARRA 12,00M	42,50	12.750,00	-	-	300
11	300	UN	AÇO CA-50 8,00MM VERGALHÃO – BARRA 12,00M	29,50	8.850,00	-	-	300
12	300	UN	AÇO CA-50 6,3MM VERGALHÃO – BARRA 12,00M	17,50	5.250,00	6	105	294
13	500	UN	AÇO CA-60 5,0MM VERGALHÃO –	12,50	6.250,00	-	-	500

			BARRA 12,00M					
14	500	UN	AÇO CA-60 4,2MM VERGALHÃO – BARRA 12,00M	9,10	4.550,00	-	-	500
15	500	UN	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 SC 50KG	-	-	-	-	-
16	500	UN	CAL HIDRATADA SC 20KG	-	-	-	-	-
17	600	M3	AREIA MÉDIA	-	-	-	-	-
18	600	M3	BRITA Nº 1	-	-	-	-	-
19	40	UN	ALVENARITE GALÃO 5,0L	39,50	1.580,00	-	-	40
20	50	UN	PORTA DE FERRO 80x210 CM DIREITA COM VIDRO BASCULANTE	325,00	16.250,00	-	-	50
21	50	UN	PORTA DE FERRO 80x210 CM ESQUERDA COM VIDRO BASCULANTE	325,00	16.250,00	-	-	50
22	100	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA, COMPLETA 80x210 CM DIREITA	250,00	25.000,00	03	750,00	97
23	100	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA, COMPLETA 80x210 CM ESQUERDA	250,00	25.000,00	-	-	100
24	100	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA, COMPLETA 70x210 CM DIREITA	250,00	25.000,00	-	-	100
25	100	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA, COMPLETA 70x210 CM ESQUERDA	250,00	25.000,00	-	-	100
26	150	UN	JANELA DE FERRO C/ VENEZIANA 1,00x1,00 M	275,00	41.250,00	-	-	150
27	100	UN	JANELA BASCULANTE 50x50 CM OU 60X60CM	65,00	6.500,00	03	195,00	97
28	300	UN	ESPUMA EXPANSIVA DE VEDAÇÃO 500ML	25,00	7.500,00	-	-	300
29	200	KG	PREGO COM CABEÇA SIMPLES 24x66	13,50	2.700,00	08	108,00	192
30	200	KG	PREGO COM CABEÇA SIMPLES 22x48	12,50	2.500,00	06	75,00	194
31	200	KG	PREGO COM CABEÇA SIMPLES 17x27	10,00	2.000,00	45	450,00	155

LOTE II

Item	Quant. Máx.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
01	50	UN	FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS	145,00	7.250,00	04	580,00	46
02	50	UN	FILTRO ANAERÓBIO DE CONCRETO CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS	500,00	25.000,00	01	500,00	49
03	50	UN	FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS	200,00	10.000,00	01	200,00	49
04	50	UN	FILTRO ANAERÓBIO DE CONCRETO CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS	750,00	37.500,00	-	-	50
05	50	UN	FOSSA SÉPTICA EM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS	450,00	22.500,00	-	-	50
06	50	UN	FILTRO ANAERÓBIO EM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS	700,00	35.000,00	-	-	50
07	100	UN	CAIXA SIFONADA PVC C/ 07 ENTRADAS, C/ GRELHA E PORTA GRELHA BRANCA 150x150x50MM	35,00	3.500,00	03	105,00	97
08	100	UN	CAIXA SIFONADA COM TAMPA PVC 250MM	40,00	4.000,00	04	160,00	96
09	100	UN	RALO SIFONADO QUADRADO PVC MONTADO, COM GRELHA, BRANCO 100x53x40MM	25,00	2.500,00	-	-	100
10	200	UN	TUBO ESGOTO PVC 100MM – 6,00M	45,00	9.000,00	12	540,00	188
11	200	UN	TUBO ESGOTO PVC 50MM – 6,00M	35,00	7.000,00	06	210,00	194
12	300	UN	JOELHO ESGOTO PVC 50MM - 90°	3,50	1.050,00	15	52,50	285
13	200	UN	JOELHO ESGOTO PVC 100MM - 90°	7,50	1.500,00	05	37,50	195
14	100	UN	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA TAMANHO MÉDIO (MÍNIMO 54x44CM)	175,00	17.500,00	03	525,00	97
15	100	UN	VÁLVULA DE ESCOAMENTO EM PVC PARA LAVATÓRIO 1x2.3/8" COM LADRÃO	7,50	750,00	03	22,50	97
16	100	UN	TORNEIRA PVC PARA LAVATÓRIO	15,00	1.500,00	06	90,00	94
17	100	CJ	CONJUNTO PARAFUSOS 8MM LAVATÓRIO/COLUNA (PARAFUSOS, BUCHAS, ARRUELAS)	10,00	1.000,00			100
18	100	UN	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL LOUÇA BRANCA	125,00	12.500,00	03	375,00	97
19	100	UN	CAIXA DE DESCARGA PVC BRANCA	30,00	3.000,00	03	90,00	97
20	100	UN	TUBO PARA DESCARGA - PARA CAIXA SUSPENSA	19,50	1.950,00	03	58,50	97
21	100	UN	BORRACHA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	10,00	1.000,00	03	30,00	97
22	100	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	250,00	25.000,00	-	-	100
23	100	UN	ASSENTO C/ TAMPA PVC PARA VASO SANITÁRIO COR BRANCA	20,00	2.000,00	03	60,00	97
24	100	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	15,00	1.500,00	03	45,00	97
25	100	CJ	CONJUNTO PARAFUSOS 10MM P/ VASO SANITÁRIO – PARAFUSOS E BUCHAS	7,50	750,00	06	4,50	94
26	100	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220V POTÊNCIA MÍNIMA 5.500W	35,00	3.500,00	-	-	100
27	100	UN	BRAÇO/ALONGADOR PARA CHUVEIRO EM ALUMÍNIO – 40CM	15,00	1.500,00	-	-	100

28	100	UN	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 25MM COMPLETO - PARA CHUVEIRO	35,00	3.500,00	03	105,00	97
29	100	UN	REGISTRO GAVETA PVC 25MM COMPLETO	35,00	3.500,00	03	105,00	97
30	100	UN	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA COZINHA	17,50	1.750,00	12	210,00	88
31	150	UN	TUBO SOLDÁVEL PVC 32MM – 6,00M (PARA ÁGUA, MARROM)	25,00	3.750,00			150
32	150	UN	TUBO SOLDÁVEL PVC 25MM – 6,00M (PARA ÁGUA, MARROM)	15,00	2.250,00	12	180,00	138
33	300	UN	TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM (PARA ÁGUA, MARROM)	1,50	450,00	09	13,50	291
34	300	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 25MM (PARA ÁGUA, MARROM)	1,00	300,00	43	43,00	257
35	200	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25x1/2" COM BUCHA DE LATÃO - AZUL	6,00	1.200,00	12	72,00	188
36	200	UN	LUVA SOLDÁVEL 25x1/2" BUCHA LATÃO - AZUL	5,00	1.000,00	-	-	200
37	200	UN	LUVA SOLDÁVEL 25x3/4" BUCHA LATÃO - AZUL	6,00	1.200,00	-	-	200
38	200	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM 25MMx1/2" (PARA MANGA 1/2") MARROM	1,50	300,00	-	-	200
39	100	UN	COLA P/ CANO PVC RÍGIDO TUBO GRANDE (APROX. 175G)	10,00	1.000,00	4	40,00	96
40	150	M	LIXA Nº 80	5,00	750,00	-	-	150
41	50	UN	TANQUE PLÁSTICO SIMPLES PARA LAVAR ROUPAS (APROX. 24L)	60,00	3.000,00	-	-	50
42	60	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L COM TAMPA	175,00	10.500,00	01	175,00	59
43	60	UN	TORNEIRA DE BÓIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, 25MM	15,00	900,00	-	-	60
44	60	UN	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 25MM, PARA CAIXA D'ÁGUA	12,50	750,00	-	-	60
45	60	UN	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 32MM, PARA CAIXA D'ÁGUA	15,00	900,00	-	-	60

LOTE III

Item	Quant. Máx.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
01	1.000	M	LINHA EUCALIPTO (Aplainada em duas Faces) 10x10CM	-	-	-	-	-
02	1.000	M	PERNA EUCALIPTO (Aplainada em duas Faces) 10x10CM	-	-	-	-	-
03	500	M	PONTALETE EUCALIPTO (Aplainada em duas Faces) 10x10CM	-	-	-	-	-
04	500	M	MÃO FRANCESA EUCALIPTO (Aplainada em duas Faces) 10x10CM	-	-	-	-	-
05	500	M	TERÇA EUCALIPTO (Aplainada nas quatro Faces) 8x8CM	-	-	-	-	-
06	1.000	M	PONTALETE PÉ DIREITO 10x10CM	-	-	-	-	-
07	1.000	M	LINHA 8x8CM	-	-	-	-	-
08	500	M	PONTALETE 8x8CM	-	-	-	-	-
09	800	M	BARROTES ASSOALHO 12x12CM	-	-	-	-	-
10	1.000	UN	TABUAS ASSOALHO (EUCALIPTO) 2,5x25x540cm (SECA, MACHO E FÊMEA, RESISTENTE, APLAINADA)	-	-	-	-	-
11	1.000	UN	TABUAS FECHAMENTO LATERAL (EUCALIPTO) 2,5x25x540cm (SECA, RESISTENTE, APLAINADA)	-	-	-	-	-
12	1000	UN	RIPAS PARA FECHAMENTO LATERAL (MATAJUNTA) - 2,80M	-	-	-	-	-
13	1.000	M	RIPÃO 5x7CM	-	-	-	-	-
14	500	M	CINTA 2,5x12cm	-	-	-	-	-

LOTE IV

Item	Quant. Máx.	Un.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
01	100	UN	POSTE MONOFÁSICO COMPLETO METÁLICO 5,00m	575,00	57.500,00	-	-	100
02	100	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, PVC, PARA 03 DISJUNTORES	30,00	3.000,00	-	-	100
03	300	UN	DISJUNTOR 16A (APROX.)	12,50	3.750,00	04	50	296
04	300	UN	DISJUNTOR 32A (APROX.)	15,00	4.500,00	03	45	297
05	300	UN	INTERRUPTOR SIMPLES	7,50	2.250,00	-	-	300
06	300	UN	INTERRUPTOR COM TOMADA	15,00	4.500,00	-	-	300
07	300	UN	TOMADA 2P+T DE EMBUTIR	7,50	2.250,00	-	-	300
08	300	UN	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO DE SOBREPOR	7,50	2.250,00	-	-	300
09	300	UN	INTERRUPTOR COM TOMADA COMPLETO DE SOBREPOR	12,50	3.750,00	-	-	300
10	300	UN	TOMADA 2P+T DE SOBREPOR	7,50	2.250,00	-	-	300
11	500	M	FIO 1,5MM² SÓLIDO - PRETO	1,00	500,00	60	60,00	440
12	500	M	FIO 1,5MM² SÓLIDO - AZUL	1,00	500,00	60	60,00	440
13	500	M	FIO 2,5MM² SÓLIDO - PRETO	1,50	750,00	150	225,00	350
14	500	M	FIO 2,5MM² SÓLIDO - AZUL	1,50	750,00	150	225,00	350

15	500	M	FIO 6,0MM² SÓLIDO - PRETO	3,75	1.875,00	24	90,00	476
16	500	M	FIO 6,0MM² SÓLIDO - AZUL	3,75	1.875,00	24	90,00	476
17	500	M	FIO 10,0MM² SÓLIDO - PRETO	5,50	2.750,00	-	-	500
18	500	M	FIO 10,0MM² SÓLIDO - AZUL	5,50	2.750,00	-	-	500
19	300	UN	TAMPA CEGA - 4x2"	2,50	750,00	-	-	300
20	300	UN	CAIXA DE EMBUTIR - 4x2"	1,50	450,00	-	-	300
21	100	UN	LUMINÁRIA SIMPLES	5,00	500,00	-	-	100
22	300	UN	SOQUETE E-27 FIXO BAQUELITE	5,00	1.500,00	10	50,00	290
23	100	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 15W	-	-	-	-	
24	2.000	UN	ISOLADOR ROLDANA 36x36	1,50	3.000,00	-	-	2000
25	100	UN	CONECTOR PORCELANA 10MM² P/ CHUVEIRO	7,50	750,00	-	-	100
26	500	M	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	1,50	750,00	150	225,00	350
27	500	UN	LÂMPADA 250W VAPOR DE SÓDIO ROSCA E-40 220 VOLTS - TUBULAR	-	-	-	-	-
28	50	UN	LUMINÁRIA 100W LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM LENTE EM BOROSILICATO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 486,75MM X 248,7MM	-	-	-	-	-
29	50	UN	LUMINÁRIA 150W LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA , COM LENTE EM BOROSILICATO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 486,75MM X 248,7MM	-	-	-	-	-

Valor Global Registrado: até R$ 698.500,00 (seiscentos e noventa e oito mil quinhentos reais).
Valor Global Requisitado: 14.343,50 **(**quatorze mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 27 de setembro de 2019.

São João do Polêsine, RS, 03 de Janeiro de 2020**.**

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:EC2D03B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01.2019 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 37.227.550/0001-58
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material elétrico.
Vinculação: Pregão Presencial n° 03/2019, Processo n° 196/2019

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Un.	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
3	UN	1000	STARTER 40W 220 VOLTTS PARA LÂMPADA FLUORESCENTE "F4"	R$ 2,84	R$ 2.840,00	250	R$ 710,00	750
4	UN	500	REATOR ELETRÔNICO 40 W - 1 X 40 WATTS AFP	R$ 24,30	R$ 12.150,00	100	R$ 243,00	400
17	UN	500	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO 2" X 2,5M – 50,80 MM – COM SAPATA RETANGULAR PARA FIXAÇÃO NO POSTE	R$ 67,62	R$6.762,00	20	R$ 1.352,40	480
19	UN	600	ARRUELA QUADRADA PARA PARAFUSO GALVANIZADO DE ½	R$0,89	R$ 534,00	300	R$ 267,00	300
20	UN	100	LÂMPADA LED 6W - 220 VOLTTS E-27 TEMPERATURA DA COR DE 6000-6500K "BRANCO LUZ DO DIA"	R$ 5,98	R$ 598,00	-	-	100
22	UN	200	LÂMPADA LED 17W - 220 VOLTTS E-27 TEMPERATURA DA COR DE 6000-6500K "BRANCO LUZ DO DIA"	R$ 31,98	R$ 6.396,00	20	R$639,60	180
23	UN	100	LÂMPADA LED 20W - 220 VOLTTS E-27 TEMPERATURA DA COR DE 6000-6500K "BRANCO LUZ DO DIA"	R$ 24,17	R$ 2.417,00	20	R$483,40	80
24	UN	100	LÂMPADA LED 25W - 220 VOLTTS E-27 TEMPERATURA DA COR DE 6000-6500K "BRANCO LUZ DO DIA"	R$ 46,83	R$ 4.683,00	-	-	100
25	UN	100	LÂMPADA LED 30W - 220 VOLTTS E-27 TEMPERATURA DA COR DE 6000-6500K "BRANCO LUZ DO DIA"	R$38,61	R$ 3.861,00	10	R$386,10	90
27	UN	200	CANELETAS SISTEMA X, 50X20X2000MM COM DIVISÓRIA	R$22,96	R$4.592,00	-	-	200
28	UN	200	CANELETAS SISTEMA X, 20X10X2000MM COM DIVISÓRIA	R$ 4,19	R$ 838,00	-	-	200

29	UN	100	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON BRANCA 14CMX3,6MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 5,13	R$ 513,00	-	-	100
30	UN	100	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON BRANCA 20CMX3,6 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 6,89	R$ 689,00	-	-	100
31	UN	200	TOMADA SISTEMA X COMPLETA 2P + T, 20A, COM CAIXA	R$ 4,46	R$892,00	-	-	200
34	UN	100	PLAFON FIXO E-27 BAQUELITE, SOQUETE	R$ 2,84	R$ 284,00	-	-	100
35	RL	100	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2", COM 50M ANTICHAMA, DE COR AMARELA	R$ 52,00	R$ 5.200,00	-	-	100
36	RL	100	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4", COM 50M ANTICHAMA, DE COR AMARELA	R$ 64,80	R$6.480,00	-	-	100
37	UN	500	ISOLADOR ROLDANA 36/36 COM PREGO, PVC	R$ 0,49	R$ 245,00	-	-	500
38	UN	200	CONECTOR RJ-45 – 8 VIAS PARA CABO DE REDE	R$ 0,95	R$190,00	-	-	200
39	M	2000	CABO DE REDE DE INFORMÁTICA (DESIGNAÇÃO ANATEL: UTP 4X24AWG 5E CM OU CMX), CONSTRUÍDO POR VEIAS DE COBRE SÓLIDO BITOLA 24 AWG ISOLADAS COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), BINADAS EM QUATRO (4) PARES REUNIDOS E PROTEGIDOS POR UMA CAPA DE MATERIAL RETARDANTE A CHAMA PVC NA COR AZUL	R$ 1,49	R$ 2.980,00	-	-	2000
50	M	1500	CABO FLEXIVEL 16,00MM, TODAS AS CORES (CONFORME ABNT NBR 5410), 750V COM CERTIFICADO INMETRO	R$ 7,18	R$ 10.770,00	-	-	1500
52	M	1500	CABO RÍGIDO 7 PERNAS 16,00MM TODAS AS CORES (CONFORME ABNT NBR 5410), 750V, COM CERTIFICADO INMETRO	R$ 7,78	R$ 11.670,00	-	-	1500
53	M	1500	CABO RÍGIDO 7 PERNAS 10,00MM TODAS AS CORES (CONFORME ABNT NBR 5410), 1000V, COM CERTIFICADO INMETRO	R$ 5,05	R$ 7.575,00	-	-	1500
54	M	1500	CABO RÍGIDO 7 PERNAS 16,00MM TODAS AS CORES (CONFORME ABNT NBR 5410), 1000V, COM CERTIFICADO INMETRO	R$ 7,83	R$ 11.745,00	-	-	1500
56	M	1000	CABO PP FLEXIVEL 3X4,0MM, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2,55MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CABO 11,36MM 500V	R$ 6,53	R$ 6.530,00	-	-	1000
57	M	500	CABO PP FLEXIVEL 4X6,0MM, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 3,2MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CABO 14,37MM 500V	R$ 12,18	R$ 6.090,00	-	-	500
58	M	500	CABO PP FLEXIVEL 4X10,0MM, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 4,30MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CABO 18,38MM 500V	R$ 20,71	R$ 10.355,00	-	-	500
59	UN	200	DISJUNTOR DIN 10 A TERMOMAGNETICO MONOFASICO COM CERTIFICADO INMETRO	R$ 5,60	R$ 1.120,00	-	-	200
60	UN	200	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 32 A, TERMOMAGNÉTICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	R$ 28,62	R$ 5.724,00	-	-	200
61	UN	200	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 40 A, TERMOMAGNÉTICO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	R$ 31,46	R$ 6.292,00	-	-	200
63	UN	200	INTERRUPTOR PARALELO SISTEMA X COMPLETA	R$ 5,20	R$ 1.040,00	-	-	200
64	UN	200	TOMADA EMBUTIR 2P + T, 10A/250V, BRANCA.	R$ 2,57	R$ 514,00	-	-	200
65	UN	200	TOMADA EMBUTIR 2P + T, 20A/250V, BRANCA.	R$ 2,63	R$526,00	-	-	200
66	UN	200	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO EMBUTIR 16A/250V, BRANCO.	R$4,93	R$986,00	-	-	200
67	UN	200	INTERRUPTOR 2 TECLA PARALELO EMBUTIR 16A/250V, BRANCO.	R$4,93	R$986,00	-	-	200
68	UN	200	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO EMBUTIR 16A/250V, COM TOMADA 2P + T 10ª, BRANCO.	R$4,12	R$824,00	-	-	200

Valor Global Registrado: até R$ 145.891,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais).
Valor Global Requisitado: R$ 4.081,50
Validade: 12 (doze) meses a contar de 04/04/2019

São João do Polêsine, RS, 03 de Janeiro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:02B7FBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01.2019 - E J VIZZOTTO & CIA LTDA – ME

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: E J VIZZOTTO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 89.889.281/0001-99
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material elétrico.
Vinculação: Pregão Presencial n° 03/2019, Processo n° 196/2019

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Un.	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
69	UN	25	CONJUNTO COMPLETO PARA EXECUÇÃO E LIGAÇÃO DO RAMAL DE ENTRADA MONOFÁSICA DE ENERGIA ELÉTRICA (POSTE 5 METROS MAIS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME MANUAL RIC BT NOVA PALMA ENERGIA)	R$ 612,50	R$15.312,50	-	-	25
70	UN	25	CONJUNTO COMPLETO PARA EXECUÇÃO E LIGAÇÃO DO RAMAL DE ENTRADA MONOFÁSICA DE ENERGIA ELÉTRICA (POSTE 7 METROS MAIS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME MANUAL RIC BT NOVA PALMA ENERGIA)	R$ 815	R$ 20.375,00	05	R$4.075,00	20

Valor Global Registrado: até R$ 35.687,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos).
Valor Global Requisitado: R$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 04/04/2019.

São João do Polêsine, RS, 03 de Janeiro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:2D098CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01.2019 - HENRIQUE LUIZ LERMEN – ME

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: HENRIQUE LUIZ LERMEN – ME, inscrita no CNPJ nº 24.913.475/0001- 37
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material elétrico.
Vinculação: Pregão Presencial n° 03/2019, Processo n° 196/2019.

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Un.	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
1	UN	500	CABO PLASTICHUMBO 2X2,5MM – ISOLAÇÃO EM PVC E CONDUTOR COBREADO	R$ 2,29	R$1.145,00	400	R$916,00	100
7	UN	1500	LÂMPADA 40 W FLUORESCENTE - 220 VOLTTS T12 - PINO MÉDIO	R$ 5,90	R$ 8.850,00	500	R$2.950,00	1000
11	UN	500	FITA ISOLANTE ANTICHAMA TEMPERATURA DE TRABALHO 80º C COM 20 METROS CADA	R$ 3,09	R$ 1.545,00	100	R$309,00	400
16	UN	200	PLAFON EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM ADITIVO ANTI-UV E SOQUETE EM PORCELANA E27 POTÊNCIA MÁXIMA 100W NA COR BRANCA	R$ 2,15	R$ 430,00	30	R$64,50	170
18	UN	300	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO COM PORCA 1/2 X 25 CM	R$ 3,25	R$ 975,00	150	R$487,50	150
21	UN	100	LÂMPADA LED 12W - 220 VOLTTS E-27 TEMPERATURA DA COR DE 6000-6500K “BRANCO LUZ DO DIA”	R$ 9,80	R$ 980,00	30	R$294,00	100
26	UN	100	LÂMPADA TUBULAR T8 120CM 20W LED TEMPERATURA DA COR DE 6000K “BRANCO LUZ DO DIA”	R$ 14,50	R$ 1.450,00	-	-	100
40	M	6000	CABO FLEXIVEL 1,5MM TODAS AS CORES (CONFORME ABNT NBR 5410) COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇAO PARA 750 V	R$ 0,55	R$ 3.300,00	-	-	6000

41	M	6000	FIO SÓLIDO 1,5MM TODAS AS CORES (CONFORME ABNT NBR 5410) COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇAO PARA 750 V	R$0,65	R$ 3.900,00	-	-	6000
42	M	6000	CABO FLEXIVEL 2,5MM TODAS AS CORES (CONFORME ABNT NBR 5410) COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇAO PARA 750 V	R$ 0,86	R$ 5.160,00	-	-	6000
43	M	6000	FIO SÓLIDO 2,5MM TODAS AS CORES (CONFORME ABNT NBR 5410) COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇAO PARA 750 V	R$ 0,96	R$ 5.760,00	-	-	6000
44	M	6000	CABO FLEXIVEL 4,0MM TODAS AS CORES (CONFORME ABNT NBR 5410) COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇAO PARA 750 V	R$ 1,41	R$ 8.460,00	-	-	6000
45	M	6000	FIO SÓLIDO 4,0MM TODAS AS CORES (CONFORME ABNT NBR 5410) COM CERTIFICADO INMETRO ISOLAÇAO PARA 750 V	R$ 1,56	R$ 9.360,00	-	-	6000
46	M	6000	CABO FLEXIVEL 6,00MM, TODAS AS CORES (CONFORME ABNT NBR 5410), 750V, COM CERTIFICADO INMETRO	R$ 2,13	R$ 12.780,00	-	-	6000
47	M	6000	FIO SÓLIDO 6,00MM, TODAS AS CORES (CONFORME ABNT NBR 5410), 750V, COM CERTIFICADO INMETRO	R$ 2,23	R$ 13.180,00	-	-	6000
48	M	4000	CABO FLEXIVEL 10,00MM, TODAS AS CORES (CONFORME ABNT NBR 5410), 750V COM CERTIFICADO INMETRO	R$ 3,70	R$ 14.800,00	-	-	4000
49	M	4000	FIO SÓLIDO 10,00MM, TODAS AS CORES (CONFORME ABNT NBR 5410), 750V COM CERTIFICADO INMETRO	R$ 3,75	R$ 15.000,00	-	-	4000
51	M	1500	CABO RÍGIDO 7 PERNAS 10,00MM TODAS AS CORES (CONFORME ABNT NBR 5410), 750V, COM CERTIFICADO INMETRO	R$ 3,99	R$ 5.985,00	-	-	1500
55	M	1000	CABO PP FLEXIVEL 3X2,5MM, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2,00MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CABO 9,98MM 500V	R$ 3,44	R$ 3.440,00	-	-	1000
62	UN	1000	CONECTOR PARALELO EM ALUMINIO FUNDIDO E COM UM (1) PARAFUSO COM ARRUELA DE PRESSÃO E PORCA 13MM GALVANIZADOS	R$ 1,85	R$ 1.850,00	100	R$ 185,00	900

Valor Global Registrado: até R$ 118.550,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais).
Valor Global Requisitado: R$ 5.206,00 (cinco mil, duzentos e seis reais).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 04/04/2019

São João do Polêsine, RS, 03 de Janeiro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:1CE03877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01.2019 - MULTILUZ COMERCIAL LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: MULTILUZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 30.981.793/0001-38
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material elétrico.
Vinculação: Pregão Presencial n° 03/2019, Processo n° 196/2019

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Un.	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
2	UN	500	RELÉ FOTO ELÉTRICO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, 1000 W (CARGA RESISTIVA) 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA), 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR, RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123; SOBE CONSULTA A FAIXA DE OPERAÇÃO PODE SER FORNECIDA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CLIENTE, CONDIÇÕES DOS CONTATOS NA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V 50/60HZ, CORRENTE	R$ 9,40	R$4.700,00	100	R$940,00	400

			MÁXIMA 10 A					
8	UN	500	LÂMPADA 70 W VAPOR DE SÓDIO ROSCA E- 27 220 VOLTTS – TUBULAR	R$ 9,39	R$ 4.695,00	200	R$1.878,00	300
9	UN	300	LÂMPADA 150 W VAPOR DE SÓDIO ROSCA E- 27 220 VOLTTS – TUBULAR	R$ 10,68	R$3.204,00	-	-	300
10	UN	500	LÂMPADA 250 W VAPOR DE SÓDIO ROSCA E-40 220 VOLTTS – TUBULAR	R$ 12,89	R$6.445,00	300	R$3.867,00	200

Valor Global Registrado: até R$ 19.044,00 (dezenove mil, quarenta e quatro reais)
Valor Global Requisitado: R$ 6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 04/04/2019

São João do Polêsine, RS, 03 de Janeiro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:9EA3F820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01.2019 - R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ nº 30.981.793/0001-38
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material elétrico.
Vinculação: Pregão Presencial n° 03/2019, Processo n° 196/2019

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Un.	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
5	UN	200	REATOR 70 W VAPOR DE SÓDIO A.F.P. EXTERNO 220 VOLTTS COM IGNITOR E CAPACITOR	R$ 26,85	R$ 5.730,00	100	R$2.685,00	100
6	UN	300	REATOR 250 W VAPOR DE SÓDIO A.F.P. INTERNO 220 VOLTTS COM IGNITOR E CAPACITOR	R$ 32,00	R$ 9.600,00	100	R$3.200,00	200
12	UN	200	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM GIRO DE 360° COM SUPORTE DE FIXAÇÃO	R$ 3,45	R$ 690,00	100	R$345,00	100
13	UN	200	BASE FIXA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA LUMINÁRIA	R$ 2,75	R$ 550,00	50	R$137,50	150
14	UN	200	LUMINÁRIA EM CHAPA DE ALUMINIO ESTAMPADO E ANODIZADO COM GRADE DE PROTEÇÃO P/ USO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ATÉ 150 W, PESCOÇO EM ALUMINIO FUNDIDO P/ BRAÇO DE 1" EXTERNO, COMPRIMENTO DE 330MM, ALTURA 140MM, LARGURA 210MM E PESO 0,600 KG, COM BRAÇO RETO DE 1" X 1 METRO DE COMPRIMENTO. MONTADA COM SOQUETE E-27	R$ 40,00	R$ 8.000,00	50	R$2.000,00	150
15	UN	100	LUMINÁRIA EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO PARA UMA LÂMPADA 250W COM REFRATOR EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PESCOÇO EM ALUMINIO FUNDIDO PARA BRAÇO DE 2" (POLEGADA) COM ALOJAMENTO PARA REATOR NA PARTE INTERNA DO PESCOÇO E EQUIPAMENTOS DE BASE PARA RELÉ	R$150,00	R$ 15.000,00	-	-	100

Valor Global Registrado: até R$ 39.210,00 (trinta e nove mil, duzentos e dez reais)
Valor Global Requisitado: R$ 8.367,50 (oito mil, trezentos e sessenta e sete reais, cinquenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 04/04/2019

São João do Polêsine, RS, 03 de Janeiro de 2020

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:6C9C723E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01.2019 - SY LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: SY LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.975.133/0001-46
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material elétrico.
Vinculação: Pregão Presencial n° 03/2019, Processo n° 196/2019

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Un.	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
32	UN	50	LUMINÁRIA 100W LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM LENTE EM BOROSILICATO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 486,75mm X 248,7mm	R$ 605,00	R$ 30.250,00	-	-	50
33	UN	50	LUMINÁRIA 150W LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM LENTE EM BOROSILICATO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 486,75mm X 248,7mm	R$ 699,00	R$34.950,00	-	-	50

Valor Global Registrado: até R$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil, duzentos reais).
Valor Global Requisitado: R$ -
Validade: 12 (doze) meses a contar de 04/04/2019

São João do Polêsine, RS, 03 de Janeiro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:394688FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02.2019 - RENI A. BRONDANI – ME

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: RENI A. BRONDANI – ME, inscrita no CNPJ nº 88.599.642/001-08
Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros para alimentação escolar
Vinculação: Pregão Presencial n° 04/2019, Processo n° 290/2019

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Un.	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
1	KG	1000	Açúcar cristal, de boa qualidade, em pacote de 5 Kg, apresentando etiqueta com prazo de validade.	R$ 1,96	R$ 1.960,00	145	R$284,20	855
2	KG	200	Açúcar mascavo; em embalagem plástica de 1 Kg, contendo etiqueta indicando procedência e prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	R$ 10,00	R$ 2.000,00	-	-	200
3	UN	400	Abacaxi; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.	R$ 3,80	R$ 1.520,00	30	114,00	370
4	KG	50	Alho, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, em perfeitas condições de conservação, íntegro, isento de sujidades, ser de boa qualidade, em embalagem de 500g	R$ 18,40	R$ 920,00	-	-	50
7	KG	800	Arroz parboilizado tipo 1, em pacotes de dois quilos, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R$ 2,30	R$1.840,00	145	R$333,50	655
10	KG	5.000	Banana prata; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade, apresentar grau médio de amadurecimento e possuir tamanho médio	R$3,10	R$ 15.500,00	-	-	5.000
15	KG	560	Biscoito salgado – tipo cream cracker, – 400 gramas. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R$ 9,75	R$ 5.460,00	58	R$565,50	502
16	KG	560	Biscoito salgado integral, – 400 gramas. O produto deve apresentar-se	R$ 10,70	R$ 5.992,00	-	-	560

			íntegro, com sabor e odor agradáveis. Embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.					
18	KG	500	Biscoito salgado integral, – 400 gramas. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R$9,40	R$ 4.700,00	16,20	R$152,28	483,80
21	KG	300	Biscoito salgado integral, – 400 gramas. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R$ 21,59	R$ 6.477,00	12	R$259,08	288
24	KG	1000	Cebola; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, sem sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	R$ 3,40	R$ 3.400,00	30	R$102,00	970
29	KG	400	Ervilha seca partida, de primeira qualidade, embalagem de 500g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R$ 14,50	R$ 5.800,00	-	-	400
30	KG	400	Extrato de tomate, lata de 340g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R$ 8,20	R$ 3.280,00	45,90	R$376,38	354,10
35	KG	500	Farinha de milho; sem glúten, obtida do milho moído. Deve ser do tipo média, em embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	R$ 2,09	R$ 1.045,00	-	-	500
36	KG	1000	Farinha de trigo, obtido do trigo moído, limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Deve ser do tipo especial, em embalagens de 5Kg, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	R$2,05	R$2.050,00	190	R$389,50	810
38	KG	1000	Feijão preto; tipo 1, novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isento de sujidades, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade. Com registro no órgão competente.	R$5,60	R$5.600,00	-	-	1000
39	KG	600	Feijão carioca; tipo 1, novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isento de sujidades, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade. Com registro no órgão competente.	R$6,20	R$3.720,00	-	-	600
42	L	5000	Leite integral UHT; em embalagem Tetra Pak de 1 L, apresentando perfeita condição de conservação e integridade. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade mínimo de 45 dias a contar da data da entrega	R$2,64	R$13.200,00	76	R$200,64	4.924
43	L	600	Leite UHT integral, para dietas com restrição de lactose (sem lactose), em embalagem tetra pak de 1 litro, apresentando etiqueta, indicando procedência e prazo de validade.	R$3,60	R$2.160,00	-	-	600
44	KG	200	Leite integral em pó; em embalagem de 1Kg, apresentando perfeita condição de conservação e integridade. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data da entrega.	R$24,80	R$4.960,00	6	R$148,80	194
46	KG	500	Lentilha; tipo 1, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isento de sujidades, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade. Com registro no órgão competente.	R$9,60	R$4.800,00	22	R$211,20	478
49	KG	400	Massa de letrinhas, embalagem plástica de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	R$5,68	R$2.272,00	18	R$ 102,24	382
51	KG	800	Massa alimentícia com ovos do tipo penne; em embalagem de 500g, íntegro e limpo, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	R$3,98	R$3.184,00	7	R$27,86	793
55	UN	500	Óleo de soja, embalagem de 900 ml, em bom estado de conservação, com rótulo indicando procedência e prazo de validade.	R$3,63	R$1.815,00	96	R$348,48	404
56	KG	50	Orégano, embalagem de 100g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R$94,00	R$4.700,00	0,40	R$37,60	49,60

57	DZ	700	Ovos de galinha, em cartelas de papelão, contendo cada 2,5 dz.	R$4,69	R$3.283,00	130	R$609,70	570
64	KG	300	Requeijão cremoso tradicional, embalagem de 200g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade	R$20,90	R$6.270,00	-	-	300
65	UN	300	Repolho; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho médio.	R$3,80	R$1.140,00	20	R$76,00	280
67	KG	150	Sal moído, iodado, peso líquido de 1 Kg.	R$1,15	R$172,50	25	R$28,75	125
69	L	200	Vinagre de maçã, embalagem de 750 ml, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R$4,30	R$860,00	24,75	R$106,42	175,25
1	KG	300	Açúcar cristal, de boa qualidade, em pacote de 5 Kg, apresentando etiqueta com prazo de validade.	R$1,96	R$588,00	155	R$303,80	145
3	KG	280	Biscoito salgado – tipo cream cracker, – 400 gramas. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R$9,75	R$2.730,00	-	-	280
4	KG	300	Café em pó, pacote 500g, de boa qualidade, embalagem de polietileno, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R$21,59	R$6.477,00	91,50	R$1.975,48	208,50
5	L	500	Leite integral UHT; em embalagem Tetra Pak de 1 L, apresentando perfeita condição de conservação e integridade. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade mínimo de 45 dias a contar da data da entrega.	R$2,64	R$1.320,00	-	-	500
6	UN	300	6 Óleo de soja, embalagem de 900 ml, em bom estado de conservação, com rótulo indicando procedência e prazo de validade.	R$3,63	R$1.089,00	-	-	300
10	KG	100	Requeijão cremoso tradicional, embalagem de 200g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	R$20,90	R$2.090,00	-	-	100

Valor Global Registrado: até R$ 134.374,50 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Valor Global Requisitado: R$ 6.753,41 (seis mil, setecentos e cinquenta e três reais, quarenta e um centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 04/04/2019

São João do Polêsine, RS, 03 de Janeiro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:CD33221B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02.2019 - SUPERMERCADO SALVIERI

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: SUPERMERCADO SALVIERI, inscrita no CNPJ nº26.030.818/0001-40
Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros para alimentação escolar.
Vinculação: Pregão Presencial n° 04/2019, Processo n° 290/2019

Itens Registrados						Itens Requisitados		Saldo
Item	Un.	Quant. Máx.	Descrição dos Itens	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máx. (R$)	Quant. Requisitada (Un.)	Valor Total Requisitado (R$)	Quant.
5	Kg	100	Amendoim cru, sem casca. Produto de primeira qualidade, cru, sem casca, inteiro, em embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. O produto deve ser certificado pela ABICAB. Embalagens de 500 g que contenham especificadas a origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação.	R$ 8,45	R$ 845,00	-	-	100
6	Kg	1200	Arroz polido tipo 1, em pacotes de cinco quilos, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R$ 2,27	R$ 2.724,00	30	R$68,10	1170
8	Kg	300	Amido de milho, embalagem de polietileno pct. 1 Kg, apresentando etiqueta com prazo de validade.	5,77	1.731,00	20	R$115,40	280
9	Kg	400	Aveia em flocos finos, embalagem plástica de 500g, apresentando etiqueta c/ prazo de validade	R$ 9,25	R$ 3.700,00	15	R$138,75	385
11	Kg	1500	Batata-inglesa; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	R$ 2,95	R$ 4.425,00	10	R$29,50	1490
12	Kg	500	Batata-doce; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	R$ 2,77	R$ 1.385,00	-	-	500
13	L	800	Bebida láctea de boa qualidade, sabores morango, pêssego, salada de frutas ou coco, embalagem plástica de 1L, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data da entrega.	R$ 3,45	R$ 2.760,00	-	-	800
14	Kg	500	Beterraba; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e embalagem plástica de 2 Kg.	R$ 3,30	R$ 1.650,00	-	-	500
20	Kg	300	Cacau em pó solúvel, de boa qualidade; com único ingrediente de cacau em pó puro, sem glúten, sem lactose, em embalagem de 200	R$	R$	2	R$79,80	298

			gramas, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	39,90	11.970,00			
22	Kg	1000	Carne bovina moída, de segunda, congelada, com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Em embalagem transparente, atóxica de 1 Kg, identificada individualmente com: SIF ou CISPOA, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e peso.	R$ 10,50	R$ 10.500,00	203	R$2.131,50	797
23	Kg	1000	Carne bovina, para bife de primeira qualidade, resfriada, embalada em saco plástico. Produto com cor, sabor e aparência característicos, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R$ 20,70	R$ 20.700,00	-	-	1000
25	Kg	500	Cenoura; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação, isenta de sujidades. Deve possuir tamanho médio, ser de boa qualidade e estar livre de brotos.	R$ 3,45	R$ 1.725,00	73	R$251,85	427
26	Kg	1000	Corte de frango (coxa e sobrecoxa, sem dorso), de boa qualidade, com cor, sabor e aparência característicos, em embalagem plástica com 2 kg cada, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R$ 5,90	R$ 5.900	203	R$1.197,70	797
27	Kg	1000	Corte de frango (peito) em embalagem plástica com 2 kg cada, com cor, sabor e aparência característicos, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R$ 6,95	R$ 6.950,00	203	R$1.410,85	797
28	Kg	400	Ervilha congelada, verde, comum, selecionada, em grãos, higienizada, firme e intacta. Aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo aproximadamente 400g, de polietileno, limpa. Ervilha em condições gerais de acordo com a legislação vigente.	R$ 15,50	R$ 6.200,00	8,0	R$124,00	392
31	L	400	Extrato de soja (“leite de soja”) de boa qualidade, em embalagem tetra pak de 1 litro, apresentando etiqueta, indicando procedência e prazo de validade.	R$ 5,40	R$ 2.160,00	-	-	400
32	Kg	360	Farinha multigrãos, pacote com 1 Kg, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R$ 4,64	R$ 1.670,40	36	R$167,04	324
33	Kg	200	Farinha de arroz, de boa qualidade, sem glúten, embalagem plástica de um quilo, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R$ 10,70	R$ 2.140,00	10	R$107,00	190
40	Kg	100	Fermento em pó químico, embalagem de 250g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R$ 21,90	R$ 2.190,00	7,50	R$164,25	92,50
41	Kg	50	Fermento biológico, embalagem de 125g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R$ 33,00	R$ 1.650,00	1,50	R$49,50	48,50
45	Kg	1500	Laranja; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.	R$ 3,25	R$ 4.875,00		R$	1500
47	Kg	3.000	Maçã nacional, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.	R$ 4,50	R$ 13.500,00	402	R$1.809,00	2.598
48	Kg	1000	Mamão; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve possuir grau médio de amadurecimento, tamanho médio e ser de boa qualidade.	R$ 6,50	R$ 6.500,00	197,50	R$1.283,75	802,50
50	Kg	800	Massa alimentícia com ovos do tipo espaguete; em embalagem de 500g, íntegro e limpo, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	R$ 3,99	R$ 3.192,00		R$	800
54	Kg	400	Moranga cabotia, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, íntegra, ser de boa qualidade e tamanho médio.	R$ 2,20	R$ 888,00		R$	400
58	Kg	500	Pão de cachorro-quente de 50g, sem leite e derivados, em embalagem plástica, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	R$ 12,00	R$ 6.000,00		R$	500
61	Kg	300	Polvilho doce, de boa qualidade, sem glúten, embalagem plástica de 500g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade mínimo de 60 dias.	R$ 5,80	R$ 1.740,00	32	R$185,60	268
62	Kg	150	Proteína Texturizada de Soja, de boa qualidade, embalagem plástica de 500g, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	R$ 19,50	R$ 2.925,00		R$	150
63	Kg	300	Q ueijo lanche fatiado e separado fatia a fatia por plástico, em embalagem plástica, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	R$ 27,00	R$ 8.100,00		R$	300
66	Kg	200	Sagu tipo 1, embalagem de 500g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	R$ 7,95	R$ 1.590,00		R$	200
68	Kg	500	Tomate; deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeita condição de conservação e maturação. Deve ser de boa qualidade e possuir tamanho méd	R$ 4,50	R$ 2.250,00	16	R$72,00	484
02	Kg	100	Amendoim cru, sem casca. Produto de primeira qualidade, cru, sem casca, inteiro, em embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. O produto deve ser certificado pela ABICAB. Embalagens de 500 g que contenham especificadas a origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação.	R$ 8,45	R$ 845,00		R$	100
07	Kg	300	Pão de cachorro-quente de 50g, sem leite e derivados, em embalagem plástica, livre de fungos, apresentando bom estado de conservação. Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	R$ 12,00	R$ 3.600,00		R$	300
09	Kg	150	Q ueijo lanche fatiado e separado fatia a fatia por plástico, em embalagem plástica, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	R$ 27,00	R$ 4.050,00		R$	150

Valor Global Registrado: até R$ 134.374,50 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Valor Global Requisitado: R$ 9.385,59 (nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 04/04/2019

São João do Polêsine, RS, 03 de Janeiro de 2020

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:910068C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.396 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.286.322,18 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.902, de 13 de dezembro de 2018 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.286.322,18 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento, a fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	0,90
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	3.951,00
2009 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	19.375,26
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxílio-Transporte.....	R$	2.204,69
03.00 - GABINETE DA VICE-PREFEITA		
03.01 – ADMINIST. CENTRAL DO GABINETE DA VICE PREFEITA		
2501 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS VICE-PREFEITA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	1.188,43
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROCURADORIA GERAL		
2209 – FOLHA/PAGTO E ENC. DA PROCURADORIA GERAL MUN		
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxílio-Transporte.....	R$	2.174,24
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2201 – FOLHA/PAGAMENTO E ENCARGOS DA FAZENDA - SEMFA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	30.009,59
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxílio-Transporte.....	R$	2.910,76
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2601 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. DE GESTÃO E GOV.		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civ	R$	259.763,03
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	33.465,28
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxílio-Alimentação.....	R$	6.357,74
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 - FOLHA PAGAMENTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor.....	R$	1.400,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C..	R$	291.128,61
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil....	R$	2.142,74
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
2231 – FOLHA PAGAMENTO ENC. DA SEC. DE COMPRAS E LIC		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	4.068,23
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxílio-Alimentação.....	R$	2.943,51
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUND.		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	156.728,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Transporte.....	R$	83.525,75
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Benef. Assist. do Servidor.....	R$	4.402,05
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Alimentação.....	R$	2.510,25
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 - Auxílio-Transporte.....	R$	2.899,27
2461 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C..	R$	9.771,59
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	2.582,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL		
12.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRET.DE DESENV. SOCIAL		
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil....	R$	24.403,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 1060 - Auxílio-Alimentação.....	R$	2.172,96
13.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECON. TURISTICO E TEC.		
13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2041 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SEC. DE DESENVOLV. SOCIAL.		
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	1.296,61
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxílio-Transporte.....	R$	2.098,63
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2049 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE		
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit..	R$	6.400,00
15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEG. E DEFESA COMUNITARIA		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C..	R$	179.281,57
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit..	R$	40.488,81
16.00 – SECRET.MUNIC.DE CULTURA E RELAÇÕES INTERN.		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2152 - FOLHA DE PGTO E ENCARG SEC CULT.E RELAÇÕES INT.		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C..	R$	3.765,78
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit..	R$	3.010,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0001 - Auxílio-Alimentação.....	R$	2.943,96
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxílio-Transporte.....	R$	3.716,82
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
17.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2499-FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SECRET.DE ESP. E LAZ.		
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxílio-Transporte.....	R$	1.469,45

19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES		
19.02 - DIRETORIA DE POLITICAS DE PREVENÇÃO		
2386 - MANUT. DO CENTRO DE REF. EM ATEND. À MULHERES		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	5.000,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2263 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS - SEC DE PROTEÇÃO ANIMAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	2.509,75
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxílio-Transporte.....	R$	296,53
22.00 – SECRET. MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URB.		
22.01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E SOLUÇÕES URBANAS		
2140 – MANUT. DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E SERVI.URB.		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0000 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	663,25
2142 - FOLHA PAGTO ENCARG SEC. MOBILIDADE E SERV. URB.		
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil....	R$	11.957,16
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2241 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	37.260,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	4.105,86
23.02 - DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
1096 - PROJETO PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO ASFALTICO		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	24.260,00
24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
24.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2249 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SECRET. DE HABITAÇÃO		
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0001 - Auxílio-Transporte.....	R$	3.719,12
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	1.286.322,18

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 1.286.322,18 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos). Têm como fonte a redução no próprio orçamento, no mesmo valor, conforme abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.07 - SUPERINTENDENCIA DE COMUNICAÇÃO		
2330 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..		24.631,92
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..		0,90
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..		2.204,69
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..		3.951,00
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROCURADORIA GERAL		
2208 – MANUT. DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..		2.174,24
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2200 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..		30.009,59
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....		2.910,76
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.03 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
2607 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..		6.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..		33.465,28
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2399 - COMISSÃO INTERNA DE PREV.DE ACIDENTES - CIPA		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....		1.400,00
07.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
2029 - MODERNIZAÇÃO E MANUT. DA INFRAEST. DE TELEC		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0001 – Serv. de Tecnol. da Inform. e Comunic.-PJ...		291.128,61
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0001 – Serv.de Tecnol. da Inform. e Comunic.-PJ....		2.142,74
07.05 - DIRETORIA DA ESCOLA DE GESTÃO		
4360 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..		2.943,51
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBV. - EMEI'S (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....		156.728,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....		37.363,63
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUND.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..		65.745,28
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..		2.582,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SOCIAL		
12.04 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2190 - MANUTENÇÃO DO CREAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....		2.172,96
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....		24.403,00
13.00 – SECRET. MUN. DESENVOLV. ECON. TURISTICO E TEC.		
13.02 – DIRET.DE PROMOÇÃO E CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS		
2035 - MICROCREDITO MUNICIPAL		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....		1.296,61
2036 - ORIENT. E SUPORTE À FORM., CAPACIT. AO EMPREENDED.		
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..		2.098,63
15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA E DEFESA COM.		
15.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2225 - MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA GCM		

3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....		10.000,00
2266 – MANUT.DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....		138.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....		20.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....		20.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..		11.281,57
2411 - CONVÊNIO SUSEPE - MÃO DE OBRA PRISIONAL		
3.3.30.43.00.00.00.00 - 0001 - Subvenções Sociais.....		40.488,81
16.00 - SECRETARIA MUN.DE CULTURA E RELAÇÕES INTERN.		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2152 - FOLHA DE PGTO E ENC. SEC CULT..E RELAÇÕES INTERN.		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor.....		3.010,00
16.02 - DIRETORIA DE CULTURA		
2111 – MANUT. CONSERVAÇÃO E PROM.DO MUSEU DO TREM		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.		2.500,00
1024 - FESTIVAL DAS ARTES		
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0001 – Prem.Cult. Artíst. Científ. Desport. e Out.		3.716,82
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
17.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..		1.469,45
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES		
19.02 - DIRETORIA DE POLITICAS DE PREVENÇÃO		
2386 - MANUT. DO CENTRO DE REF. EM ATENDIMENTO Á MUL.		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....		5.000,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2263 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS - SEC DE PROTEÇÃO ANIMAL		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....		296,53
21.02 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL		
2261 - MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..		2.509,75
22.00 – SECRET. MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URB		
22.02 - DIRETORIA DE LIMPEZA PUBLICA		
2145 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....		11.957,16
22.04 - DIRETORIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA		
2148 – MANUT.E CONSERV. DE PRAÇAS E AREAS PUB.DE LAZ		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..		663,25
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2242 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..		4.105,86
23.02 - DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
1096 - PROJETO PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO ASFALTICO		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....		37.260,00
23.03 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIARIA		
2281 - PROGRAMA BRDE MUNICIPIOS		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....		24.260,00
24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
24.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2249 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SECRET. DE HABITAÇÃO		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor.....		3.719,12
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor.....		3.719,12
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00.00.00 - 0001 - Reserva de Contingência.....		270.330,51
TOTAL DA REDUÇÃO	R$	1.286.322,18

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0C64B967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.419 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 226.186,88 (duzentos e vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.902, de 13 de dezembro de 2018 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 226.186,88 (duzentos e vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento, a fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2601 - FOLHA /PAGTO E ENCARGOS DA SEC. DE GESTÃO E GOV.		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	670,10
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	1.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Mil....	R$	2.600,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Mil....	R$	20.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Mil....	R$	20.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Mil...	R$	750,00
10.02 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
1455 - UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES - ENSINO FUND.		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1130 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat..	R$	28.441,78
2358 - MANUT. NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO / INCL.		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Mil...	R$	70,00
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R$	2.400,00
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2460 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R$	9.300,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	60.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R$	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R$	4.260,00
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Mil....	R$	800,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	700,00
12.00 – SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 1060 - Obrigações Patronais.....	R$	3.500,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2049 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE		
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit..	R$	17.000,00
15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA E DEFESA COMUNITARIA		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	10.000,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2152 – FOLHA/ PGTO E ENCARG SEC CULTURA E REL.INTERN.		
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit..	R$	3.050,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2241 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	645,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	226.186,88

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 226.186,88 (duzentos e vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Têm como fonte a redução no próprio orçamento, no mesmo valor, conforme abaixo:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2601 – FOLHA/ PAGTO E ENCARGOS DA SEC. DE GESTÃO E GOV.		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Mil.	R$	670,10
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2029 - MODERNIZAÇÃO E MANUT. DA INFRAEST.DE TELEC.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	17.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	20.000,00
2030-MODERNIZ. E MANUT. DE SOFTWARE E INFORMAT. PROC.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	2.600,00
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 – FOLHA/PAGAMENTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	750,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	70,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	20.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R$	3.228,04
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0031 - Contribuição a Entidades Fechadas de Prev...	R$	800,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C..	R$	1.000,00
2350 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020-Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic. PJ	R$	700,00
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		

2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROC.DE INC.		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	10.000,00
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBV. – EDUC.INF.(CRECHE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R$	24.661,31
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EMEI'S (PRÉ ESC)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R$	16.464,74
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBV. – EDUC.ESPECIAL (AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R$	6.945,91
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
2456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	290,10
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUND.		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C..	R$	40.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C..	R$	6.660,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	13.151,68
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit..	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	15.000,00
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Mil...	R$	3.000,00
12.00 – SECRET.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
1033 - CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 1060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	R$	3.500,00
16.00 – SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA E REL.INTERNAC		
16.02 - DIRETORIA DE CULTURA		
1025 - PROJETOS DE CULTURA NA COMUNIDADE		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	3.050,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00.00.00 - 0001 - Reserva de Contingência.....	R$	1.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - 0001 - Reserva de Contingência.....	R$	645,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - 0001 - Reserva de Contingência.....	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	226.186,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de novembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 226.186,88 (duzentos e vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.902, de 13 de dezembro de 2018 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 226.186,88 (duzentos e vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento, a fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2601 - FOLHA /PAGTO E ENCARGOS DA SEC. DE GESTÃO E GOV.		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	670,10
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	1.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Mil....	R$	2.600,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Mil....	R$	20.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Mil....	R$	20.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Mil...	R$	750,00
10.02 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
1455 - UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES - ENSINO FUND.		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1130 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat..	R$	28.441,78
2358 - MANUT. NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO / INCL.		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Mil...	R$	70,00
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R$	2.400,00
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2460 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R$	9.300,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	60.000,00

3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R$	40.000,00
(Decreto nº 9.419, de 29/11/19.....02)		
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R$	4.260,00
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Mil....	R$	800,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	700,00
12.00 – SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 1060 - Obrigações Patronais.....	R$	3.500,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2049 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE		
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit..	R$	17.000,00
15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA E DEFESA COMUNITARIA		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	10.000,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2152 – FOLHA/ PGTO E ENCARG SEC CULTURA E REL.INTERN.		
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit..	R$	3.050,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2241 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	645,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	226.186,88

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 226.186,88 (duzentos e vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Têm como fonte a redução no próprio orçamento, no mesmo valor, conforme abaixo:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2601 – FOLHA/ PAGTO E ENCARGOS DA SEC. DE GESTÃO E GOV.		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Mil.	R$	670,10
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2029 - MODERNIZAÇÃO E MANUT. DA INFRAEST.DE TELEC.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$	17.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$	20.000,00
2030-MODERNIZ. E MANUT. DE SOFTWARE E INFORMAT. PROC.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$	2.600,00
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 – FOLHA/PAGAMENTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		
(Decreto nº 9.419, de 29/11/19.....03)		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	750,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	70,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	20.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R$	3.228,04
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0031 - Contribuição a Entidades Fechadas de Prev...	R$	800,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C..	R$	1.000,00
2350 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020-Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunic. PJ	R$	700,00
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROC.DE INC.		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	10.000,00
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBV. – EDUC.INF.(CRECHE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R$	24.661,31
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EMEI'S (PRÉ ESC)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R$	16.464,74
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBV. – EDUC.ESPECIAL (AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R$	6.945,91
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
2456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	290,10
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUND.		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C..	R$	40.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C..	R$	6.660,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$	13.151,68
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0031 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit..	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid..	R$	15.000,00
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0031 - Outros Benef. Assist. do Servidor e do Mil...	R$	3.000,00
12.00 – SECRET.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
1033 - CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 1060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	R$	3.500,00
16.00 – SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA E REL.INTERNAC		
16.02 - DIRETORIA DE CULTURA		
1025 - PROJETOS DE CULTURA NA COMUNIDADE		

3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	3.050,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00.00.00 - 0001 - Reserva de Contingência.....	R$	1.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - 0001 - Reserva de Contingência.....	R$	645,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - 0001 - Reserva de Contingência.....	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	226.186,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de novembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BF9E6556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.415, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.361.957,24 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 8.902, de 13 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 2.361.957,24 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3005– Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....……	R$	1.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3006 – Manutenção do Gabinete do Diretor Geral		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ…..…….	R$	17.500,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3007 – Manutenção da Assessoria de Marketing		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo……..……	R$	18.760,20
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3008 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – Direção Geral		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas……..……	R$	268.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais……..……	R$	30.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas variáveis……..……	R$	12.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO		
1180 – Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água Tratada		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações……..…….	R$	554.297,04
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2114 – Manutenção da Diretoria de Administração		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e material permanente…..…	R$	5.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES		
3013 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios - DADM		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas……..……	R$	36.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas variáveis……..….	R$	39.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2112 – Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……..….	R$	192.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e material permanente…….....	R$	2.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2133 – Combater a inadimplência		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e material permanente…….....	R$	76.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2114 – Amortização e Encargos da Dívida		
4.6.90.71.00.00.00.00 – 0400 – Principal da dívida……..…….....	R$	130.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2115 – Encargos e Contribuições		
3.3.90.47.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Tributárias e Contributivas….....	R$	220.000,00

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES		
2117 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DOP		
3.1.90.08.00.00.00.00 – 0400 – Outros Benefícios Assistenciais……....	R$	51.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES		
2116 – Manutenção da Diretoria de Operações		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo…….....	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……..	R$	153.200,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO ELETRO-INDUSTRIAL		
2119 – Manutenção Elétro-Industrial e Hidráulica		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo…….....	R$	52.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……..	R$	300.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO ELETRO-INDUSTRIAL		
2118 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DMHE		
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais…….....	R$	6.200,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2120 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DME		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas…….	R$	164.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2121 – Manutenção da Diretoria de Manutenção de Esgotos – DME		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo	R$	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO…….....	R$	2.361.957,24

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 2.361.957,24 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) terão cobertura na seguinte redução orçamentária.

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
1180 – Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água Tratada		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações……..……	R$	86.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRO-INDUSTRIAL		
2119 – Manutenção da Diretoria de Manutenção Elétro-Industrial		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e material permanente..……	R$	170.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO ELETRO-INDUSTRIAL		
3002 – Manutenção da Eficiência Hidroenergética		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e material permanente..……	R$	60.500,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO ELETRO-INDUSTRIAL		
2118 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios – DMHE		
3.1.90.05.00.00.00.00 – 0400 – Outros Benefícios Previdenciários…..……	R$	15.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2121 – Manutenção da Diretoria de Esgotos		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e material permanente…….	R$	893.200,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – DIREÇÃO GERAL		
3007 – Manutenção da Assessoria de Marketing		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamentos e material permanente…..….	R$	3.760,20
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – DIREÇÃO GERAL		
3008 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas…….	R$	12.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais……	R$	18.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas Variáveis…….	R$	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais……	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……	R$	11.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – 0400 – Auxílio-Alimentação……	R$	80.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
3009 – Manutenção da Diretoria de Planejamento		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo.....	R$	30.500,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0400 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	112.817,52
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
3010 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas…….....	R$	65.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
1181 – Ampliar Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações…….....	R$	41.479,52
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3011 – Manutenção da Diretoria de Administração		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ……..	R$	8.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3013 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios		
3.1.91.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ……	R$	46.500,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		

2113 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas…….	R$	194.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO ELETRO-INDUSTRIAL		
2118 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas……	R$	30.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas Variáveis……	R$	266.200,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2120 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios		
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0400 – Outras Despesas Variáveis……	R$	100.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 – 0400 – Obrigações Patronais……	R$	20.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 – 0400 – Auxílio-Transporte……	R$	7.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
3010 – Folha de Pagamentos, Encargos e Benefícios		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencimentos e vantagens fixas.....	R$	36.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO .....……....	R$	2.361.957,24

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de novembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3DF66AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DEZEMBRO/2019

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 30 de outubro de 2019 até 31 de novembro de 2019, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos e termos aditivos:

CONTRATOS

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	PRAZO	VALOR EM R$	DATA
117/2019	VOLTZ E MAURER CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA CNPJ nº 32.180.455./0001-22	Lei nº 8666/93 Dispensa de Licitação nº 044/2019	O presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria na área da Atenção Primária para a Secretaria Municipal de Saúde compreendendo os serviços constantes na proposta apresentada.	3 meses A partir da assinatura.	R$ 9.000,00	02/12/2019
118/2019	JEAN PIERRY SCHENEIDER MEDINA – ME CNPJ nº 24.883.940/0001-34	Lei nº 8666/93 Dispensa de Licitação nº 045/2019	Prestação de serviços continuados de monitoramento de alarme e câmeras 24 horas nascinco Unidades Básicas de Saúde, incluindo as Academias de Saúde situadas nas UBS 02 e 03, Centro e Atenção Psicossocial - CAPS e o Prédio da Secretaria Municipal de Saúde.	06 meses A partir da assinatura.	R$ 13.770,00	04/12/2019
119/2019	LABORATÓRIO POLENZ LTDA CNPJ n.º 92.135.946/0001-83	Lei nº 8666/93 Pregão Presencial nº 068/2019	Contratação de empresa especializada na prestação de Exames Laboratoriais, junto ao Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Avila do Nascimento e Unidade de Pronto Atendimento, conforme especificações detalhadas e constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 068/2019.	12 meses partir da assinatura.	R$ 221.760,00	20/12/2019
120/2019	RESIDENCIAL TERAPÊUTICO SANTA BÁRBARA CNPJ nº 27.371.232/0001-02	Lei nº 8666/93 Dispensa de Licitação nº 046/2019	Contratação do serviço de internação psiquiátrica em favor do paciente ARLEI FERNANDO GONÇALVES TEIXEIRA, CPF: 002058780-59 e RG: 4089404778, visando tratamento psiquiátrico, atendendo ordem judicial referente ao processo judicial nº 129/116.0000768-3.	12 meses A partir da assinatura	R$ 42.000,00	31/12/2019

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de novembro de 2019 até 30 de novembro de 2019, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
002/2018	03	DIEISON M. SCHNEIDER& CIA LTDA CPF sob nº 214.393.380-00	Art. 57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	20/12/2019
125/2018	01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ n° 61.074.175/0001-38	Art. 57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	04/12/2019
101/2019	01	M TEREZINHAMELO PEREIRA CNPJ n° 28.949.434/0001-51	Art. 65, "d", da Lei 8.666/93	Acréscimo de quantidade	12/12/2019
183/2015	08	SOCIEDADE MÉDICA SÃOPEDRENSE LTDA CNPJ n° 91.095.240/0001-72	Art. 57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	20/12/2019
091/2019	01	FAK EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ n° 27.254.414/0001-01	Art. 65, "d", da Lei 8.666/93	Acréscimo de quantidade	12/12/2019
165/2016	08	DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ n° 03.703.992/0001-01	Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93	Supressão de valor	16/12/2019

050/2019	02	TREVO GUINCHOS CNPJ n° 21.087.510/0001-30	Art. 57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	20/12/2019
004/2019	02	PLANTEL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ n° 32-009.207/0001-13	Art. 57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	20/12/2019
024/2018	01	ASSOCIAÇÃO LAR SANTA RITA CNPJ n° 02.670.284/0001-59	Art. 57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	20/12/2019

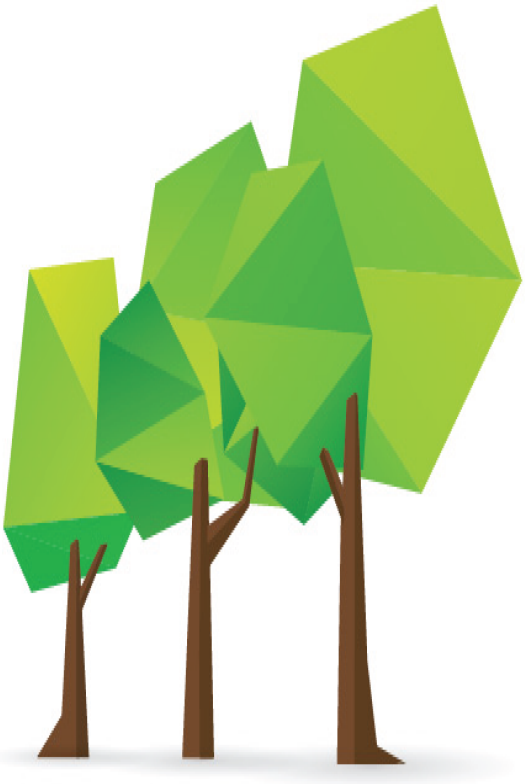
São Pedro do Sul, 03 de dezembro de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:775CAB06

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.